



ACADEMIA MILITAR

A IMPORTÂNCIA DO *PROFILING* CRIMINAL PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OPERATIVA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: ESTUDO DE CASO DAS COMARCAS DO PORTO

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR André Filipe Magalhães Figueiredo

Orientador: Major de Infantaria da GNR (Doutor) Tiago Silva

Coorientadora: Dr^a. Andreia Matias

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2020



ACADEMIA MILITAR

A IMPORTÂNCIA DO *PROFILING* CRIMINAL PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OPERATIVA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: ESTUDO DE CASO DAS COMARCAS DO PORTO

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR André Filipe Magalhães Figueiredo

Orientador: Major de Infantaria da GNR (Doutor) Tiago Silva

Coorientadora: Dr^a. Andreia Matias

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2020

DEDICATÓRIA

À minha família e amigos,
por todo o apoio e motivação que me deram ao longo desta longa caminhada.

AGRADECIMENTOS

A realização do presente Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (RCFTIA) representa o final de uma fase na nossa vida e contou com o contributo direto e indireto de várias pessoas, sem as quais a presente investigação não seria possível. A todas estas pessoas que de alguma maneira tiveram influência neste percurso dirijo o meu agradecimento. No entanto, houveram pessoas que desempenharam um papel fundamental para a realização desta investigação, sendo-lhes, por este motivo, direcionado os seguintes agradecimentos:

Ao meu orientador, Major de Infantaria da Guarda Nacional Republicana (GNR) Tiago Silva, que sempre demonstrou disponibilidade, dedicação, aconselhamento e espírito crítico. Aqui deixo os meus agradecimentos.

À minha coorientadora, Dr^a. Andreia Matias, pela sua disponibilidade constante, auxílio e dedicação na transmissão de conhecimentos essenciais para a realização deste trabalho. Deixo aqui a minha profunda gratidão.

Aos Senhores Oficiais, Sargentos e Guardas que me concederam as entrevistas e demonstraram sempre total disponibilidade e colaboração para a realização das mesmas ou para qualquer outro tipo de ajuda que necessitasse.

Aos membros do Ministério Público das comarcas do Porto e Porto Este que me concederam acesso aos processos solicitados, sem os quais não teria sido possível concluir a minha investigação, demonstrando sempre total disponibilidade.

Aos camaradas do Curso General Tomás António Garcia Rosado, por todos os momentos vividos ao longo destes cinco anos.

À minha família e amigos que me apoiaram sempre em todas as fases da minha vida e que sempre me incentivaram a atingir os meus objetivos.

Por fim, o meu profundo agradecimento a todas as pessoas que de alguma forma contribuíram e me acompanharam ao longo deste percurso.

A todos vós, o meu profundo e sincero obrigado.

André Figueiredo

RESUMO

O presente Trabalho de Investigação Aplicada encontra-se subordinado ao tema “A importância do *Profiling* Criminal para a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana: Estudo de caso das Comarcas do Porto” e tem como objetivo central averiguar em que medida a técnica de elaboração de perfis criminais pode auxiliar a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana.

Para procurar dar resposta a esta problemática foi empregue uma metodologia mista e o método de estudo utilizado foi o estudo de caso. Deste modo, fez-se uma análise documental de processos do crime de Incêndio Florestal e aplicou-se um conjunto de entrevistas a militares da instituição supramencionada relacionados com a área da Investigação Criminal e do Ambiente.

Em suma, a presente investigação permitiu concluir que a técnica dos perfis criminais pode ser aplicada, tendo em conta a competência investigativa da Guarda Nacional Republicana, e que esta reúne as condições necessárias para exponenciar a probabilidade de sucesso das suas investigações. No entanto, é necessário averiguar com precisão os moldes de implementação desta técnica, para que as lacunas encontradas, com esta investigação, sejam colmatadas. Assim, será fulcral debruçarem-se sobre os recursos humanos e materiais necessários e o rigor metodológico que este método exige.

Palavras-chave: Investigação criminal; Perfis criminais; Sucesso; rigor metodológico

ABSTRACT

This Applied Investigation Work is subordinated to the theme "The importance of Criminal Profiling for the Operational Criminal Investigation of the National Republican Guard: Case Study of the Counties of Porto" and its main objective is to investigate the extent to which the technique of Criminal profiles can assist the Operative Criminal Investigation of the Republican National Guard.

To try to answer this problem, a mixed methodology was used and the study method used was the case study. In this way, a documentary analysis of forest fire crime processes was carried out and a set of interviews was applied to military personnel from the aforementioned institution related to the area of Criminal Investigation and the Environment.

In short, the present investigation allowed us to conclude that the technique of criminal profiles can be applied, taking into account the investigative competence of the National Republican Guard, and that it meets the necessary conditions to expose the probability of success of its investigations. However, it is necessary to ascertain with precision the patterns of implementation of this technique, so that the gaps pointed out with this investigation are filled. Thus, it will be crucial to focus on the necessary human and material resources and the methodological rigor that this method requires.

Keywords: Criminal investigation; Criminal profiles; Success; methodological rigor.

ÍNDICE GERAL

DEDICATÓRIA	i
AGRADECIMENTOS	ii
RESUMO.....	iii
ABSTRACT	iv
ÍNDICE GERAL	v
ÍNDICE DE FIGURAS	x
ÍNDICE DE QUADROS	xi
ÍNDICE DE TABELAS	xii
LISTA DE APÊNDICES	xiii
LISTA DE ANEXOS.....	xiv
LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	xv
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.....	4
1.1. Enquadramento Legal	4
1.2. Investigação Criminal na GNR.....	6
CAPÍTULO 2. PERFIL CRIMINAL: UM PROCESSO DE ANÁLISE.....	7
2.1. <i>Profiling</i> : a análise de um perfil criminal	7
2.2. Domínios de aplicação.....	10
2.3. Validade dos perfis.....	12
2.4. Limitações	13
2.5. Comportamento dos Incendiários	14
2.6. Fatores de risco.....	15
2.6.1. Fatores de risco relacionados com o comportamento dos Incendiários.	15
CAPÍTULO 3. METODOLOGIA.....	18
3.1. Abordagem	18

3.2. Métodos e Materiais Utilizados.....	19
3.2.1. Técnicas de Recolha de dados	20
3.2.2. Amostra.....	21
3.2.3. Análise de Dados	22
CAPÍTULO 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	24
4.1. Análise das entrevistas.....	24
4.1.1. Métodos de predição da GNR	24
4.1.2. <i>Profiling</i> Criminal	26
4.1.3. A que tipos de crime é aplicável.....	27
4.1.4. Vantagens na implementação	27
4.1.5. Desvantagens na implementação	29
4.1.6. Perfil geográfico	30
4.1.7. Credibilidade dos perfis criminais.....	30
4.1.8. Formar <i>versus</i> Contratar.....	31
4.1.9. Localização na estrutura da Investigação Criminal	32
4.1.10. Fatores de risco.....	33
4.2. Análise dos processos crime	34
4.2.1. Sexo.....	34
4.2.2. Idade	35
4.2.3. Estado civil.....	35
4.2.4. Situação profissional	36
4.2.5. Habilitações literárias	36
4.2.6. Reincidência.....	37
4.2.7. Doloso <i>versus</i> Negligência	37
4.2.8. Problemas familiares sociais	37
4.2.9. Integra uma família disfuncional.....	38
4.2.10. Fracas competências	38

4.2.11. Perturbação psiquiátrica	39
4.2.12. Comportamento aditivo.....	39
4.2.13. Problemas mentais	40
4.2.14. Motivação.....	40
4.2.15. Local do Incêndio	41
4.2.16. Relação com o proprietário do terreno	42
4.2.17. Dispositivo utilizado	43
CAPÍTULO 5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	44
5.1. Métodos de predição da GNR e conhecimento em <i>Profiling Criminal</i>	44
5.2. Tipos de crimes a que é aplicável.....	44
5.3. Vantagens <i>versus</i> Desvantagens	45
5.4. Perfil geográfico	46
5.5. Credibilidade do <i>Profiling Criminal</i>	46
5.6. Formar <i>versus</i> Contratar.....	46
5.7. Localização na estrutura da Investigação Criminal	47
5.8. Fatores de risco.....	47
5.9. Análise preliminar dos processos.....	48
5.10. Principais conclusões	49
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	51
BIBLIOGRAFIA	55
APÊNDICES	I
Apêndice A- Modelo de Análise	II
Apêndice B – Relação Entre Perguntas Derivadas e Questões De Entrevista	III
Apêndice C- Carta de Apresentação.....	IV
Apêndice D- Guião de Entrevista.....	VI
Apêndice E- Caraterização dos Entrevistados.....	IX
Apêndice F- Sinopses das Entrevistas.....	XI

Apêndice G- Categorias e Subcategorias.....	XXII
Apêndice H- Livro de Códigos do <i>Nvivo</i>	XXV
Apêndice I- Mapa Mental.....	XXVII
Apêndice J- Grelha de Recolha de Dados	XXVIII
Apêndice K- Localização da residência e do local de Incêndio (Doloso).....	XXXI
Apêndice L- Localização da residência e do local de Incêndio (Negligente).....	XXXII
ANEXOS	XXXIII
Anexo A- Proc. n.º 877/13.0 GBAMT (P1)	XXXIV
Anexo B- Proc. n.º 7/17.9 GBBAO (P2).....	XXXV
Anexo C- Proc. n.º 31/17.1 GCAMT (P3).....	XXXVI
Anexo D- Proc. n.º 2827/16.2 JAPRT (P4)	XXXVII
Anexo E- Proc. n.º 2321/16.1 JAPRT (P5).....	XXXVIII
Anexo F- Proc. n.º 794/18.7 JABRG (P6)	XXXIX
Anexo G- Proc. n.º 1123/11.6 JAPRT (P7)	XL
Anexo H- Proc. n.º 224/17.1 GBBAO (P8).....	XLI
Anexo I- Proc. n.º 584/13.3 JABRG (P9)	XLII
Anexo J- Proc. n.º 2163/18.0 JAPRT (P10)	XLIII
Anexo K- Proc. n.º 625/16.2 GBPRD (P11)	XLIV
Anexo L- Proc. n.º 419/17.8 GBAMT (P12)	XLV
Anexo M- Proc. n.º 102/17.4 GBBAO (P13).....	XLVI
Anexo N- Proc. n.º 242/16.7 GCAMT (P14).....	XLVII
Anexo O- Proc. n.º 2401/16.3 JAPRT (P15)	XLVIII
Anexo P- Proc. n.º 769/15.8 GAPRD (P16).....	XLIX
Anexo Q- Proc. n.º 1793/18.4 JAPRT (P17)	L
Anexo R- Proc. n.º 2896/15.2 T9VNG (P18).....	LI
Anexo S- Proc. n.º 2514/15.9 JAPRT (P19)	LII
Anexo T- Proc. n.º 3001/16.3 JAPRT (P20).....	LIII

Anexo U- Proc. n.º 551/18.0 GDGDM (P21).....	LIV
Anexo V- Proc. n.º 45/16.9 GGVNG (P22)	LV

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1- Mapa mental	XXVII
Figura 2- Localização da residência e do local de Incêndio (Doloso)	XXXI
Figura 3- Localização da residência e do local de Incêndio (Negligente)	XXXII
Figura 4- Proc. n.º 877/13.0 GBAMT	XXXIV
Figura 5- Proc. n.º 7/17.9 GBBAO	XXXV
Figura 6- Proc. n.º 31/17.1 GCAMT	XXXVI
Figura 7- Proc. n.º 2827/16.2 JAPRT	XXXVII
Figura 8- Proc. n.º 2321/16.1 JAPRT	XXXVIII
Figura 9- Proc. n.º 794/18.7 JABRG	XXXIX
Figura 10- Proc. n.º 1123/11.6 JAPRT	XL
Figura 11- Proc. n.º 224/17.1 GBBAO	XLI
Figura 12- Proc. n.º 584/13.3 JABRG	XLII
Figura 13- Proc. n.º 2163/18.0 JAPRT	XLIII
Figura 14- Proc. n.º 625/16.2 GBPRD	XLIV
Figura 15- Proc. n.º 419/17.8 GBAMT	XLV
Figura 16- Proc. n.º 102/17.4 GBBAO	XLVI
Figura 17- Proc. n.º 242/16.7 GCAMT	XLVII
Figura 18- Proc. n.º 2401/16.3 JAPRT	XLVIII
Figura 19- Proc. n.º 769/15.8 GAPRD	XLIX
Figura 20- Proc. n.º 1793/18.4 JAPRT	L
Figura 21- Proc. n.º 2896/15.2 T9VNG	LI
Figura 22- Proc. n.º 2514/15.9 JAPRT	LII
Figura 23- Proc. n.º 3001/16.3 JAPRT	LIII
Figura 24- Proc. n.º 551/18.0 GDGDM	LIV
Figura 25- Proc. n.º 45/16.9 GGVNG	LV

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1- Fatores de risco associados ao crime de Incêndio Florestal.....	16
Quadro 2- Sinopses da categoria " Métodos de predição da GNR"	XI
Quadro 3- Sinopses da categoria " <i>Profiling</i> Criminal"	XII
Quadro 4- Sinopses da categoria "A que tipos de crime é aplicável"	XIII
Quadro 5- Sinopses da categoria "Vantagens na implementação"	XIV
Quadro 6- Sinopses da categoria "Desvantagens na implementação"	XV
Quadro 7- Sinopses da categoria "Perfil geográfico"	XVI
Quadro 8- Sinopses da categoria "Credibilidade dos perfis criminais"	XVII
Quadro 9- Sinopses da categoria "Formar <i>versus</i> Contratar"	XVIII
Quadro 10- Sinopses da categoria "Localização na estrutura da Investigação criminal"	XIX
Quadro 11- Sinopses da categoria "Fatores de risco"	XX

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1- Sexo	35
Tabela 2- Idade	35
Tabela 3- Estado civil	35
Tabela 4- Situação profissional	36
Tabela 5- Habilitações literárias	36
Tabela 6- Reincidência	37
Tabela 7- Doloso vs Negligência	37
Tabela 8- Problemas familiares sociais.....	38
Tabela 9- Integra uma família disfuncional.....	38
Tabela 10- Fracas competências.....	39
Tabela 11- Perturbação psiquiátrica	39
Tabela 12- Comportamento aditivo	39
Tabela 13- Problemas mentais.....	40
Tabela 14- Motivação	40
Tabela 15- Local do Incêndio	41
Tabela 16- Distância da residência ao local de Incêndio.....	41
Tabela 17- Relação com o proprietário do terreno	42
Tabela 18- Dispositivo utilizado	43
Tabela 19 - Modelo de análise	II
Tabela 20 - Relação entre Perguntas Derivadas e Questões de Entrevista	III
Tabela 21 - Caracterização dos entrevistados	IX
Tabela 22- Categorias e Subcategorias.....	XXII
Tabela 23- Livro de códigos do <i>Nvivo</i>	XXV

LISTA DE APÊNDICES

Apêndice A- Modelo de Análise	II
Apêndice B – Relação Entre Perguntas Derivadas e Questões De Entrevista	III
Apêndice C- Carta de Apresentação.....	IV
Apêndice D- Guião de Entrevista.....	VI
Apêndice E- Caraterização dos Entrevistados.....	IX
Apêndice F- Sinopses das Entrevistas.....	XI
Apêndice G- Categorias e Subcategorias.....	XXII
Apêndice H- Livro de Códigos do <i>Nvivo</i>	XXV
Apêndice I- Mapa Mental	XXVII
Apêndice J- Grelha de Recolha de Dados	XXVIII
Apêndice K- Localização da residência e do local de Incêndio (Doloso).....	XXXI
Apêndice L- Localização da residência e do local de Incêndio (Negligente).....	XXXII

LISTA DE ANEXOS

Anexo A- Proc. n.º 877/13.0 GBAMT (P1)	XXXIV
Anexo B- Proc. n.º 7/17.9 GBBAO (P2)	XXXV
Anexo C- Proc. n.º 31/17.1 GCAMT (P3)	XXXVI
Anexo D- Proc. n.º 2827/16.2 JAPRT (P4)	XXXVII
Anexo E- Proc. n.º 2321/16.1 JAPRT (P5).....	XXXVIII
Anexo F- Proc. n.º 794/18.7 JABRG (P6)	XXXIX
Anexo G- Proc. n.º 1123/11.6 JAPRT (P7)	XL
Anexo H- Proc. n.º 224/17.1 GBBAO (P8).....	XLI
Anexo I- Proc. n.º 584/13.3 JABRG (P9)	XLII
Anexo J- Proc. n.º 2163/18.0 JAPRT (P10)	XLIII
Anexo K- Proc. n.º 625/16.2 GBPRD (P11)	XLIV
Anexo L- Proc. n.º 419/17.8 GBAMT (P12)	XLV
Anexo M- Proc. n.º 102/17.4 GBBAO (P13).....	XLVI
Anexo N- Proc. n.º 242/16.7 GCAMT (P14)	XLVII
Anexo O- Proc. n.º 2401/16.3 JAPRT (P15)	XLVIII
Anexo P- Proc. n.º 769/15.8 GAPRD (P16).....	XLIX
Anexo Q- Proc. n.º 1793/18.4 JAPRT (P17)	L
Anexo R- Proc. n.º 2896/15.2 T9VNG (P18).....	LI
Anexo S- Proc. n.º 2514/15.9 JAPRT (P19)	LII
Anexo T- Proc. n.º 3001/16.3 JAPRT (P20).....	LIII
Anexo U- Proc. n.º 551/18.0 GDGDM (P21).....	LIV
Anexo V- Proc. n.º 45/16.9 GGVNG (P22)	LV

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

CPP	Código de Processo Penal
CTer	Comando Territorial
DIC	Direção de Investigação Criminal
DTer	Destacamento Territorial
GNR	Guarda Nacional Republicana
IC	Investigação Criminal
LOIC	Lei de Organização da Investigação Criminal
MP	Ministério Público
NAIIC	Núcleo de Análise de Informações e Informação Criminal
NIC	Núcleo de Investigação Criminal
NICCOA	Núcleo de Investigação de Crimes e Contraordenações Ambientais
NPA	Núcleo de Proteção Ambiental
OC	Objetivo Central
OE	Objetivo Específico
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PD	Pergunta Derivada
QC	Questão Central
RAIC	Repartição de Análise de Informação Criminal
RCFTIA	Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada
SCSC	Secção de Ciências Sociais e Criminais
SEPNA	Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente
SIC	Secção de Investigação Criminal
SIIC	Secção de Informações e Informação Criminal
SPSS	<i>Statistical Package for the Social Sciences</i>

INTRODUÇÃO

O Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada (RCFTIA) constitui a fase final do ciclo de estudos dos alunos da Academia Militar. Assim sendo, a presente investigação foi elaborada na sequência do Mestrado Integrado em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, e está subordinada ao tema: “A importância do *Profiling* Criminal para a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana: Estudo de caso das Comarcas do Porto”.

A escolha do tema relaciona-se com a importância de existir uma técnica de predição na Investigação Criminal (IC) da Guarda Nacional Republicana (GNR) e consiste em averiguar em que medida é que a elaboração de perfis criminais pode auxiliar as investigações. Neste sentido, de acordo com o artigo 262º do Código de Processo Penal (CPP), uma investigação tem como principal objetivo verificar a existência de um crime e determinar os seus agentes e a respetiva responsabilidade (Conselho de Ministros [CM], 1987). Com este propósito, a GNR é definida como um órgão de polícia criminal (OPC) de competência genérica, no artigo 3º da Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC), ou seja, segundo com o artigo 6º e 8º da mesma lei, cabe a esta força de segurança investigar ilícitos cuja competência não esteja reservada a outros OPC, ou crimes que sejam a ela delegados pela autoridade judiciária competente (Assembleia da República [AR], 2008).

Ademais, na GNR a IC encontra-se dividida em três vertentes funcionais, sendo elas a Operativa, a Criminalística e a Análise de Informação Criminal. Deste modo, este estudo versará sobre o impacto que a elaboração de perfis criminais poderá ter na vertente Operativa. Neste seguimento, esta técnica consiste em fazer corresponder uma personalidade a um dado comportamento ilícito (Maia et al., 2014), sendo que, segundo Holmes e Holmes (2002), por intermédio dos perfis pode ser possível entender a dinâmica mental e social do perpetrador, o motivo pela qual alguns dos objetos foram encontrados no local do crime ou na posse do agressor e qual o significado que estes possam ter para ele ou para a vítima, não obstante da sua utilidade em termos da elaboração de estratégias para a condução do inquérito. Por fim, apesar da aplicação desta técnica não substituir uma investigação bem planeada, se for utilizada em conjunto com os vários recursos à disposição das forças de segurança esta pode demonstrar ser vantajosa (Douglas & Burgess, 1986), uma vez que visa tornar possível a redução da lista de suspeitos e a direcionar a investigação por forma a que

haja uma atuação mais eficiente e eficaz por parte das forças de segurança (Douglas et al, 1986).

Deste modo, torna-se pertinente analisar a possível implementação desta técnica na Investigação Criminal da GNR. Neste sentido, o presente estudo segue como objetivo geral: **Qual a importância do *Profiling* Criminal para a Investigação Criminal Operativa na Guarda Nacional Republicana.** Através desta análise, é possível identificar quais os prós e os contras de implementar esta técnica na GNR tendo em conta as competências desta força de segurança em matéria de IC.

Derivados do Objetivo Geral, definiram-se como Objetivos Específicos os seguintes:

1. Averiguar quais os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da GNR;
2. Identificar as vantagens e desvantagens associadas à utilização do *Profiling* na IC Operativa;
3. Analisar se seria possível obter resultados com a aplicação desta técnica, tendo em conta a competência da GNR em matéria de IC;
4. Identificar como e onde deveria ser inserido o *profiler*, tendo em consideração a estrutura da IC da GNR.

Com a finalidade de alcançar os objetivos desta investigação formulou-se como Questão Central a seguinte questão: **Em que medida a técnica de *Profiling* Criminal pode auxiliar a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana?**

Por conseguinte, para ser possível dar resposta aos objetivos da investigação e à Questão Central estruturou-se o presente RCFTIA em cinco capítulos. Os primeiros dois constituem o enquadramento teórico, o terceiro explica a metodologia utilizada, o quarto diz respeito aos resultados obtidos e o quinto à sua discussão.

O primeiro capítulo procura fazer um enquadramento legal da IC e das competências da GNR nesta área e explica, também, a estrutura da investigação criminal nesta instituição. Neste seguimento, o segundo refere-se ao *profiling* criminal e tem início com uma explicação desta técnica, seguida pelos domínios de aplicação, a validade dos perfis, as limitações da aplicação desta técnica, o comportamento do incendiário, os fatores de risco e os fatores de risco relacionados com o comportamento dos incendiários.

No terceiro capítulo encontra-se explicada a metodologia, começando pela apresentação da abordagem, sendo esta seguida pelos métodos e materiais utilizados, pelas técnicas de recolha de dados, a amostra e a análise de dados.

O quarto capítulo é referente à apresentação e análise dos resultados obtidos, sendo que o quinto capítulo consiste na discussão destes resultados.

Por último, são apresentadas as conclusões e algumas propostas e recomendações para trabalhos futuros, bem como as limitações do trabalho.

No que concerne às normas utilizadas para a redação da presente investigação, foram utilizadas as estabelecidas pela Norma de Execução Permanente (NEP) n.º 522/1.^a da AM (Academia Militar [AM], 2016), e, no que diz respeito às referências bibliográficas, aplicaram-se as normas da 7^a edição da *American Psychological Association* (APA).

CAPÍTULO 1. INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

1.1. Enquadramento Legal

O principal objetivo de uma investigação, de acordo com o artigo 262º do Código de Processo Penal, consiste na verificação da existência de um crime, determinação dos seus agentes e das suas responsabilidades, bem como descobrir e recolher provas. Este processo tem como finalidade primária a decisão sobre a acusação (Conselho de Ministros [CM], 1987). Neste sentido, a Investigação Criminal tem um papel fulcral no que concerne às diligências necessárias para atingir este objetivo. De acordo com o artigo 1º da Lei de Organização da Investigação Criminal a IC encontra-se definida como sendo “o conjunto de diligências que, nos termos da lei processual penal, se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar os seus agentes e a sua responsabilidade, e recolher as provas, no âmbito do processo” (Assembleia da República [AR], 2008).

Por conseguinte, e conforme o artigo 2º da LOIC a direção da investigação é da responsabilidade da autoridade judiciária competente em cada fase do processo, sendo que a mesma é assistida pelos órgãos de polícia criminal. Uma vez que, de acordo com o artigo 3º da lei supracitada, a Guarda Nacional Republicana é um OPC de competência genérica, tendo como obrigação inerente a comunicação ao Ministério Público (MP) de qualquer crime que tome conhecimento, no mais curto espaço de tempo nunca podendo este período temporal exceder os dez dias. Os OPC atuam no processo sob a direção e na dependência funcional da autoridade judiciária competente, sem prejuízo da respetiva organização hierárquica (AR, 2008). Neste seguimento, e conforme o artigo 6º da LOIC, é da competência genérica da GNR a investigação dos crimes cuja competência não esteja reservada a outros órgãos de polícia criminal e, ainda, dos crimes cuja investigação lhes seja incumbida pela autoridade judiciária competente para a direção do processo, nos termos do artigo 8º desta lei. Neste sentido, de acordo com a Assembleia da República (AR, 2008), caso o Procurador-Geral da República conceda a investigação à GNR, esta pode investigar os seguintes crimes:

- a) “Contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão;
- b) Furto, dano, roubo ou recetação de coisa móvel que:
 - i. Possua importante valor científico, artístico ou histórico e se encontre em coleções públicas ou privadas ou em local acessível ao público;
 - ii. Possua significado importante para o desenvolvimento tecnológico ou económico;
 - iii. Pertença ao património cultural, estando legalmente classificada ou em vias de classificação; ou
 - iv. Pela sua natureza, seja substância altamente perigosa;
- c) Burla punível com pena de prisão superior a 5 anos;
- d) Insolvência dolosa e administração danosa;
- e) Falsificação ou contrafação de cartas de condução, livretes e títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e certificados de matrícula, de certificados de habilitações literárias e de documento de identificação ou de viagem;
- f) Incêndio, explosão, libertação de gases tóxicos ou asfixiantes ou substâncias radioativas, desde que, em qualquer caso, o facto seja imputável a título de dolo;
- g) Poluição com perigo comum;
- h) Executados com bombas, granadas, matérias ou engenhos explosivos, armas de fogo e objetos armadilhados, armas nucleares, químicas ou radioativas;
- i) Relativos ao tráfico de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, tipificados nos artigos 21.º, 22.º, 23.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, e dos demais previstos neste diploma que lhe sejam participados ou de que colha notícia;
- j) Económico-financeiros;
- k) Informáticos e praticados com recurso a tecnologia informática;
- l) Tráfico e viciação de veículos e tráfico de armas;
- m) Relativos ao exercício ilícito da atividade de segurança privada;
- n) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e l)”¹

No entanto, esta atribuição só se verifica quando apresenta vantagens visíveis para o bom encaminhamento da investigação e quando, de acordo com o CPP, existam provas simples e evidentes, estejam verificados os pressupostos das formas especiais de processo, quando se trate de crime sobre o qual incidam orientações sobre pequena criminalidade e a investigação não requeira especial mobilidade de atuação ou meios de elevada especialidade técnica (AR, 2008). Nesta sequência, de acordo com o artigo 55º do CPP, compete aos OPC auxiliar as autoridades judiciais com vista à finalização dos processos. Por outro lado, é também da competência destes órgãos, mesmo que por iniciativa própria, colher notícia dos crimes e impedir na medida do possível as suas consequências, bem como descobrir os seus agentes e realizar os atos imprescindíveis destinados a assegurar os meios de prova (Conselho de Ministros [CM], 1987).

¹ Cfr. Artigo n.º 7, n.º 3 da LOIC

Por fim, de acordo com o artigo 3º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, uma das atribuições desta força de segurança consiste no desenvolvimento das ações de investigação criminal que lhe sejam atribuídas por lei, delegadas por autoridades judiciais ou solicitadas pelas autoridades administrativas.

1.2. Investigação Criminal na GNR

Na Guarda Nacional Republicana o despacho n.º 18/14-OG de 21 de janeiro redefiniu a estrutura da investigação criminal, integrada no seu dispositivo territorial, constituída por diversos órgãos, competindo ao pessoal a eles designado desenvolver a atividade de IC.

“A estrutura e o desenvolvimento da atividade da IC prosseguem, entre outros, os seguintes princípios:

- Organização segundo três vertentes funcionais, respetivamente, em IC – Operativa, IC – Criminalística e IC – Análise de Informação Criminal;
- Descentralização ou proximidade;
- Complementaridade;
- Cooperação, consubstanciada na partilha de informação, coordenação, articulação e equipas mistas;
- Controlo;
- Tripla dependência (hierárquica, funcional e técnica);
- Segregação pessoal na recolha da prova;
- Especialização (orgânico-funcional, formação e meios);
- Racionalização;
- Voluntariedade;
- Exclusividade funcional (tendencialmente)”²

Em suma, esta abrange o conjunto de diligências descritas nos termos da lei processual penal. Para além do regime de cooperação previsto, nas normas dos sistemas de segurança interna e de investigação criminal, os militares da Guarda têm o dever acrescido de cooperação, intrínseco, no dever de preservar o local do crime, promover a comunicação oportuna e colaborar com os órgãos de IC da GNR para o efeito competentes, no que concerne à partilha de informações.

² Cfr. Guarda Nacional Republicana [GNR], 2014, pp. 3-4

CAPÍTULO 2. PERFIL CRIMINAL: UM PROCESSO DE ANÁLISE

2.1. *Profiling*: a análise de um perfil criminal

“A cena de um crime violento conta uma história. Uma história escrita pelo agressor, a vítima e as circunstâncias únicas que caracterizam a interação entre estes personagens. As pistas comportamentais deixadas no local do crime podem propiciar ferramentas de trabalho, não só sobre o tipo de pessoa responsável pelo crime, mas, também, acerca das suas motivações, estilo de vida, fantasias, processo de seleção da(s) vítima(s) e sobre a existência de ofensas corporais *post e ante mortem*” (O’Hara, 1970, p. 44).

Ao invés dos retratos dos *media* relativamente ao perfil criminal como um conceito recente e inovador, a ambição de antever as particularidades de um perpetrador tendo por base unicamente os seus comportamentos é objeto de fascínio de longa data por parte do ser humano. Desde cedo que ambicionamos ser capazes de classificar e prever a criminalidade (Kocsis, 2006). Neste seguimento, esta técnica encontra-se enquadrada numa das subcategorias das técnicas de investigação criminal e consiste em fazer corresponder a personalidade a um dado comportamento criminal (Maia et al., 2014). Assim sendo, o perfil criminal é inferido através de uma avaliação forense precisa (componente forense) e da análise comportamental do ato criminal (componente comportamental). A conjugação destes dados permite uma dedução das características de um indivíduo que cometeu um determinado crime, com uma vítima específica e sujeito a condições particulares que caracterizam a cena do crime (Strano, 2004).

Segundo Montet (2002), esta é uma das vertentes da análise criminal apesar de também ser aplicada como a sua extensão. Em contrapartida, McCrary (2001) realça a ideia de que esta técnica consiste na explicação dos traços de personalidade de um agressor desconhecido. Neste sentido, tem por base que qualquer comportamento espelha uma maneira de ser, sendo que, na tentativa de identificar o perpetrador, as suas características devem ser consideradas fatores de predição, os quais serão sempre meramente indicativos.

Neste seguimento, verificou-se que vários autores procuram determinar o conceito de perfil criminal, como é exemplo Kocsis (2003) que defende que a nomenclatura “perfil criminal” define, hodiernamente a técnica utilizada para estudar padrões de comportamento

que melhor esclarecem um crime violento ou uma série de crimes, que podem estar interligados entre si, com o propósito de identificar as características do suposto agressor. Do mesmo modo, White et al. (2011) refere que esta técnica pode ainda ser definida como a correlação entre provas físicas e psicológicas, procurando através desta associação diminuir o foco dos suspeitos em estudo.

Ademais, Ainsworth (2001) acrescenta que o perfil criminal visa estruturar a análise do perpetrador, com o objetivo de dar resposta a várias questões, tais como:

- O que ocorreu na cena do crime?
- Por que razão aconteceu este ilícito?
- Que tipo de indivíduo pode estar implicado?

No entanto, uma das definições pioneiras e que ainda vigora é a desenvolvida pelos americanos no *Federal Bureau of Investigation* em que definem os perfis criminais como

“uma técnica de investigação que tem por objetivo identificar características fundamentais da personalidade e do comportamento de um indivíduo, baseadas numa análise dos crimes que ele ou ela tenham cometido; o engenho do profiler reside no conhecimento da dinâmica do local do crime que se associa a vários tipos de personalidade de criminosos” (Douglas et al., 1986, p. 405).

Em acrescento, a utilidade desta técnica reside também no fornecimento de orientações à polícia, bem como para coadjuvar os agentes da autoridade a direcionar o interrogatório do suspeito na direção mais benéfica para a investigação, quer nas inquirições efetuadas nos postos policiais, como nos depoimentos prestados em tribunal (Douglas et al, 1986).

Adicionalmente, embora não se possa afirmar que existe um procedimento estanque para a elaboração de um perfil psicocriminal, existem vários modelos distintos que procuram alcançar, através da compreensão do ato e dos seus intervenientes, a melhor maneira de obter respostas válidas e objetivas para ser útil na inquirição criminal. Estas abordagens diferenciadas podem surgir como complementares, o que nos permite concluir que uma aproximação coletiva e pluridisciplinar só aumenta as probabilidades de sucesso pericial (Montet, 2002). Além disso, alguns autores defendem que esta técnica se traduz num processo de estudo criminal que concilia as faculdades do investigador criminal e do especialista em comportamento humano. Trata-se, portanto, de uma perícia pluridisciplinar que necessita de muitas valências que dificilmente se consegue apenas num só profissional (Agrapart-Delmas, 2001).

Por outro lado, segundo Konvalina-Simas e Turvey (2014), na aplicação do perfil criminal existem pressupostos fulcrais que balizam o seu limite, que identificam de forma

explicita a sua lógica e que, por isso, regulam os parâmetros dentro dos quais esta se pode utilizar:

1. Esta técnica está relacionada com o método através do qual se procura estabelecer o perfil psicossocial de um indivíduo, do qual ainda não se conhece a identidade, a partir da análise de toda a informação disponível relativamente ao(s) seu(s) crime(s) (estudo do local do crime, a vitimologia, as perícias forenses, etc.);
2. Na base dos perfis criminais está explicita a convicção de que se podem prever características dos seus atos, em particular a forma como pratica o ilícito e alcança e interage com a vítima;
3. Os perfis têm tendência a ser mais aplicados em crimes para os quais as forças de segurança possuem poucas pistas ou não possuem informações sobre que tipo de suspeito devem procurar, ou, quando já fizeram uso de todos os métodos tradicionais e mesmo assim não conseguiu produzir resultados na investigação;
4. Emprego do pensamento crítico e raciocínio dedutivo e indutivo. O primeiro traduz-se numa forma de decidir a veracidade de uma afirmação e é a base da análise comportamental no perfil criminal. Esta técnica também faz uso do pensamento dedutivo e do pensamento indutivo como parte do seu processo analítico essencial. No tipo de análise comportamental dos perfis criminais a propensão é para se verificar uma fusão dos dois raciocínios, ou seja, tem por base raciocínios que partem de factos observados em determinadas situações num número reduzido, para leis gerais, e, seguidamente, procura encontrar um significado para essas implicações. Esta prática resulta em dois métodos de criação de perfis diferentes, mas complementares:
 - Métodos de indutivos (nomotéticos) que estão relacionados com a aplicação de previsões, baseadas em informação de outras situações, a um caso específico;
 - Métodos de dedutivos (ideográficos) que em paralelo com a análise dos padrões de comportamento identificáveis na(s) ocorrência(s) de uma investigação que estava a decorrer permitem elaborar teorias e opiniões sobre esse mesmo caso.
5. Os perfis criminais têm sido aplicados principalmente nos crimes de agressão sexual e de homicídio, especialmente quando estes ilícitos são cometidos em série;
6. De acordo com Ressler e Shachtman (1992) um *profiler* (especialista na elaboração do perfil criminal) deve procurar obter o máximo de informação

possível sobre a ocorrência que irá analisar, recorrendo aos mais diversificados meios disponíveis para o efeito, e, seguidamente, deve empregar toda a sua experiência profissional, sabedoria e vivência na avaliação das possíveis motivações para o sucedido, sendo que, no final, tendo em conta todas estas variantes, irá elaborar um perfil do autor do crime.

Posto isto, após ter sido definida a técnica a ser utilizada, é de extrema relevância analisar a designação dos especialistas que a aplicam e quais as suas características. Assim sendo,

“(...) um profiler criminal é um técnico da criminologia e um perito forense, cuja formação deve refletir um conhecimento aprofundado de Ciências Sociais e Comportamentais, assim como de Ciências Forenses, e que deve apresentar também uma experiência profissional relevante ao exercício da análise comportamental e interpretação de provas forenses” (Konvalina-Simas & Turvey, 2014, p. 48).

Em suma, ser especialista em perfis criminais não acontece por mero acaso, acreditando-se que “mais um parecer técnico poderá marcar a diferença entre a resolução de um caso e a fuga de um assassino” (Brown, 2011, p.16), é um cargo de imponente importância e responsabilidade. De acordo com Konvalina-Simas e Turvey (2014), enquanto perito forense, o *profiler* criminal elabora um estudo minucioso e cético em relação a um conjunto de provas, contrapondo exaustivamente os factos de uma ocorrência e as características de cada prova. Uma análise intensa da prova, por si só, ou até no contexto de outras, pode sustentar ou refutar elementos de um crime, da mesma maneira que se pode revelar inconclusiva. Cabe a este especialista apresentar indícios de culpa assim como exibir incoerências e inconsistências na investigação de um ilícito. A transparência é fulcral e central no desenrolar do seu trabalho, e requer uma interpelação imparcial e pragmática (Konvalina-Simas & Turvey, 2014). Deste modo, o perfil pode ser realizado por um psicólogo, um criminólogo, um investigador, ou outros profissionais que entendem o fenómeno criminal (ensino, investigação, perícia, etc.), em específico, se inerente a uma profissão liberal, podendo assim denominar-se de *profiler* (Correia et al., 2007).

2.2. Domínios de aplicação

A criação de perfis criminais tem a si associada inúmeras vantagens para uma investigação, quando utilizada da maneira mais correta, sendo que, segundo Konvalina-Simas e Turvey (2014) o propósito de um perfil é auxiliar e determinar as características psicossociais que podem permitir diferenciar um agressor da população em geral. Esta técnica é utilizada para estabelecer ou limitar a lista de suspeitos numa investigação criminal,

ou, na impossibilidade de se poder traçar um perfil, um intermédio do qual podem resultar sugestões investigativas. Trata-se, então, de um instrumento para coadjuvar o processo de identificação pessoal, apesar de não ser, por si só, apropriada a esta função, sendo nomeadamente indicada nas situações em que os esforços dos investigadores tenham sido inconclusivos, e que, por conseguinte, procuram uma nova abordagem.

Por um lado, conforme Holmes e Holmes (1996), os fins efetivos desta técnica, que têm como principais objetivos informar e sustentar o sistema judicial, são:

1. Parecer psicológico e social do indivíduo que praticou o ilícito (perfil psicossocial);
2. Parecer psicológico a partir dos vestígios encontrados com os suspeitos agressores ou abandonados por eles na cena do crime;
3. Consultoria com elementos das forças policiais acerca das melhores técnicas de inquirição dos suspeitos assim como nos casos de negociação de reféns.

Por conseguinte, importa, portanto, ter conhecimento relativamente a saber com que crimes se pode utilizar esta técnica.

“Em quase todos os casos um ladrão deixa as pistas mais importantes na forma como ele comete os roubos. Cada ladrão tem, portanto, um estilo ou *modus operandi* do qual, ele, raramente, se desvincula e, do qual, é incapaz de se desligar definitivamente. Por vezes, esta distintiva é tão visível e tão específica que até o agente mais inexperiente é capaz de a detetar; mas, no entanto, um novato não saberá como agrupar, diferenciar ou utilizar o que observou. Por outro lado, o modo de agir do agressor nem sempre é de tão fácil reconhecimento”. (Gross, 1924, p. 478)

Por outro lado, o perfil criminal pode ser aplicado a toda e qualquer situação em que um indivíduo comete uma infração e não apenas às situações de crimes extremos (homicídios, assassinos em série, etc.), sendo essa uma visão muito redutora do conceito em estudo (Montet, 2002). Neste seguimento, a aplicação da técnica é mais indicada e eficaz nos seguintes tipos de crime (Holmes & Holmes, 1996; Douglas *et al.*, 1986; Holmes & Holmes, 2002):

- Ofensas sexuais sádicas;
- casos de abuso e humilhação *post-mortem*;
- fogo posto;
- homicídios com mutilação;
- violação;
- crimes ritualistas e do oculto;
- abuso sexual de menores, incluindo pedofilia;
- assaltos;

- comunicações anónimas obscenas.

Por sua vez, importa sublinhar outra perspetiva que defende que a utilização de perfis criminais não se encontra indicado para todos os tipos de crime (mesmo em casos de homicídio), uma vez que a sua utilidade e eficácia se encontra vocacionada para ilícitos em que o agressor desconhecido tenha abandonado, na cena do crime, alguns indicadores de psicopatologia (Holmes & Holmes, 1996).

2.3. Validade dos perfis

À medida que a utilização desta técnica começa a ganhar alguma relevância, começam-se a colocar questões empíricas relativamente à validade e a questões legais relacionadas com a sua aplicabilidade (Pinizzotto & Finkel, 1990). Em consequência da falta de indicações científicas que confirmem a validade dos perfis, enquanto técnica de análise, tem-se verificado uma certa resistência por parte dos psicólogos, forças de segurança e o público em geral, na sua aplicação na atividade operacional (Snook et al., 2007).

Alguns estudos demonstraram, de uma forma generalizada, que o perfil criminal é um instrumento de investigação relevante para os agentes policiais, não só pela sua capacidade para prever os traços do perpetrador, mas também devido às novas ideias que surgem durante o processo da elaboração do perfil e pela sua contribuição para a compreensão do comportamento desviante (Konvalina-Simas & Turvey, 2014). Assim sendo, de acordo com o mesmo autor, os perfis criminais devem ser encarados como uma técnica investigativa ao dispor do investigador para o desempenho da sua função, que comporta alguns requisitos ao nível do método e obrigações éticas da sua parte. Não obstante dos seus variados sucessos em diversos casos espalhados por todo o mundo, esta técnica não é um campo sem críticas (Konvalina-Simas & Turvey, 2014). Todavia, segundo Konvalina-Simas e Turvey (2014), quando este instrumento é aplicado dentro de limites sérios e éticos por profissionais competentes, pode ser uma excelente ferramenta para a investigação. Por essa razão, é imprescindível que aqueles que se identificam como *profiler* se encontrem ligados a organizações credenciadas e especializadas, que possam discernir, limitar e orientar o seu trabalho enquanto peritos forenses (Konvalina-Simas & Turvey, 2014).

Em suma,

“ainda não existe, neste momento, nenhum estudo científico que permita medir a eficácia do *Profiling*, nem que leve à definição de taxonomias ou de tipologias empiricamente fundamentadas (funcional e culturalmente standardizadas), que permitam, por sua vez, validar irrevogavelmente o *Profiling* Criminal enquanto técnica investigativa” (Konvalina-Simas & Turvey, 2014, p.48).

Esta tem sido uma área delegada aos psicólogos e é vista mais como um talento, ou uma arte, do que como uma aptidão que se pode ganhar e desenvolver, com critérios e conjeturas claros. Isto deve-se, em grande parte, ao facto desta ferramenta, enquanto metodologia, ser recente e requerer uma maior atenção e estudo no sentido de produzir uma boa base empírica que legitime a sua utilização e que determine e monitorize quem a utiliza, em particular que tipo de formação e experiência se deve acumular (Konvalina-Simas & Turvey, 2014).

2.4. Limitações

Têm-se verificado algumas críticas no que concerne à credibilidade desta técnica, em parte por esta ser pouco divulgada, uma vez que o perfil criminal não se trata de uma ciência exata, mas sim de uma conexão entre a lógica, a experiência e o conhecimento do especialista (Toutin, 2002 citado em Correia, 2011). Neste sentido, um dos seus limites, e provavelmente o mais impeditivo, é o facto dos perfis criminais só oferecerem hipóteses, que em nenhum momento podem ser consideradas como conclusões absolutas (Wrightsmann, 2001).

De acordo com Toutin (2002 citado em Correia, 2011), a probabilidade do perfil elaborado coincidir com o agressor que realizou o crime é tanto maior quanto mais fundamentos, factos e pormenores forem obtidos durante a investigação. Todavia o perfil criminal não pode ser utilizado como meio de prova. Por conseguinte, as balizas desta técnica de análise dependem, em grande parte, do nível de profissionalismo dos especialistas (Toutin, 2002 citado em Correia, 2011). Deste modo, são fatores que são apontados como limitações à aplicação desta técnica a carência de formação específica desta área, o facto de não existir um estatuto legal e um código deontológico bem definidos, entre outros (Agrapart-Delmas, 2001).

Por fim, os perfis criminais nunca irão substituir uma investigação rigorosa e bem planeada e orientada, nem suprimirá o investigador experiente, altamente treinado e habilidoso. Contudo, o perfil criminal em sinergia com uma investigação austera encabeçada por um investigador competente, apresenta-se, nos dias de hoje, como uma ferramenta extremamente vantajosa à investigação e resolução de um crime, sendo fulcral para a melhoria da justiça, a coordenação e desenvolvimento de *guidelines* e formações que permitam aos agentes da autoridade a fácil e correta utilização desta técnica. O perpetrador, por outro lado, tem mais uma inquietação e um grande entrave, uma vez que, com o passar do tempo ele será identificado, indiciado, processado com sucesso e condenado pelo seu crime (Douglas & Burgess, 1986).

2.5. Comportamento dos Incendiários

Os indivíduos que cometem este ilícito representam uma fração da população que, em regra, tem a si associada um conjunto de comportamentos e fatores de risco.

“No que concerne às questões individuais, os incendiários são tipicamente solteiros, com baixas habilitações e aproveitamento escolar reduzido. A baixa assertividade, baixa capacidade de adequação da comunicação também são características comuns que a literatura aponta estarem presentes nos incendiários, em conjunto com a baixa autoestima e tolerância à frustração, fraco controlo de impulsos, elevados índices de ansiedade e baixa competência para a resolução adaptativa de problemas (Bell, et al., 2018; Cid, & Folino, 2017; Dickens, & Sugarman, 2012; Doley, et al., 2011; Ducat, et al., 2013; EllisSmith, 2017; Fritzon, 2016; Häkkänen, et al., 2004; Henriques, 2016 citados em Carreiro, 2019, pp. 13-14)”.

Neste seguimento, no que concerne à existência de registo criminal, há autores que defendem que os indivíduos, com idade inferior a 18 anos, que cometem fogo-posto, têm tendência a reincidir na prática deste crime (Edwards & Grace, 2014). Todavia, os adultos que praticam este ilícito exibem, regularmente, no seu registo comportamentos característicos tais como furto, falsificação de dinheiro e, chegando mesmo, a destruir propriedade alheia. Estes indivíduos demonstram ainda absentismo no emprego, tendência para mentir e perda da habilitação legal para conduzir (Dickens & Sugarman, 2012).

Por outro lado, de acordo com a literatura existente, é possível afirmar que na população incendiária se verifica, muitas vezes, a existência de distúrbios mentais (Anwar, Långström, Grann & Fazel, 2011; Häkkänen, et al., 2004). Uma vez que, se observa, comumente, esta relação de causa-efeito deve ser colocada a hipótese de o indivíduo ser inimputável. Neste sentido, revela-se de extrema pertinência a dissociação entre os casos em que o perpetrador possui responsabilidade criminal e os casos em que o indivíduo não pode ser responsabilizado (McEwan & Freckelton, 2011; Vieira, Cabral & Latas, 2017).

Ademais, através da análise dos Relatórios Anuais de Segurança Interna, correspondentes aos anos de 2010 a 2018, é possível aferir que a GNR detém um papel muito importante, quer na prevenção como na repressão dos suspeitos da prática do crime de incêndio florestal, efetuando anualmente detenções neste sentido. Deste modo, o combate a este ilícito possui um peso significativo no que concerne à atividade operacional desenvolvida por esta força de segurança, anualmente, sendo que, de acordo com o Ministério da Administração Interna (MAI, 2018), a média dos Incêndios Florestais nos 10 anos anteriores foi de 21920. Por outro lado, no âmbito desta investigação, importa ainda referir que o Porto é o distrito que apresenta repetidamente os números mais elevados de

ignições a nível nacional, tendo, segundo o MAI (2018) no ano 2018 registado 878 participações de Incêndio.

2.6. Fatores de risco

Os fatores de risco contemplam as variáveis ou indicadores que, quando presentes, aumentam a probabilidade de um indivíduo cometer um ato ilícito, comparativamente a uma pessoa que não tenha estado exposta às mesmas condições ou variáveis (Komatsu & Bazon, 2018). Por conseguinte, estes fatores podem ser categorizados em dois tipos distintos, estáticos e os dinâmicos. Os primeiros correspondem às variáveis históricas da vida do sujeito, ou seja, fatores que são parte integrante da vida do indivíduo e que não se alteram com o passar do tempo, como por exemplo, sexo, família de origem, idade do primeiro ato ilícito, número de condenações, entre outros. Como consequência de serem inalteráveis não podem ser alvo de intervenção, no entanto podem ser indícios preditivos de uma elevada possibilidade de reincidência (Andrews & Bonta, 2003, 2010a, 2010b; Bonta & Andrews, 2007; Palmer, 2001 citados em Mendes, 2015).

Por outro lado, os fatores dinâmicos correspondem aos elementos relativos ao funcionamento do indivíduo e das suas condições, sendo por isso, fatores que sofrem alterações. Por conseguinte, estes podem ser alvo de intervenção e análise pelo facto de poderem desempenhar um papel fulcral na mudança, como por exemplo, consumo de estupefacientes ou álcool, atitudes ou crenças face ao comportamento antissocial, associação com indivíduos que estiveram envolvidos em práticas criminais, entre outros (Andrews & Bonta, 2003; Andrews et al., 2006; Palmer, 2001 citados em Mendes, 2015).

Ademais, ao longo dos anos foram efetuadas investigações que permitiram identificar um conjunto de fatores, ou variáveis, que eram passíveis de serem consideradas de risco, uma vez que podiam estar na origem do comportamento criminal ou levar à reincidência (Andrews & Bonta, 2010b citado em Mendes, 2015). Em suma, “as investigações de carácter longitudinal permitiram evidenciar a possibilidade de predição do comportamento criminal futuro pela avaliação dos fatores de risco, mesmo em idades precoces” (Marques, 2015, p. 3).

2.6.1. Fatores de risco relacionados com o comportamento dos Incendiários

Múltiplas são as investigações que se debruçam sobre a análise do padrão comportamental característico dos incendiários. Com efeito, estes estudos permitiram

delinear e apontar alguns fatores de risco que estão relacionados e explicam o comportamento de incêndiarismo (Soeiro, 2018).

De acordo com Soeiro (2018, p. 82), “estes fatores de risco integram três vertentes do comportamento dos incendiários:

1. Caraterísticas do Incendiário;
2. Caraterísticas do crime de incêndio;
3. Motivos associados ao crime cometido.”

Por forma a simplificar o entendimento destes fatores, estes encontram-se resumidos na Quadro 1.

Quadro 1- Fatores de risco associados ao crime de Incêndio Florestal (1/2)

Variáveis/fatores de risco que definem o comportamento de fogo posto		Especificações
Caraterísticas do incendiário	Sexo do agressor	Comportamento criminal mais associado a indivíduos do sexo masculino (cerca de 90% dos casos em estudos internacionais).
	Problemas familiares sociais	<u>Integram famílias disfuncionais.</u> <u>Possuem fracas competências académicas.</u> <u>Possuem fracas competências sociais</u> (dificuldade em resolver problemas sociais; Fraca integração na comunidade em geral). <u>Atividades profissionais de subsistência.</u>
	Problemas psicológicos (depressão, défice cognitivo, demência alcoólica, perturbações da personalidade, esquizofrenia)	<u>Piromania:</u> os estudos realizados mostram que este tipo de perturbação é raro nas amostras de incendiários florestais. <u>Problemas de dependência de álcool:</u> surge como uma situação associada a este tipo de agressores. <u>Problemas mentais:</u> surgem num grupo representativo de casos que acumulam ainda o consumo de álcool. Neste caso, este consumo funciona como um facilitador do comportamento de incêndio.

Fonte: Soeiro (2018, pp. 84-85)

Quadro 1- Fatores de risco associados ao crime de Incêndio Florestal (2/2)

Caraterísticas do crime de incêndio	Dispositivo utilizado	Recurso a dispositivos pouco elaborados, recorrendo na maior parte dos casos a chama direta.
	Tipo de relação entre o agressor e o proprietário do local incendiado	Em muitos dos casos os agressores não conhecem o proprietário dos terrenos que incendiam. Só um grupo mais restrito de agressores recorre ao incêndio como forma de represália, contra um indivíduo, de forma objetiva.
	Comportamento criminal	<u>Comportamentos após o crime de incêndio:</u> presença de comportamentos pouco usuais – observar o incêndio ou ajudar no combate do mesmo. <u>Local das ocorrências:</u> o cometimento de incêndios é perto da área de residência ou do local de trabalho.
	História criminal	O risco de reincidência no crime de incêndio aumenta com a presença de história criminal prévia de outros tipos de crime (destaque para furto, homicídio e violação) ou pelo mesmo tipo de crime.
Motivação	Expressiva	Vingança, chamar a atenção, problemas psicológicos.
	Instrumental	Forma de resolver problemas do dia-a-dia: benefícios pessoais, sociais ou tangíveis.

Fonte: Soeiro (2018, pp. 84-85)

Por outro lado, alguns autores defendem ainda que este tipo de comportamento pode advir de uma infância instável. Segundo Dolan et al. (2011), os incendiários possuem um registo de distúrbios comportamentais prévios, particularizando que normalmente têm lugar antes dos 12 anos de idade, no que concerne às condutas relacionadas com disputas e discussões no meio familiar e escolar. Fritzon (2016) corrobora com os ideais supracitados acrescentando ainda a relação entre a maior probabilidade de um indivíduo desenvolver este tipo de práticas e, na infância, ter sido acompanhado por profissionais, como psicólogos e psiquiatras, devido a distúrbios de comportamento.

Em suma, algumas destas variáveis serão consideradas e analisadas no estudo de caso que iremos realizar nesta investigação.

CAPÍTULO 3. METODOLOGIA

3.1. Abordagem

Este estudo rege-se por uma metodologia mista uma vez que “(...) emprega estudos completos de pesquisa quantitativa e qualitativa dentro de um projeto para obter diferentes perspetivas sobre a questão em estudo” (Drisko & Maschi, 2016, p. 13). Por um lado, o método qualitativo baseia-se “(...) num conjunto de técnicas para a análise sistemática de vários tipos de texto, abordando não apenas o conteúdo evidente, mas também os temas e ideias centrais encontrados nos textos como conteúdo principal” (Drisko & Maschi, 2016, p. 85). Em contrapartida, a visão epistemológica na pesquisa quantitativa é essencialmente empírica-analítica. Assim sendo, o conhecimento deve basear-se na observação através da perceção sensorial, e os métodos de pesquisa científica utilizados devem garantir que as observações sistemáticas resultem em teorias científicas e leis gerais (Korzilius, 2010).

Por conseguinte, quando dois ou mais métodos são utilizados com esta finalidade, isto é, para averiguar a validade da informação que foi recolhida, o processo é muitas vezes descrito como triangulação (Blaxter, Hughes & Tight, 2006). De acordo com Cox e Hassard (2010), existem quatro tipos de triangulação, sendo que nesta investigação iremos aplicar a metodológica. Esta metodologia consiste na combinação de vários métodos para estudar um determinado fenómeno empírico, tendo como objetivo final provar que as distintas abordagens se complementam e corroboram, por forma a validar e aumentar a credibilidade dos resultados obtidos.

Por fim, torna-se crucial definir um modelo de análise³. Deste modo, segundo Yin (2018, p. 42) definir a Questão Central “é provavelmente o passo mais importante a ser dado numa pesquisa (...)”, uma vez que a definição desta questão pode indicar o método de investigação mais adequado a ser utilizado (Yin, 2018). Nesta senda, no âmbito deste trabalho de investigação, foi colocada a seguinte Questão Central (QC): **“Em que medida a técnica de *Profiling* Criminal pode auxiliar a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana?”**

³ Cfr. Apêndice A- Modelo de análise

Para instrumentalizar a QC e com a finalidade de responder à mesma, foram elaboradas as seguintes Perguntas Derivadas:

1. Quais os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana?
2. Quais as vantagens e desvantagens associadas à utilização do *Profiling* na Investigação Criminal Operativa?
3. Seria possível obter resultados com a aplicação desta técnica, tendo em conta a competência da Guarda Nacional Republicana em matéria de Investigação Criminal?
4. Tendo em conta a estrutura da Investigação Criminal da GNR, como e onde deveria ser inserido o *profiler*?

3.2. Métodos e Materiais Utilizados

De acordo com o supracitado, esta investigação enquadra-se num estudo metodologicamente misto e orientado segundo o método estudo de caso, uma vez que, de acordo com Aaltio e Heilmann (2010), esta estratégia investigativa permite conjugar vários métodos quantitativos e qualitativos. É bastante comum nestes tipos de estudos o investigador usar várias técnicas de obtenção de dados, tendo em conta que a quantidade de elementos obtidos desta maneira também poderá variar. Neste sentido, realizar um estudo de caso pressupõe “(...) conduzir uma investigação empírica de um fenómeno contemporâneo, dentro do seu contexto natural, através da utilização de múltiplas fontes de evidências” (Yin, 2003 citado em Hancock & Algozzine, 2006). Devido às suas características este método torna-se muito descritivo, sendo o seu ponto forte a sua capacidade de lidar com uma ampla variedade de dados (Yin, 2018).

Tendo por base o supramencionado, esta investigação tem como objetivo aferir em que medida é que a implementação da técnica em estudo pode trazer vantagens para a IC da GNR. Assim sendo, decidimos utilizar como objeto de estudo as Comarcas do Porto e Porto Este uma vez que este é um dos distritos com mais atividade operacional em todas as áreas de atribuição desta força. Para atingir os objetivos a que nos propusemos iremos realizar entrevistas a oficiais da Direção de Investigação Criminal (DIC), dado que esta possui competência a nível nacional. Iremos também entrevistar militares das categorias de Oficiais, Sargentos e Guardas do Comando Territorial da GNR do Porto e de três dos seus Destacamentos Territoriais com o objetivo de conseguirmos obter uma perceção ao nível das Comarcas. Ainda neste sentido, iremos solicitar, aos tribunais destas comarcas, processos

transitados em julgado com condenação, relativos ao crime de Incêndio Florestal, para que nos seja possível fazer uma demonstração prática da análise dos fatores de risco presentes nos arguidos que constam nos processos, pretendendo esta investigação ser um estudo preliminar para um possível estudo de perfis criminais prévios. Optamos por escolher este ilícito, uma vez que, em caso de negligência, cabe à GNR a investigação e, em caso de dolo, pode ser delegada, pela autoridade judiciária competente, competência investigativa nesta força. Para além disso, o distrito do Porto regista todos os anos um dos números mais elevados de ignições a nível nacional, conforme se encontra descrito no capítulo anterior.

3.2.1. Técnicas de Recolha de dados

“A escolha dos métodos de recolha dos dados influencia, portanto, os resultados do trabalho de modo ainda mais direto” (Quivy & Campenhoudt, 2005, p. 185). Neste seguimento, os dados para um estudo de caso podem ser provenientes de seis fontes: “documentos, registos em arquivo, entrevistas, observações diretas, e artefactos físicos” (Yin, 2018, p. 155). Assim, considerando a natureza mista da problemática, e como foi referido anteriormente, por forma a enriquecer esta investigação e a garantir a sua credibilidade optamos por duas fontes de recolha de dados:

- entrevistas, sendo que, estas podem sugerir explicações de eventos chave, bem como permitir a análise dos pontos de vista dos participantes que refletem as perspetivas relativistas dos mesmos (Yin, 2018);
- análise documental, que, segundo Yin (2018), para este tipo de investigação a documentação possui um papel fundamental, nomeadamente, corrobora e expande os dados de outras origens.

Neste sentido, realizamos entrevistas pois, demonstram ter elevada relevância e pertinência em investigações deste âmbito, visto que os entrevistados têm oportunidade de dar a sua opinião, de partilhar as suas motivações e experiências (Tracy, 2013). Quanto ao seu tipo, foi utilizado nesta investigação a entrevista semiestruturada, com o intuito de não influenciar ou direcionar a resposta do entrevistado, de modo a conseguir obter dados mais credíveis, dos mais variados pontos de vista. Estas foram realizadas entre 21 de março de 2020 e 21 de abril de 2020, tendo sido uma realizada presencialmente e as restantes via e-mail e chamada telefónica. A duração oscilou entre o mínimo de dez minutos e o máximo de quarenta minutos, sendo que estas seguiram um protocolo estruturado, estando as

questões de entrevista relacionadas com as Perguntas Derivadas⁴, e revisto pelos orientadores de modo a garantir a validade do guião da entrevista⁵, sendo que este seguiu acompanhado de uma carta de apresentação⁶. As entrevistas foram gravadas, com o consentimento dos entrevistados e posteriormente foram transcritas para possibilitar a sua análise. Neste sentido, foram colocadas em apêndice as sinopses⁷ das mesmas.

Por outro lado, na elaboração de um estudo de caso é utilizada, muitas das vezes, a análise de documentos para a recolha de dados (Hancock & Algozzine, 2006). Segundo Merriam e Tisdell (2015), uma vez que se trata de uma fonte de dados consistente, ao contrário das entrevistas e observações que podem ter um carácter subjetivo, esta pode chegar a ser a melhor origem de recolha de informações. Deste modo, solicitamos aos tribunais das comarcas de Porto e Porto Este os processos transitados em julgado com condenação, por dolo ou negligência, pelo crime de Incêndio Florestal. Importa ainda referir que esta análise documental segue um *design* transversal uma vez que os processos recolhidos correspondem a um período de tempo específico (entre os anos de 2011 a 2018) cujo objetivo foi conseguir uma representação da população de interesse (Shanahan, 2010), sendo que iniciamos a recolha no dia 16 de março de 2020 e terminamos no dia 15 de maio de 2020.

3.2.2. Amostra

Os autores de um estudo qualitativo que pretendam realizar entrevistas com a finalidade da utilização dos dados obtidos, necessitam de definir previamente o tipo de população e pessoas em quem vão incidir, para a recolha de informação, tendo por base as suas questões de investigação, por forma a que estes possam fornecer dados relevantes sobre o fenómeno em estudo (Tracy, 2013). Este processo denomina-se de métodos ou técnicas de amostragem e consiste no processo da escolha efetiva das fontes de informação tendo em conta um conjunto de possibilidades (Morgan, 2008). Neste seguimento, os entrevistados foram escolhidos de forma deliberada, ou seja, através do método não probabilístico (Bloor & Wood, 2006). Isto é, selecionamos quatro oficiais da GNR que desempenham funções na DIC, que tem competência a nível nacional, três militares do Comando Territorial da GNR do Porto com funções na área da IC e da Proteção da Natureza e do Ambiente, três comandantes de Destacamento Territorial, três chefes de Núcleos de Investigação Criminal

⁴ Cfr. Apêndice B- Relação entre Perguntas Derivadas e Questões de Entrevista

⁵ Cfr. Apêndice D- Guião entrevista

⁶ Cfr. Apêndice C- Carta de Apresentação

⁷ Cfr. Apêndice F- Sinopses das Entrevistas

(NIC) e três chefes de Núcleos de Proteção Ambiental (NPA), perfazendo um total de dezasseis entrevistados⁸ ($n=16$).

Dado que, o processo de recolha de dados só se considera completo quando se alcança a saturação de dados (Saumure & Given, 2008) e tendo por base o que os autores defendem, que uma amostra de quinze a vinte é o ideal (Saumure & Given, 2008), optamos por uma amostra desta dimensão ($n=16$). Segundo McGinn (2010), só deste modo é possível obter credibilidade nos resultados alcançados. Assim sendo, é de realçar que “a intenção da amostragem qualitativa não é fornecer uma representatividade precisa da população, mas sim selecionar uma amostra diversa o suficiente para gerar conhecimento” (Gilgun, 1994; Glaser & Strauss, 1967; Strauss & Corbin, 1990 citados em Lyons & Doueck, 2010, p. 124).

Por fim, no que concerne à análise documental foram solicitados aos tribunais das comarcas do Porto e do Porto Este processos transitados em julgado com condenação, por dolo ou negligência, pelo crime de Incêndio Florestal correspondentes aos anos de 2011 a 2018, tendo sido fornecido um total de 22 processos⁹, e sendo oito processos da comarca do Porto e 14 processos da Comarca do Porto Este.

3.2.3. Análise de Dados

Relativamente a esta análise, no que diz respeito às entrevistas, foi realizada uma análise temática uma vez que esta “(...) é uma estratégia de redução e análise de dados pela qual os dados qualitativos são segmentados, categorizados, resumidos e reconstruídos de uma maneira que captura os conceitos importantes dentro do conjunto de dados” (Ayres, 2008, p. 867). Segundo Ayres (2008), esta análise é principalmente uma estratégia descritiva que facilita a pesquisa de padrões de experiência dentro de um conjunto de dados qualitativos. Neste sentido, através do *software Nvivo* versão 12 distribuímos os dados obtidos através das entrevistas em categorias¹⁰, as quais foram verificadas e validadas por três investigadores. Neste seguimento, encontra-se em apêndice o livro de códigos do *Nvivo*¹¹ e o mapa mental¹² do raciocínio adotado na análise descrita.

Por outro lado, no que concerne à análise documental, os dados foram recolhidos através de uma grelha de recolha¹³ desenvolvida pelos investigadores, sendo que esta foi

⁸ Cfr. Apêndice E- Caracterização dos entrevistados

⁹ Cfr. Anexos A a V

¹⁰ Cfr. Apêndice G- Categorias e subcategorias

¹¹ Cfr. Apêndice H- Livro de códigos do *Nvivo*

¹² Cfr. Apêndice I- Mapa mental

¹³ Cfr. Apêndice J- Grelha de recolha de dados

testada e adaptada. Estes foram posteriormente convertidos em 19 variáveis quantitativas distintas (principalmente numéricas e nominais) e inseridas no *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) versão 26, e submetidos à análise estatística descritiva. Deste modo, as variáveis nominais foram codificadas como variáveis/características, presentes ou não. Apenas as variáveis objetivas foram incluídas, cuja presença ou ausência nos permitiu codificar os dados e obter resultados válidos. Esta análise tem como principal objetivo demonstrar que através dos fatores de risco estudados no enquadramento teórico, que foram posteriormente verificados com as respostas dos entrevistados, é possível estabelecer uma análise preliminar para um perfil do incendiário, através de uma caracterização do incendiário, pretendendo este comprovar que esta técnica poderá apresentar resultados práticos, quando aplicada.

CAPÍTULO 4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. Análise das entrevistas

Através da realização das entrevistas procurámos:

- perceber que métodos de predição estão em uso na GNR e qual o nível de conhecimento que os entrevistados tinham sobre os perfis criminais, uma vez que esta é uma técnica de predição;
- identificar a que tipos de crime pode ser aplicada;
- reconhecer quais as vantagens e as desvantagens da sua utilização na atividade operacional;
- entender se seria passível de ser aplicado o perfil geográfico, tendo em conta a realidade da GNR;
- perceber se garante credibilidade enquanto técnica da Investigação Criminal;
- distinguir se a GNR devia apostar na formação dos seus militares, ou contratar especialistas;
- apontar onde se deveriam inserir os especialistas nesta técnica por forma a rentabilizar as suas potencialidades;
- verificar quais os fatores de risco que podem levar à prática do crime de Incêndio Florestal.

Neste sentido, a análise temática permitiu-nos identificar 10 grandes temas associados à problemática em estudo. Ao longo deste capítulo iremos esmiuçar cada um deles de forma a efetuarmos uma análise aprofundada dos resultados obtidos.

4.1.1. Métodos de predição da GNR

Esta categoria teve contributos de 16 participantes, apresentando um número total de 36 referências, sendo que foi possível dividi-la em 4 subcategorias. A maioria ($n=12$ com 23 referências) referiu que a IC da GNR efetuava análise de informação criminal, nomeadamente “*modus operandi*”, “dia e hora da ocorrência do crime” e “estudo de locais de crime”, entre outros.

“Dentro da área da análise, existem várias ferramentas que permitem desenvolver o “produto da informação”, tais como relatórios temáticos, diagramas de conexões ou fluxogramas” (Entrevistado 8)

“Entrevista e interrogatório, pesquisa e recolha de informação, análise de informação, perícias criminais.” (Entrevistado 14)

“(...) estudo de locais de crime, tipo de infratores, bem como na compilação do histórico relativo aos criminosos e também no que tange às vítimas.” (Entrevistado 15)

Alguns entrevistados ($n=6$ com 6 referências) referem que outra técnica que é aplicada é a análise de padrões criminais, quer seja através de “análises temáticas do tipo de crimes”, quer com recurso a programas informáticos.

“(...) utilização de programas informáticos que auxiliam a verificar padrões criminais (modus operandi, quantidade de suspeitos, períodos da atividade criminosa, locais, entre outros) (...)” (Entrevistado 2)

“(...) partindo de uma análise retrospectiva dos factos conseguir, mais ou menos perceber, por exemplo, padrões de atuação em locais, em momentos do dia, em dias de semana, em perfis comportamentais de suspeitos de crime (...)” (Entrevistado 3)

“(...) para predição na Guarda, recorreremos ao software I2 da IBM mas há outras ferramentas, como por exemplo ArcGis, Qgis, que nos permite fazer eventualmente a referenciação da criminalidade, por determinadas zonas, determinados fenómenos criminais (...)” (Entrevistado 5)

Também foi mencionada, devido à sua importância, a análise estatística da criminalidade, sendo que alguns ($n=4$ com 6 referências) referem que esta também é prática da GNR.

“(...) conseguires ter a estatística criminal de um determinado local, de uma determinada região em que esse estudo de estatística criminal te diga desde as horas,

os dias, a tipologia de crime que é cometida digamos numa determinada zona, vai te dar algumas noções de teres modelos preditivos (...)” (Entrevistado 1)

“Análise da estatística criminal com critérios como o tipo de crime, distribuição geográfica e distribuição cronológica (horas, dias da semana, meses) (...)” (Entrevistado 10)

É de referir que um dos entrevistados respondeu que a GNR não possuía métodos de predição na IC.

4.1.2. Profiling Criminal

Nesta investigação consideramos pertinente averiguar o nível de conhecimento que os entrevistados tinham sobre os perfis criminais, sendo que esta categoria teve o contributo de 16 participantes, perfazendo um total de 28 referências. Assim sendo, foi possível verificar que todos referem conhecer esta técnica e tendo todos afirmado que a mesma serve para a “criação de um perfil do criminoso” ($n=9$ com 10 referências), que esta era uma “forma de análise comportamental” e de “análise de personalidade do autor de um crime” ($n=9$ com 11 referências) bem como é uma técnica que se “destina a auxiliar as investigações” e o investigador ($n=5$ com 7 referências).

“(...) uma técnica de investigação criminal que pretende identificar traços da personalidade e do comportamento de um criminoso ou vítima (...)” (Entrevistado 2)

“(...) que se destina a auxiliar os investigadores a conhecer as características de sujeitos criminosos desconhecidos, a criar uma lista de suspeitos ou a reduzir um grupo de suspeitos, a elaborar perfis vitimológicos e a fazer análises motivacionais.” (Entrevistado 4)

“(...) uma análise de perfil do potencial criminoso, ou seja, através de um determinado número de características faz-se a análise de quem é que tem propensão para quem é que preenche no fundo um perfil para praticar um determinado ilícito (...)” (Entrevistado 6)

4.1.3. A que tipos de crime é aplicável

Esta categoria recebeu os contributos dos 16 entrevistados, com um total de 54 referências, tendo sido divididas as respostas em:

- a) Crimes cenário ($n=2$ com 2 referências);
“(…) tudo o que seja crime de cenário (…)” (Entrevistado 11)
- b) Crimes contra o património ($n=12$ com 17 referências);
“Crimes contra o património (furtos, roubos, burlas, entre outros)” (Entrevistado 7)
- c) Crimes contra pessoas ($n=9$ com 15 referências);
“A crimes continuados, perpetrados pelo(s) mesmo(s) suspeito(s), mormente crimes de homicídio, crimes contra a liberdade sexual, crimes contra a autodeterminação sexual (…)” (Entrevistado 2)
- d) Tráfico de estupefacientes ($n=2$ com 2 referências);
“(…) tráfico de estupefacientes e crimes que lhe estão conexos (…)” (Entrevistado 3)
- e) Crimes contra animais ($n=1$ com 1 referências);
“(…) crime de maus tratos a animais de companhia (…)” (Entrevistado 1)
- f) Cibercrime ($n=2$ com 2 referências);
“(…) também pode ser utilizada em termos da cibercriminalidade (…)” (Entrevistado 6)
- g) Terrorismo ($n=2$ com 2 referências);
“(…) outros crimes graves (terrorismo).” (Entrevistado 2)
- h) Crime de Incêndio Florestal ($n=5$ com 7 referências);
“(…) crimes de Incêndio Florestal.” (Entrevistado 8)
- i) Todos ($n=6$ com 6 referências).
“Em teoria poder-se-ia aplicar a todos (…)” (Entrevistado 10)

4.1.4. Vantagens na implementação

Esta categoria também recebeu o contributo de 16 inquiridos com um número total de 48 referências, tendo sido apontadas diversas vantagens para a implementação do *profiling* na GNR, sendo que todos os entrevistados responderam afirmativamente quando questionados sobre a existência de benefícios na sua implementação. Neste sentido, verifica-se que a maioria dos entrevistados ($n= 13$ com 15 referências) aponta como maior benefício

desta técnica a capacidade de direcionar a investigação, o que, por conseguinte, exponencia a probabilidade de sucesso da mesma.

“(...) Simplificação do processo, torna-lo de mais fácil leitura.” (Entrevistado 4)

“ter uma adaptação das medidas de policiamento, das medidas de polícia (...)”
(Entrevistado 6)

“(...) a identificar padrões que nos permitam aumentar o sucesso e a segurança da força quer nas investigações quer nas operações.” (Entrevistado 10)

“(...) auxiliar a direcionar a investigação no sentido de se aferir as identidades / perfis de autor que praticam o ilícito em investigação.” (Entrevistado 13)

Outra vantagem apontada a esta técnica, é o facto de esta servir como “um complemento a tudo o resto” ($n=7$ com 11 referências).

“(...) ir recolhendo informações cujo valor, que acrescentem valor à investigação em curso (...)” (Entrevistado 3)

“Acrescento de valor às técnicas já existentes.” (Entrevistado 14)

Os restantes entrevistados referem que a aplicação dos perfis criminais permitem auxiliar o investigador ($n=1$ com 1 referência), fazer prevenção ($n=2$ com 5 referências) e melhorar a gestão dos recursos e meios ($n=4$ com 7 referências).

“(...) prevenção criminal (...)” (Entrevistado 1)

“(...) permite, em termos de recursos e meios, fazer um exponencial do seu empenhamento (...)” (Entrevistado 6)

“(...) auxiliar o investigador, no que respeita a melhor analisar crimes cometidos, correlacionar crimes entre si, associando-os ao mesmo autor, bem como antever eventuais práticas de novos crimes (...)” (Entrevistador 8)

4.1.5. Desvantagens na implementação

Esta categoria contou com o contributo de todos os entrevistados tendo um número total de 33 referências. Neste âmbito foi possível verificar que metade dos entrevistados ($n=8$ com 10 referências) consideram que esta técnica não possui desvantagens.

“Eu acho que não existem desvantagens (...) o profiling não substitui em nada aquilo que são as técnicas de investigação criminal, mas é uma complementaridade.”
(Entrevistado 1)

No entanto, alguns ($n= 6$ com 9 referências) apontam como principal desvantagem à implementação desta técnica, a falta de recursos, nomeadamente humanos.

“(...) a aplicação da técnica exige só por si tempo, tempo que é talvez um dos recursos mais valiosos que nos temos (...), mas no momento em que uma pessoa está empregue a fazer determinada tarefa é certo e sabido que não está em simultâneo a fazer outra, portanto é preciso alocar alguns recursos (...)” (Entrevistado 3)

“(...) a capacidade que temos em termos de recursos humanos para o fazer. Não chega só querer fazer, é preciso termos meios para o fazer (...)” (Entrevistado 5)

“Falta de meios humanos.” (Entrevistado 9)

Por outro lado, são apresentadas outras desvantagens, tais como a existência de possíveis erros de generalização ($n=3$ com 3 referências), a discriminação ($n=1$ com 3 referências), o facto de alongar mais a duração dos processos ($n=2$ com 2 referências), a falta de rigor metodológico que por vezes pode existir ($n=1$ com 4 referências) e o facto de poder direccionar a investigação no sentido errado ($n=2$ com 2 referências).

“(...) nem sempre há tempo para se pensar e analisar as coisas com a profundidade e com o rigor metodológico que gostaríamos e que seria até desejável, portanto essa será uma dificuldade também (...) é muito mais importante aqui as competências, a formação, experiência pessoal de cada pessoa que faz isto, do que até propriamente os meios (...)” (Entrevistado 3)

“(...) vai haver sempre a crítica, não deixa de ser sempre um ato discriminatório porque estamos a isolar grupos, estamos a isolar pessoas.” (Entrevistado 5)

“Com a implementação desta técnica aumentamos o risco de cometer erros de generalização.” (Entrevistado 10)

“(...) o facto de poder direccionar a investigação de forma errada, uma vez que o ilícito em questão, até foi perpetrado por um autor cujo perfil é díspar do usualmente preconizado.” (Entrevistado 13)

4.1.6. Perfil geográfico

Tendo em conta a competência da Guarda em matéria de Investigação Criminal, achamos pertinente estudar se os entrevistados consideravam que o perfil geográfico pode ser aplicado, sendo que 15 entrevistados contribuíram com um total de 29 referências. Um dos entrevistados respondeu negativamente, sendo que os restantes ($n=14$ com 28 referências) responderam afirmativamente.

“(...) esta questão do perfil geográfico, portanto é uma questão fundamental (...) se tu tens uma situação criminal de uma tipologia de crime que acontece com periodicidade tens de aplicar o profiling geográfico que é obrigatório.” (Entrevistado 1)

“Neste sentido, o uso deste perfil poderia auxiliar os investigadores nos seus processos.” (Entrevistado 2)

4.1.7. Credibilidade dos perfis criminais

As respostas dadas a esta categoria, foram divididas em duas subcategorias: garante; e, não garante. Verificou-se que todos deram a mesma resposta ($n=16$ com 22 referências), afirmando que garantia credibilidade, no entanto mencionaram que esta “dependerá da qualidade com que forem elaborados os perfis”.

“(...) traz grandes frutos quando devidamente utilizada em determinados inquéritos, e que por isso posso afirmar (...) que garante grande credibilidade.” (Entrevistado 12)

“(...) será um meio facilitador e como meio facilitador tem de ser credível (...) obviamente que isso tem de estar assente num conjunto de pressupostos que lhe dão cientificidade por isso acho que tem de ter credibilidade.” (Entrevistado 5)

“(...) eu acho que a técnica em si tem uma grande credibilidade (...) se levada a cabo por gente bem formada e preparada para o efeito e seja metodologicamente bem conduzida, de forma, como digo, rigorosa e objetiva acho que em abstrato oferece credibilidade à investigação (...)” (Entrevistado 3)

4.1.8. Formar versus Contratar

Esta categoria contou com contributos de 16 entrevistados, com um número total de 40 referências. Verifica-se que um pequeno número de entrevistados ($n=2$ com 2 referências) refere que a Guarda devia apostar em ambas as opções.

“Acho que deveria formar alguns militares, mas também contratar especialistas porque eventualmente terão mais formação” (Entrevistado 11)

A maioria dos entrevistados ($n=12$ com 22 referências) afirma que a GNR deve investir na formação dos militares. Estes apontam que esta é a melhor opção, uma vez que, a Guarda “já possui excelentes especialistas” e esta seria uma forma de guarnecer a estrutura da IC com mais recursos humanos e, de certo modo, rentabilizar os que já possui.

“Deveria apostar na formação dos seus militares e reforçar a estrutura de IC.” (Entrevistado 9)

“(...) devia apostar na formação dos seus militares (...) embora, claro, possa ser complementado por uma opinião mais profissional, mas penso que, para ser utilizada como técnica deve ser dada formação aos militares.” (Entrevistado 12)

“Deveria apostar na formação dos seus militares, com vista a torná-los especialistas, e daí replicar essa formação.” (Entrevistado 15)

“(...) a GNR devia fazer formação dos seus militares (...) cada vez mais nós temos, na Guarda, militares com formação académica, nomeadamente em direito, em psicologia, que se tivessem na instituição a exercer coisas relacionadas ou atividades relacionadas com aquelas em que fizeram a sua formação eu penso que estariam mais predispostos para contribuir para a Guarda (...)” (Entrevistado 16)

Por outro lado, os restantes ($n=7$ com 16 referências) referem que a Guarda deve contratar especialistas, apontando o facto dos militares estarem sujeitos a rotação e conseqüente mudança de funções, enquanto que um especialista externo poderia estar sempre a desempenhar a mesma função e a exponenciar o seu conhecimento.

“(...) entendo que a GNR deveria, caso fosse decidido implementar esta técnica, contratar especialistas.” (Entrevistado 2)

“(...) acho que há tarefas em que a instituição devia ir buscar fora (...) e aproveitar-se de um conjunto de recursos e de formações que são ministradas externamente (...) aí acho que era uma mais valia irmos buscar fora do que estarmos aqui a formar (...)” (Entrevistado 5)

“(...) a Guarda devia apostar num regime de outsourcing (...)” (Entrevistado 6)

4.1.9. Localização na estrutura da Investigação Criminal

Esta categoria contou com respostas dos 16 entrevistados apresentando um total de 31 referências. Verificam-se várias respostas, tendo-se destacado as Secções de Informações e Informação Criminal (SIIC), tendo esta sido mencionada pela maioria dos entrevistados ($n=12$ com 21 referências). De acordo com estes o *profiler*, ou a equipa de especialistas, deve ser implementada nas SIIC, sendo que, dentro destas, os entrevistados defendem que deve ficar no Núcleo de Análise de Informações e Informação Criminal (NAIIC). Todavia, é de salientar que alguns dos entrevistados se referem em específico a SIIC dos Comandos Territoriais Tipo 1, pelo menos numa fase inicial, uma vez que estes possuem um maior volume de atividade operacional.

“(...) ao nível das SIIC nos Comandos Territoriais tipo 1 (...)” (Entrevistado 1)

“(...) SIIC e concretamente para os Comandos Tipo 1 (...)” (Entrevistado 3)

“(...) Núcleos de Análise de Informações e Investigação Criminal (NAIIC) já existentes em todos os Comandos Territoriais (...)” (Entrevistado 7)

“(...) NAIIC dos Comandos Territoriais.” (Entrevistado 13)

Por outro lado, também alguns dos entrevistados ($n=5$ com 8 referências) apontam que o(s) especialista(s) em perfis criminais deve(m) estar inserido(s) na Direção de Investigação Criminal, pelo menos numa fase inicial.

“(...) numa fase inicial como já te disse ao nível da Direção (...)” (Entrevistado 1)

“(...) na Repartição de Análise de Informação Criminal (...)” (Entrevistado 2)

“DIC.” (Entrevistado 14)

Também dois dos entrevistados referiram que estes se devem inserir nos Núcleos de Investigação Criminal, nos dos Destacamentos Territoriais, apresentando 2 referências.

4.1.10. Fatores de risco

Esta categoria contou com o contributo de 13 entrevistados, tendo-se verificado que 3 optaram por não responder. Esta categoria apresenta um total de 54 referências.

De acordo com as respostas dos entrevistados, foi possível dividir esta categoria em:

- Obtenção de benefícios ($n=11$ com 14 referências);
“Comportamento Criminal Instrumental de benefício caracteriza o grupo de agressores que cometem o crime de incêndio integrando agressores que cometem o crime motivados pela obtenção de benefícios vários (limpeza dos terrenos), tais como recompensas tangíveis.” (Entrevistado 2)
- Problemas mentais ($n=11$ com 12 referências);
“Fatores psicológicos patológicos (...)” Entrevistado 10)
- Vingança ($n=5$ com 5 referências);
“(...) é muitas vezes usado o recurso ao Incêndio Florestal como um comportamento de ressabiamento, de vingança, para ferir ou por em causa os interesses de terceiros (...)” (Entrevistado 3)
- Exclusão social ($n=5$ com 5 referências);

- “Perturbações motivadas por situações de isolamento ou solidão”* (Entrevistado 7)
- Absentismo do proprietário/má gestão de combustível ($n=4$ com 5 referências);
“falta limpeza dos terrenos.” (Entrevistado 13)
 - Alcoolismo ($n=2$ com 2 referências);
“(…) demência alcoólica (…)” (Entrevistado 2)
 - Gosto por ver os operacionais atuar ($n=2$ com 2 referências);
“(…) verificamos muitas vezes que o autor, é quem dá o primeiro alerta e em alguns casos ajuda no combate, ou fica simplesmente a observar.” (Entrevistado 15)
 - Pastorícia ($n=2$ com 2 referências);
“O uso do fogo de tradição ancestral, como ferramenta de gestão florestal e para renovação de pastagens.” (Entrevistado 7)
 - Reincidência ($n=1$ com 2 referências);
“A reincidência, é sempre um fator de risco (…)” (Entrevistado 3)
 - Pressão imposta por lei ($n=1$ com 1 referência);
“A pressão imposta por lei para a obrigatoriedade da gestão de combustível, tornando-se o uso do fogo uma forma económica e a gestão mais duradoura.” (Entrevistado 7)
 - Facilidade de acesso a utensílios que permitem a ignição ($n=1$ com 1 referência);
“(…) facilidade de acesso a utensílios que permitem foguear (…)” (Entrevistado 13)

4.2. Análise dos processos crime

Com base no enquadramento teórico prévio, foi construída uma grelha de análise documental, que posteriormente foi transformada em 19 variáveis quantitativas distintas (Sexo; Idade; Estado civil; Situação profissional; Habilitações literárias; Reincidência; Doloso; Negligente; Problemas familiares sociais; Integra uma família disfuncional; Fracas competências; Perturbação psiquiátrica; Comportamento aditivo; Problemas mentais; Motivação; Local perto da residência; Local perto do trabalho; Relação com o proprietário do terreno; Dispositivo utilizado), principalmente numéricas e nominais, tendo estas sido inseridas e analisadas através do *software* SPSS, versão 26.

Estas serão expostas e analisadas nos subcapítulos seguintes.

4.2.1. Sexo

Os dados relativos à variável “Sexo” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 1- Sexo

	<i>n</i>	%
Masculino	19	86.4
Feminino	3	13.6

Fonte: Elaboração própria

De acordo com a Tabela 1, verifica-se que 86.4% ($n=19$) dos arguidos são do sexo masculino e 13.6 % ($n=3$) são do sexo feminino.

4.2.2. Idade

Os dados relativos à variável “*Idade*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 2- Idade

	<i>n</i>	M	SD
Idade	18	51.67	19.79

Fonte: Elaboração própria

Com a análise desta variável verificámos que a média de idades dos arguidos é aproximadamente 52 anos, mas sendo de referir que em 4 processos não foi possível obter estes dados.

4.2.3. Estado civil

Os dados relativos à variável “*Estado civil*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 3- Estado civil

	<i>n</i>	%
Divorciado(a)	3	13.6
Casado(a)	6	27.3
Solteiro(a)	7	31.8
Viúvo(a)	3	13.6

Fonte: Elaboração própria

No que concerne a esta variável, observou-se que 13.6% ($n=3$) dos arguidos são divorciados, que 27.3% ($n=6$) são casados, que 31.8% ($n=7$) são solteiros e ainda, que 13.6% ($n=3$) são viúvos. Apurou-se ainda que em 3 processos não constavam estes dados.

4.2.4. Situação profissional

Os dados relativos à variável “*Situação profissional*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 4- Situação profissional

	<i>n</i>	%
Reformado(a)	5	22.7
Desempregado(a)	7	31.8
Ativo(a)	1	4.5
Sem profissão	1	4.5

Fonte: Elaboração própria

Relativamente à situação profissional, 22.7% ($n=5$) dos arguidos são reformados, 31.8% ($n=7$) são desempregados, 4.5% ($n=1$) é ativo e 4.5% ($n=1$) não possui profissão. Todavia, em 8 processos não constava informação.

4.2.5. Habilitações literárias

Os dados relativos à variável “*Habilitações literárias*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 5- Habilitações literárias

	<i>n</i>	%
1º Ciclo	5	22.7
2º Ciclo	4	18.2
11º Ano	1	4.5

Fonte: Elaboração própria

Através desta análise verificou-se que 22.7% ($n=5$) dos perpetradores frequentaram o 1º Ciclo de escolaridade, que 18.2% ($n=4$) frequentaram o 2º Ciclo, e que 4.5% ($n=1$) terminou o 11º ano. No entanto, 12 dos processos não possuem informação sobre as habilitações literárias dos arguidos,

4.2.6. Reincidência

Os dados relativos à variável “*Reincidência*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 6- Reincidência

	<i>n</i>	%
Sim	7	31.8
Não	12	54.5

Fonte: Elaboração própria

Quanto a esta variável observou-se que 31.8% ($n=7$) dos arguidos são reincidentes, ou seja, já possuem registo criminal, que 54.5% ($n=12$) não são e que em 3 processos não havia informação referente a esta variável.

4.2.7. Doloso versus Negligência

Os dados relativos às variáveis “*Dolo versus Negligência*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 7- Doloso vs Negligência

	<i>n</i>	%
Doloso		
Sim	16	72.7
Não	6	27.3
Negligente		
Sim	6	27.3
Não	16	72.7

Fonte: Elaboração própria

Quanto ao tipo de crime, foi possível verificar que 72.7% ($n=16$) dos crimes foram dolosos e 27.3% ($n=6$) foram negligentes.

4.2.8. Problemas familiares sociais

Os dados relativos à variável “*Problemas familiares sociais*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 8- Problemas familiares sociais

	<i>n</i>	%
Sim	2	9.1
Não	6	27.3

Fonte: Elaboração própria

Através da análise relativa ao facto de os arguidos crescerem em seios familiares disfuncionais, verificou-se que isto sucedeu com 9.1% ($n=2$) dos arguidos, que 27.3% ($n=6$) crescerem num ambiente familiar normal e que 14 processos não possuíam informação sobre esta variável.

4.2.9. Integra uma família disfuncional

Os dados relativos à variável “*Integra uma família disfuncional*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 9- Integra uma família disfuncional

	<i>n</i>	%
Sim	5	22.7
Não	9	40.9

Fonte: Elaboração própria

No que concerne ao facto dos arguidos constituírem e integrarem com uma família disfuncional, apurou-se que isto se verifica com 22.7% ($n=5$) dos arguidos, que 40.9% ($n=9$) arguidos integram famílias normais e que 8 processos não fazem referência a esta situação.

4.2.10. Fracas competências

Os dados relativos à variável “*Fracas competências*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 10- Fracas competências

	<i>n</i>	%
Académicas	9	40.9
Sociais	1	4.5
Académicas e sociais	1	4.5

Fonte: Elaboração própria

Através da análise deste tópico verificou-se que 40.9% ($n=9$) dos condenados possuem fracas competências académicas, que 4.5% ($n=1$) possui fracas competências sociais e que 4.5% ($n=1$) possui ambas. Neste seguimento, 11 processo não possuem informação sobre esta variável.

4.2.11. Perturbação psiquiátrica

Os dados relativos à variável “*Perturbação psiquiátrica*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 11- Perturbação psiquiátrica

	<i>n</i>	%
Sim	8	36.4

Fonte: Elaboração própria

Com a análise desta variável observou-se que 36.4% ($n=8$) dos arguidos possuem perturbação psiquiátrica e que em 14 processos não existe informação sobre este tópico.

4.2.12. Comportamento aditivo

Os dados relativos à variável “*Comportamento aditivo*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 12- Comportamento aditivo

	<i>n</i>	%
Álcool	9	40.9
Estupefacientes	1	4.5

Fonte: Elaboração própria

No que concerne a este tipo de comportamento, apuramos que 40.9% ($n=9$) dos arguidos têm problemas de alcoolismo, que 4.5% ($n=1$) tem problemas com estupefacientes e que em 12 processos não consta esta informação.

4.2.13. Problemas mentais

Os dados relativos à variável “*Problemas mentais*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 13- Problemas mentais

	<i>n</i>	%
Sim	6	27.3
Não	1	4.5

Fonte: Elaboração própria

Através da análise dos processos verificamos que 27.3% ($n=6$) dos condenados apresentam problemas mentais, que 4.5% ($n=1$) não apresentam estes problemas e que em 15 processos não existe informação.

4.2.14. Motivação

Os dados relativos à variável “*Motivação*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 14- Motivação

	<i>n</i>	%
Queima de sobrantes	4	18.2
Benefícios pessoais	1	4.5
Por termo à vida	1	4.5
Limpar o terreno	1	4.5
Stress e perturbação mental	1	4.5
Renovação das pastagens	1	4.5
Impulso	2	9.1

Fonte: Elaboração própria

Relativamente à motivação, apuramos que:

- 18.2% ($n=4$) provocaram o incêndio por realizarem queima de sobrantes;
- 4.5% ($n=1$) adquiria benefícios pessoais;

- 4.5% ($n=1$) queria por termo à vida;
- 4.5% ($n=1$) queria limpar o terreno;
- 4.5% ($n=1$) agiu devido a *stress* e perturbação mental;
- 4.5% ($n=1$) tinha como objetivo renovar as pastagens;
- 9.1% ($n=2$) agiram por impulso.

Todavia, verificou-se ainda que em 11 processos não consta informação referente a esta variável.

4.2.15. Local do Incêndio

Os dados relativos à variável “*Local do Incêndio*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 15- Local do Incêndio

	<i>n</i>	%
Local perto da residência		
Sim	16	81.8
Local perto do trabalho		
Não	16	72.7

Fonte: Elaboração própria

No que concerne a este tópico, dividimos em duas variáveis, nomeadamente, perto da residência e perto do local de trabalho. Neste sentido, apuramos que 81.8% ($n=16$) dos arguidos provocaram o Incêndio perto do local de residência e que em 4 processos não constava informação relativa a esta variável.

Por outro lado, verificamos que 72.7% ($n=16$) arguidos não atearam fogo perto do local de trabalho e que em 6 processos não existe informação relativamente a este tópico.

Tabela 16- Distância da residência ao local de Incêndio

Doloso	Distância aproximada em linha reta (metros)	Negligente	Distância aproximada em linha reta (metros)
Processo 1	0	Processo 2	3468
Processo 4	28	Processo 3	466

Processo 5	1292	Processo 11	40
Processo 6	24	Processo 12	16545
Processo 10	112	Processo 13	607
Processo 15	52		
Processo 17	729		
Processo 19	2539		
Processo 20	732		
Processo 21	37		
Processo 22	103		

Fonte: Elaboração própria

Ainda neste seguimento, numa perspetiva policial, quando se assinalam o local de residência dos incendiários e o local onde estes atearam o Incêndio num mapa, nomeadamente no *software Google Earth*¹⁴, é possível verificar que os dois locais distam, em linha reta, nos crimes dolosos, em média, aproximadamente 513 metros, sendo a menor distância cerca de 24 metros e a maior aproximadamente 2539 metros. Além disso, nos crimes negligentes, os dois locais distam, em linha reta, em média, aproximadamente 4225 metros, sendo a menor distância cerca de 40 metros e a maior aproximadamente 16545 metros.

4.2.16. Relação com o proprietário do terreno

Os dados relativos à variável “*Relação com o proprietário do terreno*” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 17- Relação com o proprietário do terreno

	<i>n</i>	%
Desconhecido	21	95.5

Fonte: Elaboração própria

Com a análise dos dados foi possível observar que 95.5% ($n=21$) dos condenados não conhecia o proprietário do terreno onde ateou o fogo, sendo que num processo não constava qualquer tipo de informação sobre este tópico

¹⁴ Cfr. Apêndices K e L

4.2.17. Dispositivo utilizado

Os dados relativos à variável “Dispositivo utilizado” encontram-se expostos na tabela seguinte.

Tabela 18- Dispositivo utilizado

	<i>n</i>	%
Chama direta	20	90.9

Fonte: Elaboração própria

Através da análise desta variável, observamos que 90.9% ($n=20$) dos arguidos usaram chama direta, uma vez que possuíam utensílios de ignição (isqueiro/fósforos) e que em 2 processos não existia informação sobre esta variável.

CAPÍTULO 5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A presente investigação visa estudar a importância do *profiling* criminal para a IC Operativa da GNR. Neste sentido, é possível dividir este trabalho em 3 fases: enquadramento teórico, análise das entrevistas e análise dos processos do crime de Incêndio Florestal.

5.1. Métodos de predição da GNR e conhecimento em *Profiling* Criminal

Estas duas subcategorias estão intimamente relacionadas, uma vez que os perfis criminais são uma técnica de predição da Investigação Criminal. Neste sentido, os investigadores, numa primeira fase, pretenderam avaliar quais são os métodos de predição em uso na IC da GNR. Através da apreciação das respostas obtidas foi possível determinar que estes métodos se baseiam na análise e interpretação de informações criminais, por forma a ser possível determinar padrões e estatísticas da criminalidade, numa determinada área. Este estudo foi delineado com a finalidade de tentar prever onde será mais provável a ocorrência de um ilícito. Deste modo, este tipo de pesquisa é feito muitas vezes com recurso a *softwares* de análise.

Neste seguimento, quando procedemos à averiguação do nível de conhecimento sobre a técnica dos perfis criminais, concluímos que, de um modo geral, os entrevistados sabem em que é que esta consiste e quais os objetivos da sua aplicação. Em acrescento, estes mencionaram ainda que este método permite delinear o perfil do autor de um crime, e que esta informação é fulcral para a redução da lista de suspeitos e o direcionamento das investigações, com o objetivo de alcançar uma maior eficácia, sendo que esta perspetiva é também mencionada noutros estudos (e.g., Maia et al., 2014; Strano, 2004; McCrary, 2001).

5.2. Tipos de crimes a que é aplicável

Esta categoria encontra-se, de certa forma, relacionada com os tópicos anteriores, uma vez que, os investigadores pretendiam averiguar se os entrevistados sabiam a que tipos de crimes se podia aplicar esta técnica. Deste modo, esta questão teve também como objetivo apurar se, tendo em conta a competência da GNR em matéria de IC, era plausível de ser aplicada esta técnica nesta instituição. Neste seguimento, e através da análise dos dados

obtidos conjugados com o enquadramento teórico, conseguimos aferir que, nesta perspetiva, a técnica pode ser implementada. Neste sentido, é de realçar, através da conjugação anteriormente mencionada, os crimes de fogo posto, contra o património e contra pessoas. Estes crimes são possíveis palcos de atuação desta técnica pois, de acordo com a LOIC, a investigação pode ser da competência da GNR. Através da leitura de outros estudos (e.g., Holmes & Holmes, 1996; Douglas *et al.*, 1986; Holmes & Holmes, 2002) é possível comprovar que os perfis criminais podem ser aplicados nestes ilícitos.

5.3. Vantagens *versus* Desvantagens

Com a análise dos dados obtidos conseguimos perceber que as vantagens existentes são superiores às desvantagens identificadas, sendo que estas últimas são passíveis de serem supridas. Antes de mais, importa realçar que metade dos entrevistados consideram que esta técnica não possui desvantagens uma vez que esta deve ser vista sempre como forma de complemento aos métodos que já existem.

Por um lado, a vantagem mais relevante é a capacidade de direcionar a investigação, conforme defende também Konvalina-Simas e Turvey (2014), que por sua vez, faz com que haja uma melhor gestão de recursos e meios. Neste seguimento, os entrevistados mencionaram que este método complementa as técnicas já existentes na IC da GNR e que permite auxiliar o investigador no decurso da investigação. Importa ainda acrescentar que, alguns inquiridos defendem que através da aplicação desta técnica é possível melhorar a capacidade de prevenção criminal.

Por outro lado, no que concerne às desvantagens, concluímos que a desvantagem mais significativa é a falta de recursos, nomeadamente recursos humanos, dado que esta técnica exige especialistas para a aplicar. Neste sentido, outro aspeto enunciado é a falta de rigor metodológico. Como forma de prevenir este lapso, os responsáveis pela aplicação deste método têm de ser devidamente formados e devem estar focados na sua função. Caso isto não se verifique podem-se demarcar as restantes desvantagens que foram descritas, nomeadamente, erros de generalização e discriminação e a possibilidade de direcionar a investigação no sentido errado.

Por conseguinte, e após analisarmos as conclusões anteriormente mencionadas entendemos que esta técnica possui vantagens notórias caso seja usada nas investigações da Guarda. Todavia, aquando da sua implementação, é necessário ter em consideração como se irá colmatar a falta de recursos humanos e mitigar a possível falta de rigor metodológico, tendo em conta que esta técnica exige muita formação.

5.4. Perfil geográfico

Neste tópico apenas um entrevistado respondeu negativamente, sendo que podemos concluir que esta vertente dos perfis criminais, na opinião dos entrevistados, poderá ser uma mais valia na atividade operacional da GNR, aumentando assim a sua eficácia nas investigações. Neste sentido, achamos pertinente que seja realizada uma investigação futura, aprofundada neste âmbito, e que posteriormente seja considerada a implementação desta vertente dos perfis criminais na IC da GNR.

5.5. Credibilidade do Profiling Criminal

No que concerne à credibilidade que os perfis criminais oferecem enquanto técnica de investigação criminal, todos os entrevistados afirmam que esta garante. Por conseguinte, importa reiterar que esta credibilidade irá depender da qualidade com que esta técnica seja aplicada e com o nível de formação dos especialistas que a executam. Neste sentido, conforme enunciado no subcapítulo 5.3., importa então ter em consideração este último aspeto quando se ponderar a implementação deste método.

5.6. Formar *versus* Contratar

Em primeira instância, quando abordamos a questão sobre formar militares da GNR ou contratar especialistas externos à instituição, apesar da maioria dos entrevistados considerar que é mais vantajoso formar, devemos ter em conta três perspetivas distintas. Por um lado, temos a opção de formar os militares da instituição, sendo que isto implica um longo período de formação. Neste sentido, importa realçar que os militares da GNR, muitas das vezes, trabalham em acumulação de funções, o que por vezes pode evitar que haja o tempo necessário para a execução de um perfil criminal com todo o rigor e profundidade que este exige. Não obstante este aspeto, volta a ser fulcral considerar a existência de rotação de funções na GNR. Assim um militar pode estar a ser formado e totalmente capacitado para a aplicação deste método e acabar por ter pouco tempo de atividade efetiva na elaboração dos perfis, sendo que depois irá ser necessário formar novamente especialistas dentro do efetivo da Guarda. Por conseguinte, importa também referir a falta de recursos humanos na instituição, sendo que para tal seria necessário reforçar a estrutura da Investigação Criminal.

Por outro lado, a GNR tem a opção de contratar especialistas, externos à instituição, nos quais já não será necessário investir na formação, pois já frequentaram os cursos por conta própria. Deste modo, é de considerar que os mesmos não se encontram sujeitos à

rotação a que os militares da GNR possuem, podendo desempenhar as mesmas funções durante anos e procurar constante atualização de forma a conseguirem uma crescente especialização e aumento do conhecimento.

Por último, existe a opção de possuir ambos, ou seja, contratar especialistas e formar os militares por forma a que as suas opiniões se complementem e seja possível atingir melhores resultados.

Em suma, é possível concluir que inicialmente a GNR devia apostar na contratação de especialistas, sendo que, a longo prazo, caso considerasse viável e plausível, a instituição podia começar a investir na formação dos seus militares e a reforçar a estrutura da Investigação Criminal. Neste seguimento, devem ser considerados todos os aspetos supramencionados com o intuito de atingir sempre o rigor metodológico na execução desta técnica e a eficácia nas investigações.

5.7. Localização na estrutura da Investigação Criminal

Após termos feito a análise dos dados obtidos neste tópico, consideramos que existem duas opções viáveis no que concerne à localização dos especialistas em perfis criminais na estrutura da Investigação Criminal da GNR. As opiniões dividem-se, estando a maioria dos entrevistados convicta que estes especialistas se devem inserir nos NAIIC, nas SIIC dos Comandos Territoriais. Em contrapartida, alguns ainda defendem que devia ser apenas nos Comandos de tipo 1, devido ao volume de ilícitos que existem na sua zona de ação.

Por outro lado, alguns entrevistados consideram que estes especialistas devem ser inseridos na DIC por forma a darem uma resposta a nível nacional, pelo menos numa fase inicial.

Por fim, é possível concluir que, embora numa fase experimental, possa ser implementado este método na DIC, o objetivo final deverá passar por colocar especialistas nesta técnica nos Comandos Territoriais, nas suas SIIC, nomeadamente, nos NAIIC. Deste modo, espera-se que os especialistas consigam acompanhar as investigações de perto e conheçam previamente a dinâmica de trabalho dos investigadores do local onde estão inseridos, por forma a que se obtenha uma resposta mais eficaz a nível nacional.

5.8. Fatores de risco

Através desta questão pretendíamos verificar se existia um conhecimento relativamente aos fatores de risco relacionados a este comportamento. Deste modo, é-nos

possível concluir que os dados obtidos com as entrevistas estão em concordância com os fatores de risco descritos por Soeiro (2018), o que vem reforçar o estudo desta autora. Neste sentido, é de realçar dois fatores que sobressaíram, nomeadamente a obtenção de benefícios, quer sociais, quer económicos, e a existência de problemas mentais por parte do perpetrador, uma vez que muitos dos entrevistados os mencionaram.

Por conseguinte, no subcapítulo 5.9. iremos verificar e estudar os fatores de risco indicados através da análise de processos crime transitados em julgado, com condenação, do crime de Incêndio Florestal. Esta análise é fundamental uma vez que os fatores de risco contemplam as variáveis que, quando se verificam, aumentam a probabilidade de um indivíduo cometer um ilícito (Komatsu & Bazon, 2018). Neste sentido, para cada tipo de crime deve ser feito um estudo preliminar dos fatores de risco associados a esse ato ilícito, tendo por base processos crime e a bibliografia existente, pois estes irão servir como ponto de partida para começar a estabelecer o perfil criminal, conforme é defendido por Andrews e Bonta (2010b citado em Mendes, 2015).

5.9. Análise preliminar dos processos

Com a recolha destes dados pretendemos estabelecer uma caracterização preliminar do incendiário, o que constitui o ponto de partida para se estabelecer um perfil. Esta tem como objetivo ser um estudo introdutório para demonstrar a possibilidade de aplicação da técnica dos perfis criminais. Neste sentido, os arguidos demonstram ser maioritariamente do sexo masculino, apresentando uma média de idades de, aproximadamente, 52 anos. Os condenados apresentavam maioritariamente o estado civil de solteiros ou casados, sendo que a sua situação profissional é de reformados ou desempregados. Dos arguidos que possuíamos informação, estes apresentavam fracas competências académicas, não tendo nenhum concluído o ensino secundário, sendo que alguns também possuíam fracas competências sociais. É de referir que um número relevante de arguidos era reincidente, ou seja, já tinha praticado outro crime no passado, não tendo sido possível aferir a existência de uma prevalência dos crimes cometidos, na amostra em estudo. Um número considerável de incendiários apresenta perturbações psiquiátricas, bem como problemas de alcoolismo. No que concerne ao seio familiar em que cresceu ou que formou aferimos que alguns indivíduos cresceram num ambiente disfuncional e que um número relevante de condenados formou e integra uma família com problemas sociais, estando este facto muitas das vezes associado aos seus comportamentos aditivos. Relativamente à motivação foi possível apurar diversos motivos para a realização do ilícito, sendo que, no que concerne aos crimes por negligência,

estes ocorriam devido a queimas de sobranes ou limpezas de terrenos. Todavia, quanto aos comportamentos dolosos, alguns arguidos mencionaram sentir impulsos, que sofriam de *stress* e perturbação mental, que queriam obter benefícios pessoais ou até por termo à própria vida. Quanto aos locais onde deflagravam os incêndios concluímos que estes se situavam, maioritariamente, perto da residência dos condenados. Constatamos ainda que os arguidos não conheciam os proprietários dos terrenos que incendiavam e que quase a totalidade destes recorria a chama direta para atear fogo à vegetação.

Por fim, através de toda esta análise, podemos constatar que se verificam os fatores de risco defendidos por Soeiro (2018), reforçando, deste modo, o seu trabalho, bem como os mencionados pelos entrevistados. Neste sentido, é possível inferir que estes fatores se verificam na prática e que através da sua análise é possível estabelecer um ponto de partida para a elaboração de um posterior perfil criminal, através da técnica dos perfis, nomeadamente, do incendiário.

5.10. Principais conclusões

Este trabalho de investigação permitiu um olhar mais completo e fundamentado sobre o perfil criminal, agregando duas análises que se complementam de forma a permitir retirar conclusões devidamente sustentadas e comprovadas. Deste modo, consideramos que a IC da GNR reúne os principais requisitos necessários para se poder ponderar a implementação desta técnica, uma vez que, através de um balanço geral das respostas dos entrevistados concluímos que todos responderam de forma positiva relativamente a possuírem esta técnica na instituição. Estes referiram que esta será uma ferramenta vantajosa e que irá apoiar as investigações da Guarda, permitindo que estas consigam atingir os seus objetivos, ou seja, encontrar o autor de um determinado ato ilícito. Ademais, os resultados obtidos através da análise documental feita nesta investigação demonstraram que é possível identificar os fatores de risco relacionados com as diversas tipologias criminais, tornando-se imprescindível realizar este estudo para os tipos de crimes investigados pela GNR aquando da implementação desta técnica. Este servirá de base de trabalho para os especialistas que irão complementar as equipas de IC. Todavia, verificamos e demonstramos que os processos carecem de informação que, muitas das vezes, é necessária para que seja feita uma análise correta dos indivíduos condenados.

Por fim, aquando da implementação, a GNR deve ser capaz de considerar todos os aspetos identificados nesta investigação, nomeadamente, as vantagens e desvantagens operacionais, bem como a forma como os especialistas devem ser integrados na instituição

e onde estes devem ser inseridos, por forma a rentabilizar o seu potencial ao máximo em prol da missão da Guarda.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de apurar se os perfis criminais devem ser implementados na Guarda recorremos a várias técnicas de recolha e fontes de informação, sendo que estas permitiram obter respostas para as questões da investigação, bem como delinear as reflexões finais sobre os resultados apurados.

No que concerne à primeira Pergunta Derivada **“Quais os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana?”** é possível concluir que a GNR utiliza três métodos de predição. A análise de informação criminal, na qual os investigadores se baseiam em dados como o *modus operandi*, data, hora, local do crime, relatos das testemunhas, entre outros. A análise de padrões criminais que é realizada através de estudos temáticos do tipo de crime, por vezes com recurso a programas informáticos, como o I2 da IBM, e que consiste em relacionar determinados fenómenos, com determinadas horas e locais. Por último, existe também a análise estatística da criminalidade que se baseia na probabilidade de um evento criminal ocorrer. Com isto constatamos que a técnica em estudo ainda não se aplica na IC da GNR, realçando, deste modo, a pertinência da presente investigação.

Relativamente à segunda Pergunta Derivada **“Quais as vantagens e desvantagens associadas à utilização do *Profiling* na Investigação Criminal Operativa?”** destacam-se como vantagens a capacidade de direcionar a investigação, auxiliar o investigador, fazer prevenção, melhorar a gestão dos recursos e meios e complementar os métodos já existentes, conforme é defendido no estudo de Douglas et al (1986). Deste modo, conseguimos depreender que os perfis criminais podem trazer grandes benefícios para a GNR, caso esta técnica seja implementada. Neste seguimento, importa evidenciar como principal vantagem a capacidade de direcionar a investigação, uma vez que a aplicação deste método permite reduzir o leque de suspeitos, o que, por sua vez, irá permitir uma melhor gestão dos recursos e meios e, por fim, irá exponenciar a probabilidade de sucesso das investigações.

Por outro lado, aquando da implementação desta técnica, será necessário ter em consideração as desvantagens apresentadas, nomeadamente, a falta de recursos, humanos e materiais, os possíveis erros de generalização e discriminação, o facto de alongar os processos, a falta de rigor metodológico e a possibilidade de direcionar a investigação no sentido errado. Posto isto, considera-se que embora sejam poucas as desvantagens

apresentadas, estas devem ser tidas em conta e alvo de estudo, para que possam ser mitigadas ao máximo, fazendo com que este método seja uma mais valia para as investigações da GNR.

Em resposta à terceira Pergunta Derivada “**Seria possível obter resultados com a aplicação desta técnica, tendo em conta a competência da Guarda Nacional Republicana em matéria de Investigação Criminal?**” foi possível aferir que, quer pelo enquadramento teórico, quer pelas respostas dos entrevistados, esta técnica pode ser aplicada às tipologias de crime para a qual a GNR tem competência em matéria de Investigação Criminal, conforme se encontra previsto na LOIC. Neste âmbito, concluímos também que a vertente do perfil geográfico é suscetível de ser implementada na Guarda, sendo que poderá trazer vantagens para a atividade operacional. Por último, foi-nos possível confirmar, através da conjugação do enquadramento teórico e das respostas obtidas nas entrevistas, que este método garante credibilidade enquanto técnica de Investigação Criminal, sendo que, segundo Konvalina-Simas e Turvey (2014), quando este instrumento é aplicado dentro de limites sérios e éticos por profissionais competentes, pode ser uma excelente ferramenta para a investigação.

Por outro lado, realizamos uma caracterização preliminar do incendiário, através da análise dos processos transitados em julgado, com condenação, pelo crime de Incêndio Florestal. Através desta análise procuramos demonstrar que uma posterior elaboração de perfis teria aplicabilidade numa tipologia criminal que pode ser investigada pela GNR. Deste modo, conseguimos comprovar, em conjugação com os fatores de risco descritos por Soeiro (2018) e mencionados pelos entrevistados, que uma boa caracterização do perpetrador irá servir de base para a elaboração de um perfil criminal. Neste sentido, para que isto seja possível, torna-se necessário realizar este tipo de estudo para as tipologias criminais investigadas pela GNR, para que, posteriormente, o especialista nesta técnica possua as informações/formações necessárias para realizar o seu trabalho da melhor maneira.

No que diz respeito à quarta Pergunta Derivada “**Tendo em conta a estrutura da Investigação Criminal da GNR, como e onde deveria ser inserido o *profiler*?**” conseguimos aferir que, no que concerne à formação dos militares ou contratação de especialistas, a GNR devia apostar, pelo menos numa fase inicial na contratação, sendo que a longo prazo o objetivo seria a formação dos militares, caso esta seja viável. Todavia, caso se considere que a formação é vantajosa, é necessário ter em conta a rotatividade dos militares, uma vez que esta especialização é demorada, e não será rentável investir num militar para posteriormente este não exercer as suas funções durante o tempo suficiente que justifique o investimento. Neste aspeto, a contratação é uma grande vantagem, pois o

especialista pode desempenhar apenas essa função durante anos, o que, por sua vez, irá garantir o rigor metodológico que a técnica exige. Esta questão exige muito estudo e ponderação por parte das entidades decisoras da GNR, uma vez que, conforme é defendido por Konvalina-Simas e Turvey (2014, p. 48) “(...) um *profiler* criminal é um técnico (...) cuja formação deve refletir um conhecimento aprofundado (...), e que deve apresentar também uma experiência profissional relevante ao exercício da análise comportamental e interpretação de provas forenses”, ou seja, para que uma pessoa se torne especialista neste domínio, é necessário haver uma extensa formação nesta área e possuir conhecimento que advém da experiência de trabalho a desempenhar estas funções.

Outro aspeto a ter em conta aquando da implementação, será a localização deste especialista dentro da estrutura da IC, sendo que concluiu-se que este se deve inserir, numa primeira fase na DIC e, posteriormente, nos NAIIC das SIIC dos Comandos Territoriais do Tipo 1. No entanto, caso mais tarde se venha a justificar, esta pode ser implementada nos restantes Comandos.

Após a explicação dos resultados obtidos, possuímos a informação necessária para responder à Questão Central, sendo esta: **“Em que medida a técnica de *Profiling Criminal* pode auxiliar a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana?”**

Neste sentido, através de toda a análise dos dados adquiridos, é possível afirmar que a técnica dos perfis criminais reúne as condições necessárias para ser implementada na estrutura da IC da GNR e, posteriormente, demonstrar ter sido vantajosa a sua aplicação. Por conseguinte, este método irá auxiliar os investigadores a direcionarem as suas investigações, permitindo uma melhor gestão dos seus recursos e meios, por forma a alcançarem melhores resultados e de uma forma mais eficiente, conforme sustenta Douglas et al. (1986). Esta técnica poderá ser de extrema importância e utilidade, uma vez que, garante credibilidade, permite alcançar resultados práticos nos tipos de crimes que podem ser investigados pela GNR, conforme exposto nesta investigação através da análise documental sustentada em conjugação com as entrevistas, e irá servir ainda de complemento aos métodos já existentes. Todavia, para que esta técnica permita atingir resultados válidos, torna-se necessário, antes da sua implementação, considerar as desvantagens apontadas e estabelecer medidas para as mitigar ao máximo, pois só assim é que os perfis criminais podem auxiliar a IC Operativa da GNR. Neste sentido, importa ainda referir que devem ser estudadas as limitações inerentes a esta técnica, identificadas no enquadramento teórico e presentes em diversos estudos (e.g., Toutin, 2002 citado em Correia, 2011; Wrightsman, 2001; Agrapart-Delmas, 2001; Douglas & Burgess, 1986).

Como proposta para investigações futuras, consideramos pertinente que seja feito um estudo para a implementação desta técnica na IC da Unidade de Ação Fiscal da GNR, uma vez que estes investigam crimes fiscais de grandes dimensões. Neste sentido, seria interessante também realizar um estudo dos fatores de risco, tendo em conta a realidade de Portugal, para os diversos tipos de crimes investigados pela GNR, e uma posterior elaboração do perfil criminal. Consideramos ainda relevante realizar uma investigação sobre a possibilidade de implementação do perfil geográfico nesta instituição.

Por fim, identificam-se como principais limitações à presente investigação, a situação particular que se vive atualmente, a pandemia por COVID-19 que veio dificultar o trabalho de pesquisa e que fez com que a recolha de dados fosse mais demorada. Considera-se também como dificuldade para a realização do trabalho o facto dos processos disponibilizados possuírem pouca informação sobre as características e historial sociodemográfico dos arguidos, pois verificamos que condicionou a recolha de dados e os resultados obtidos.

Em suma, com esta investigação pretendeu-se demonstrar que, suprimindo as condicionantes identificadas, a GNR possui capacidade para implementar uma técnica tão avançada quanto esta e que a mesma, quando bem aplicada, poderá trazer vantagens operacionais e exponenciar a probabilidade de sucesso nas investigações realizadas pela Guarda.

BIBLIOGRAFIA

- Aaltio, I. & Heilmann, P. (2010). Case Study as a Methodological Approach. In Mills, A. J., Durepos, G. & Wiebe, E. (2010). *Encyclopedia of Case Study Research*. (pp. 66-76). California: SAGE.
- Academia Militar [AM]. (2016). *NEP n.º 522/1ª de 20 de janeiro: Normas para a Redação de Trabalhos de Investigação*. Lisboa: AM.
- Agrapart-Delmas, M. (2001). *De l'expertise criminelle au profilage*. Lausanne: Favre.
- Ainsworth, P. (2001). *Offender profiling and crime analysis*. Portland: Willan Publishing
- American Psychological Association [APA] (2010). *Publication of the American Psychological Association (7ª Edição)*. Washington, DC: APA.
- Anwar, S., Långström, N., Grann, M. & Fazel, S. (2011). Is arson the crime most strongly associated with psychosis? – A national case-control study of arson risk in schizophrenia and other psychosis. *Schizophrenia Bulletin*, 37(3), 580-586.
- Assembleia da República [AR] (2007). Lei n.º 63/2007 de 6 novembro: Lei de Orgânica da Guarda Nacional Republicana. *Diário da República n.º 213/2007, Série I de 2007-11-06*.
- Assembleia da República [AR] (2008). Lei n.º 49/2008 de 27 agosto: Lei de Organização da Investigação Criminal. *Diário da República n.º 165/2008, Série I de 2008-08-27*.
- Ayres, L. (2008). Thematic Coding and Analysis. In Given, L. M. (2008). *The SAGE Encyclopedia of Qualitative Research Methods*. (pp. 195- 196). California: SAGE.
- Barra da Costa, J. M. (2013). *Perfis Psicocriminais: do estripador de Lisboa ao Profiler*. Lisboa: Pactor.
- Blaxter, L., Hughes, C. & Tight, M. (2006). *How to research (3º Edição)*. Reino Unido: Open University Press.
- Bloor, M. & Wood, F. (2006). *Keywords in Qualitative Methods: A Vocabulary of Research Concepts*. Londres: SAGE.
- Brown, P. (2011). *Profiler. A minha vida a perseguir psicopatas e serial killers*. Lisboa: Guerra e Paz Editores.
- Carreiro, A. F. P. (2019). *Incêndio urbano: fatores de risco e comportamento criminal na idade adulta*. Trabalho de Investigação, Mestrado em Psicologia Forense e Criminal, Instituto Universitário Egas Moniz, Setúbal.

- Conselho de Ministros [CM] (1987). Decreto-lei n.º 78/1987 de 17 de fevereiro: Código de Processo Penal. *Diário da República n.º 40/1987, Série I de 1987-02-17*.
- Correia, E. (2011). *O Profiler e a sua Importância numa Equipa de Investigação Criminal*. Instituto Piaget.
- Correia, E., Lucas, S. & Lamia, A. (2007). Profiling: Uma técnica auxiliar de investigação criminal. *Análise Psicológica*, 4 (XXV), 595-601.
- Cox, J. W. & Hassard, J. (2010). Triangulation. In Mills, A. J., Durepos, G. & Wiebe, E. (2010). *Encyclopedia of Case Study Research*. (pp. 944-947). California: SAGE.
- Dickens, G. & Sugarman, P. (2012). Adult firesetters: Prevalence, characteristics and psychopathology. In G. Dickens, P. Sugaman & T. Gannon (2012), *Firesetting and mental health: Theory, research and practice* (pp. 3-27). London: Royal College of Psychiatrists.
- Dolan, M., McEwan, T., Fritzon, K., & Doley, R. (2011). Risk factor and risk assessment in juvenile firesetting. *Psychiatry, Psychology & Law*, 18(3), 378-394.
- Douglas, J. E. & Burgess, A. E. (1986). Criminal Profiling: A Viable Investigative Tool Against Violent Crime. *FBI: Law Enforcement Bulletin*, 55 (12), 9-13.
- Douglas, J., Ressler, R., Burgess, A., & Hartman, C. (1986). Criminal profiling from crime scene analysis. *Behavior, Sciences and the Law*, 4(4), 401-421.
- Drisko, J. W. & Maschi, T. (2016). *Content Analysis*. Nova York: Oxford University Press.
- Edwards, M. J. & Grace, R. C. (2014). The development of an actuarial model for arson recidivism. *Psychiatry, Psychology and Law*, 21(2), 218-230.
- Fritzon, K. S. M. (2016). Arson. In W. G. Jennings (2018). *The encyclopedia of crime and punishment*, (pp. 1-3). Malden: Wiley-Blackwell.
- Gross, H. (1924). *Criminal investigation – a practical textbook for magistrates, police officers and lawyers*. London: Sweet & Maxwell.
- Guarda Nacional Republicana [GNR] (2014). *Despacho n.º 18/14-OG de 21 de janeiro*. Lisboa: GNR.
- Häkkinen, H., Puolakka, P. & Santtila, P. (2004). Crime scene actions and offender characteristics in arsons. *Legal and Criminological Psychology*, 9, 197-214.
- Hancock, D. R. & Algozzine, B. (2006). *Doing case study research: a practical guide for beginning researchers*. Nova York: Teachers College Press.
- Holmes, R. & Holmes, S. (1996). *Profiling violent crimes – an investigative tool* (3ª edição). London: Sage Publications.

- Holmes, R. & Holmes, S. (2002). *Current perspectives on sex crimes*. London: Sage Publications.
- Kocsis, R. (2003). Criminal psychological profiling: Validities and abilities. *International Journal of Offender Therapy and Comparative criminology*, 47(2), 126-144.
- Kocsis, R. N. (2006). *Criminal Profiling: Principles and practice*. Totowa, NJ: Humana Press.
- Komatsu, A. V. & Bacon, M. R. (2018). Fatores de risco e de proteção para emitir delitos violentos: Revisão sistemática da literatura. *Perspectivas em Psicologia*, 22(1), 180-206.
- Konvalina-Simas, T. & Turvey, B. E. (2014). *Profiling Criminal Introdução à análise comportamental no contexto investigativo* (2º Edição). Rei dos livros.
- Korzilius, H. (2010). Quantitative Analysis in Case Study. In Mills, A. J., Durepos, G. & Wiebe, E. (2010). *Encyclopedia of Case Study Research*. (pp. 760-764). California: SAGE.
- Lyons, P. & Doueck, H. J. (2010). *The Dissertation: From Beginning to End*. Nova York: Oxford University Press.
- Maia, L., Margaça, C. & Saraiva, J. (2014). Evolução Histórica do Profiling: O misterioso caso de Jack the Ripper. *Revista de Criminologia e Ciências Penitenciárias*.
- Marques, A. F. B. (2015). *Fatores de risco criminal e competências emocionais em ofensores*. Dissertação de Mestrado, Mestrado Integrado em Psicologia, Faculdade de Psicologia, Lisboa.
- McCrary, G. (2001). Le profilage criminel à l'intérieur et à l'extérieur du tribunal: l'expérience des États-Unis. In L. Montet (Ed.), *Profileurs* (pp. 242-255). Paris: PUF.
- McEwan, T. & Freckelton, I. (2011). Assessment, treatment and sentencing of arson offenders: An overview. *Psychiatry, Psychology and Law*, 18(3), 319-328.
- McGinn, M. K. (2010). Credibility. In Mills, A. J., Durepos, G. & Wiebe, E. (2010). *Encyclopedia of Case Study Research*. (pp. 242-244). California: SAGE.
- Mendes, R. M. S. (2015). *Avaliação da psicopatia e dos fatores de avaliação do risco de reincidência geral em traficantes de estupefacientes*. Dissertação de Mestrado, Mestrado em Psicologia, Instituto Universitário de Ciências Psicológicas, Sociais e da Vida, Lisboa.
- Merriam, S. B., & Tisdell, E. J. (2015). *Qualitative research: A guide to design and implementation*. EUA: John Wiley & Sons.

- Ministério da Administração Interna [MAI] (2018). *Relatório Anual de Segurança Interna*. Lisboa: MAI.
- Montet, L. (2002). *Le profilage criminel*. Paris: Presses Universitaires de France.
- Morgan, D. L. (2008). Sampling. In Given, L. M. (2008). *The SAGE Encyclopedia of Qualitative Research Methods*. (pp. 195- 196). California: SAGE.
- O'Hara, C. (1970). *Fundamentals of Criminal Investigation*. Springfield, IL: Charles C. Thomas.
- Pinizzotto, A. J. & Finkel, N. J. (1990). Criminal personality profiling: An outcome and process study. *Law and Human Behavior*, 14(3), 215-233.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2005). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (4ª Edição). Lisboa: Gradiva.
- Ressel, R. K. & Shachtman, T. (1992). *Whoever Fights Monsters*. New York. NY:Pocket Books.
- Rossmo, D. K. (1997). Geographic Profiling. Jackson, J., & Bekerian, D. (Eds). *Offender Profiling: theory, research and practice*. Chichester, NH: Wiley.
- Rossmo, K. (2000). *Geographical Profiling*. Boca Raton, Florida: CRC Press
- Saumure, K. & Given, L. M. (2008). Data Saturation. In Given, L. M. (2008). *The SAGE Encyclopedia of Qualitative Research Methods*. (pp. 195- 196). California: SAGE.
- Shanahan, M. C. (2010). Cross-Sectional Design. In Mills, A. J., Durepos, G. & Wiebe, E. (2010). *Encyclopedia of Case Study Research*. (pp. 760-764). California: SAGE.
- Snook, B., Eastwood, J., Gendreau, P., Goggin, C. & Cullen, R. M. (2007). Taking stock of criminal profiling: A narrative review and meta-analysis. *Criminal Justice and Behaviour*. 34 (4), 437-453.
- Soeiro, C. (2018). Incendiários florestais, perfis criminais e estratégias de intervenção: desafios para o sistema de justiça? *Crime de incêndio Florestal*. 79-90. Acedido em 20/03/2020 em http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_crime_incendioF.pdf
- Strano, M. (2004). A neural network applied to criminal psychological profiling: An Italian initiative. *International Journal of offender Therapy and Comparative Criminology*. 48 (4), 495-503.
- Tracy, S. J. (2013). *Qualitative Research Methods: Collecting Evidence, Crafting Analysis, Communicating Impact*. Reino Unido: Wiley-Blackwell.

- Vieira, F., Cabral, A. S. & Latas, A. J. (2017). A (in)imputabilidade e a perícia psiquiátrica prevista no artigo 159º do CPP. In F. Vieira, A. S. Cabral, & C. B. Saraiva (2017), *Manual de psiquiatria forense* (pp. 145-160). Lisboa: Pactor.
- White, J., Lester, D., Gentile, M. & Rosenbleeth, J. (2011). The utilization of forensic science and criminal profiling for capturing serial killers. *Forensic Science International*. 209, 160-165.
- Whrightsman, L. S. (2001). *Forensic psychology*. USA: Wadsworth.
- Yin, R. K. (2018). *Case study research and applications: design and methods* (6º Edição). Los Angeles: SAGE.

APÊNDICES

Apêndice A- Modelo de Análise

Tabela 19 - Modelo de análise

Objetivos	Perguntas
OG: Qual a importância do <i>Profiling</i> Criminal para a Investigação Criminal Operativa na Guarda Nacional Republicana.	QC: Em que medida a técnica de <i>Profiling</i> Criminal pode auxiliar a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana?
OE1: Averiguar quais os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da GNR;	PD1: Quais os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana?
OE2: Identificar as vantagens e desvantagens associadas à utilização do <i>Profiling</i> na IC Operativa;	PD2: Quais as vantagens e desvantagens associadas à utilização do <i>Profiling</i> na Investigação Criminal Operativa?
OE3: Analisar se seria possível obter resultados com a aplicação desta técnica, tendo em conta a competência da GNR em matéria de IC;	PD3: Seria possível obter resultados com a aplicação desta técnica, tendo em conta a competência da Guarda Nacional Republicana em matéria de Investigação Criminal?
OE4: Identificar como e onde deveria ser inserido o <i>profiler</i> , tendo em consideração a estrutura da IC da GNR.	PD3: Tendo em conta a estrutura da Investigação Criminal da GNR, como e onde deveria ser inserido o <i>profiler</i> ?

Fonte: Elaboração própria

Apêndice B – Relação Entre Perguntas Derivadas e Questões De Entrevista

Tabela 20 - Relação entre Perguntas Derivadas e Questões de Entrevista

Perguntas Derivadas	Entrevista
1. Quais os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da Guarda Nacional Republicana?	1. Quais são os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da GNR? 2. O que entende por <i>profiling</i> criminal?
2. Quais as vantagens e desvantagens associadas à utilização do <i>Profiling</i> na Investigação Criminal Operativa?	4. Tendo em conta a competência da GNR em matéria de investigação criminal, consegue identificar vantagens operacionais em implementar esta técnica na GNR? 5. Tendo em conta a competência da GNR em matéria de investigação criminal, consegue identificar desvantagens operacionais em implementar esta técnica na GNR?
3. Seria possível obter resultados com a aplicação desta técnica, tendo em conta a competência da Guarda Nacional Republicana em matéria de Investigação Criminal?	3. A que tipo de crimes acha que esta técnica pode ser aplicada? 6. No seu entender, tendo em conta a realidade da GNR, seria passível de ser aplicado o perfil geográfico? 7. Acha que a elaboração de perfis criminais garante credibilidade enquanto técnica da Investigação Criminal? 10. Nesta investigação irei analisar, em específico, o crime de Incêndio Florestal com o objetivo de comprovar que esta técnica é suscetível de ser utilizada na Investigação Criminal da GNR. Neste sentido, quais considera serem os fatores de risco que podem levar à prática deste crime?
4. Tendo em conta a estrutura da Investigação Criminal da GNR, como e onde deveria ser inserido o <i>profiler</i> ?	8. Considera que caso esta técnica fosse implementada, a GNR devia apostar na formação dos seus militares, ou contratar especialistas? 9. Dentro da estrutura da IC da GNR, onde considera que os especialistas em perfis criminais se deveriam inserir por forma a rentabilizar as potencialidades desta técnica?

Fonte: Elaboração própria

Apêndice C- Carta de Apresentação



ACADEMIA MILITAR

A IMPORTÂNCIA DO *PROFILING* CRIMINAL PARA A INVESTIGAÇÃO CRIMINAL OPERATIVA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA: ESTUDO DE CASO DAS COMARCAS DO PORTO

Autor: Aspirante de Infantaria da GNR André Filipe Magalhães Figueiredo

Orientador: Major de Infantaria da GNR (Doutor) Tiago Silva

Coorientadora: Dr^a. Andreia Matias

Mestrado Integrado em Ciências Militares, na Especialidade de Segurança

Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada

Lisboa, maio de 2020

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A Academia Militar é um estabelecimento de ensino responsável pela formação dos oficiais dos Quadros Permanentes do Exército Português e da Guarda Nacional Republicana (GNR). A formação lecionada nesta instituição, tem como objetivo atribuir aos oficiais, o conjunto de competências adequadas e necessárias para o cumprimento das missões que irão desempenhar no futuro, promovendo o desenvolvimento individual para o exercício das funções de comando, direção e chefia.

Os ciclos de estudos integrados finalizam-se com a obtenção do grau de Mestre, através da realização de um Trabalho de Investigação Aplicada (TIA). Neste sentido, com vista à obtenção do grau académico de Mestre em Ciências Militares, na especialidade de Segurança, eu, André Figueiredo, Aspirante a Oficial da GNR a frequentar o 5º ano, venho por este meio solicitar a V. Ex.^a a colaboração, na realização do TIA, no qual surge a necessidade de aplicar um inquérito por entrevista com vista à recolha de informações para a investigação subordinada ao tema “A importância do *Profiling* Criminal para a Investigação Criminal Operativa da Guarda Nacional Republicana: Estudo de caso das comarcas do Porto”.

Esta investigação tem como Objetivo Geral perceber qual a utilidade da utilização do *Profiling* Criminal na Investigação Criminal Operativa da GNR. Para tal, torna-se relevante averiguar se seria útil aplicar esta técnica na investigação criminal desta força de segurança, possibilitando assim reduzir o leque de suspeitos e orientar os esforços na direção correta. Adicionalmente, pretende-se analisar se já existem técnicas preditivas em vigor na GNR, quais as possíveis vantagens ou desvantagens da utilização do *profiling* e quais os motivos pela qual esta técnica deveria, ou não, ser implementada.

Tendo em conta o que foi supramencionado, venho por este meio solicitar a V. Ex.^a que me conceda uma entrevista, com a duração de sensivelmente 30 minutos, uma vez que a sua colaboração será fundamental para que se atinjam os objetivos da investigação em apreço.

Grato pela sua atenção e disponibilidade.

Atenciosamente,

André Filipe Magalhães Figueiredo

Aspirante de Infantaria da GNR

Apêndice D- Guião de Entrevista

BREVE ENQUADRAMENTO TEÓRICO

O principal objetivo de uma investigação consiste em dar resposta ao que o Código de Processo Penal refere no seu artigo 262º como a verificação da existência de um crime, determinar os seus agentes e a responsabilidade deles e descobrir e recolher provas, para que resulte uma decisão sobre a acusação (Conselho de Ministros [CM], 1987).

Deste modo, uma vez que a GNR possui atribuições na área da Investigação Criminal, é então passível de aplicar a técnica do *profiling* nesta instituição. Segundo Ainsworth (2001), esta é uma ferramenta que tem o objetivo de construir uma análise do criminoso, a fim de responder a várias questões, tais como: O que ocorreu na cena do crime? Por que razão aconteceu este ilícito? Que tipo de indivíduo pode estar implicado?

Neste seguimento, a elaboração de perfis criminais encontra-se formalmente descrita pelo *Federal Bureau of Investigation* como

“uma técnica de investigação que tem por objetivo identificar características fundamentais da personalidade e do comportamento de um indivíduo, baseadas numa análise dos crimes que ele ou ela tenham cometido; o engenho do profiler reside no conhecimento da dinâmica do local do crime que se associa a vários tipos de personalidade de criminosos” (Douglas et al., 1986, p. 405).

A sua utilidade reside em fornecer pistas à força de segurança, bem como para auxiliar a direcionar o interrogatório do suspeito no melhor sentido da investigação, tanto nos inquéritos realizados nos postos destas forças, como nos depoimentos prestados em tribunal (Douglas et al., 1986).

Em suma, atualmente este método não é usado para liderar as investigações criminais, mas sim como um meio para os investigadores poderem reduzir o seu leque de suspeitos (Barra da Costa, 2013).

BIBLIOGRAFIA

Conselho de Ministros [CM] (1987). Decreto-lei n.º 78/1987 de 17 de fevereiro: Código de Processo Penal. *Diário da República n.º 40/1987, Série I de 1987-02-17*.

Ainsworth, P. (2001). *Offender profiling and crime analysis*. Portland: Willan Publishing.

Douglas, J., Ressler, R., Burgess, A., & Hartman, C. (1986). Criminal profiling from crime scene analysis. *Behavior, Sciences and the Law*. 4(4), 401-421.

Barra da Costa, J. M. (2013). *Perfis Psicocriminais: do estripador de Lisboa ao Profiler*. Lisboa: Pactor.

GUIÃO DA ENTREVISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENTREVISTADO

Nome:

Cargo/ Posto:

Função:

Idade:

Tempo de serviço na GNR:

Habilitações Literárias:

Local:

Data/ Hora (início/fim):

2. ENTREVISTA

O seu contributo, através das respostas às seguintes questões, será fundamental para o sucesso da presente investigação. Assim, solicita-se que as mesmas sejam o mais completas possíveis. No final da entrevista, as suas respostas ser-lhe-ão cedidas, de forma a confirmar o teor das mesmas, antes de se proceder ao seu tratamento.

1. Quais são os métodos de predição utilizados atualmente na Investigação Criminal da GNR?
2. O que entende por *profiling* criminal?
3. A que tipo de crimes acha que esta técnica pode ser aplicada?
4. Tendo em conta a competência da GNR em matéria de investigação criminal, consegue identificar vantagens operacionais em implementar esta técnica na GNR?
5. Tendo em conta a competência da GNR em matéria de investigação criminal, consegue identificar desvantagens operacionais em implementar esta técnica na GNR?

6. No seu entender, tendo em conta a realidade da GNR, seria passível de ser aplicado o perfil geográfico?
7. Acha que a elaboração de perfis criminais garante credibilidade enquanto técnica da Investigação Criminal?
8. Considera que caso esta técnica fosse implementada, a GNR devia apostar na formação dos seus militares, ou contratar especialistas?
9. Dentro da estrutura da IC da GNR, onde considera que os especialistas em perfis criminais se deveriam inserir por forma a rentabilizar as potencialidades desta técnica?
10. Nesta investigação irei analisar, em específico, o crime de Incêndio Florestal com o objetivo de comprovar que esta técnica é suscetível de ser utilizada na Investigação Criminal da GNR. Neste sentido, quais considera serem os fatores de risco que podem levar à prática deste crime?

Apêndice E- Caracterização dos Entrevistados

Tabela 21 - Caracterização dos entrevistados (1/2)

	Idade	Tempo de Serviço	Género	Habilitações	Posto/Cargo	Subunidade	Função	Local	Data	Duração
E1	52	29	Masculino	Frequência Universitária	Tenente-Coronel	DIC	Diretor da DIC	Sintra	15/04/2020	37'
E2	43	16	Masculino	Licenciatura	Major	DIC	Chefe RAIC	Sintra	20/04/2020	(por escrito)
E3	41	18	Masculino	Licenciatura, Mestrado e 3 Pós-Graduações	Capitão	DIC	Chefe da SIC	Sintra	17/04/2020	33'
E4	33	13	Feminino	Mestrado	Capitão	DIC	Chefe SCSC	Sintra	30/03/2020	10'
E5	43	22	Masculino	Mestrado	Major	CTer Porto	Chefe SIIC	Porto	21/03/2020	20'
E6	39	21	Masculino	Mestrado	Major	CTer Porto	Chefe SEPNA	Porto	24/03/2020	11'
E7	43	22	Masculino	12º ano	Sargento Ajudante	CTer Porto	Chefe NICCOA	Porto	27/03/2020	(por escrito)
E8	34	10	Masculino	Mestrado	Capitão	CTer Porto	Comandante DTer	Santo Tirso	31/03/2020	(por escrito)

Fonte: Elaboração própria

Tabela 20 - Caracterização dos entrevistados (2/2)

	Idade	Tempo de Serviço	Género	Habilitações	Posto/Cargo	Subunidade	Função	Local	Data	Duração
E9	33	10	Masculino	Mestrado	Capitão	CTer Porto	Comandante DTer	Vila Nova de Gaia	26/03/2020	(por escrito)
E10	33	14	Masculino	Mestrado	Capitão	CTer Porto	Comandante DTer	Matosinhos	16/04/2020	(por escrito)
E11	48	23	Masculino	12º Ano	Sargento Ajudante	CTer Porto	Chefe NIC	Vila Nova de Gaia	24/03/2020	11'
E12	43	23	Masculino	12º Ano	Sargento Ajudante	CTer Porto	Chefe NIC	Santo Tirso	25/03/2020	10'
E13	38	15	Feminino	Licenciatura	Primeiro Sargento	CTer Porto	Chefe NIC	Matosinhos	24/03/2020	(por escrito)
E14	43	21	Masculino	11º Ano	Cabo	CTer Porto	Chefe NPA	Santo Tirso	13/04/2020	(por escrito)
E15	38	20	Masculino	Licenciatura	Primeiro Sargento	CTer Porto	Chefe NPA	Matosinhos	21/04/2020	(por escrito)
E16	50	27	Masculino	12º Ano	Primeiro Sargento	CTer Porto	Chefe NPA	Vila Nova de Gaia	02/04/2020	21'

Fonte: Elaboração própria

Apêndice F- Sinopses das Entrevistas

Quadro 2- Sinopses da categoria " Métodos de predição da GNR"

Métodos de predição da GNR	
E1	“estudos de estatística criminal”; “conseguires ter a estatística criminal de um determinado local, de uma determinada região em que esse estudo de estatística criminal te diga desde as horas, os dias, a tipologia de crime que é cometida digamos numa determinada zona, vai te dar algumas noções de teres modelos preditivos”.
E2	“utilização de programas informáticos que auxiliam a verificar padrões criminais (<i>modus operandi</i> , quantidade de suspeitos, períodos da atividade criminosa, locais, entre outros) e a criar probabilidades destes tipos de ilícitos voltarem a ocorrer.”.
E3	“partindo de uma análise retrospectiva dos factos conseguir, mais ou menos perceber, por exemplo, padrões de atuação em locais, em momentos do dia, em dias de semana, em perfis comportamentais de suspeitos de crime”.
E4	“Análises temáticas do tipo de crimes com as ocorrências já relatadas”.
E5	“para predição na Guarda, recorreremos ao <i>software</i> I2 da IBM mas há outras ferramentas, como por exemplo ArcGis, Qgis, que nos permite fazer eventualmente a referenciação da criminalidade, por determinadas zonas, determinados fenómenos criminais”.
E6	“análise estatística da criminalidade registada e dos fenómenos criminais que vão surgindo e transposto para mapeamento e através da análise da informação”.
E7	“Métodos de predição de crimes”; “Métodos de predição de infratores”; “Métodos de predição de identificação de criminosos”; “Métodos de predição de vítimas de crimes”.
E8	“análise de informação criminal”; “Dentro da área da análise, existem várias ferramentas que permitem desenvolver o “produto da informação”, tais como relatórios temáticos, diagramas de conexões ou fluxogramas”.
E9	“ <i>Heat Map</i> do SIIOP-P e antecipação por conhecimento prévio do tipo e género de criminosos.”.
E10	“Análise da estatística criminal com critérios como o tipo de crime, distribuição geográfica e distribuição cronológica (horas, dias da semana, meses)”.
E11	“através do <i>Modus Operandi</i> ”; “alguma testemunha, algum relato testemunhal que referencie algum veículo, alguma característica do individuo ou sistema de vídeo vigilância por onde o suspeito poderá ter passado quando cometeu o crime”.
E12	“Não há nada que seja determinado ou que seja constituído como método a nível oficial da investigação da GNR”.
E13	“dia e hora da ocorrência do crime; <i>modus operandi</i> ; escalão etário do agente; sexo; actua em grupo ou só;”.

Apêndice F

E14	“Entrevista e interrogatório, pesquisa e recolha de informação, análise de informação, perícias criminais.”.
E15	“análise prévia que efetua, seja ela científica, previsional ou empírica.”; “estudo de locais de crime, tipo de infratores, bem como na compilação do histórico relativo aos criminosos e também no que tange às vítimas.”.
E16	“a recolha da prova, o tratamento da informação, entrevista e o interrogatório”:

Fonte: Elaboração própria

Quadro 3- Sinopses da categoria “Profiling Criminal”

<i>Profiling criminal</i>	
E1	“profiling criminal”; “uma forma de análise comportamental”; “destina a auxiliar as investigações”.
E2	“uma técnica de investigação criminal que pretende identificar traços da personalidade e do comportamento de um criminoso ou vítima”; “pistas para direcionar a investigação criminal”.
E3	“indica que se estabeleça perfis, passo a redundância em termos de tradução, de práticas, de condutas, de comportamentos”; “Antecipar o que é que poderá ser a ação de determinado suspeito”; “estabelecer um perfil de comportamentos baseado em padrões portanto primordialmente dos suspeitos, mas não é apenas dos suspeitos, das vítimas também”.
E4	“uma forma de análise comportamental que se destina a auxiliar os investigadores a conhecer as características de sujeitos criminosos desconhecidos, a criar uma lista de suspeitos ou a reduzir um grupo de suspeitos, a elaborar perfis vitimológicos e a fazer análises motivacionais.”.
E5	“tendo em consideração determinados fenómenos criminais, determinadas tipologias criminais, traçar um perfil”; “a determinado fenómeno criminal associa-lo a uma determinada tipologia de suspeito.”.
E6	“uma análise de perfil do potencial criminoso, ou seja, através de um determinado número de características faz-se a análise de quem é que tem propensão para quem é que preenche no fundo um perfil para praticar um determinado ilícito”.
E7	“é uma forma de análise comportamental que se destina a auxiliar os investigadores a conhecer as características de sujeitos criminosos desconhecidos, a criar uma lista de suspeitos ou a reduzir um grupo de suspeitos, a elaborar perfis vitimológicos e a fazer análises motivacionais.”.
E8	“é a atividade de análise da personalidade do autor de um crime, seu modus operandi e, eventualmente, suas principais motivações.”.
E9	“Definição prévia de características de um tipo de criminoso.”.
E10	“A definição de padrões comuns a determinados atores criminais por tipo de crime.”.
E11	“criação de um perfil do criminoso”.

E12	“é o estudo do perfil do próprio indivíduo em si ou do seu <i>Modus Operandi</i> ou os dois, dependendo do tipo de crime que a gente esteja a analisar e se é um crime que perdura ao longo do tempo ou se foi um ato isolado.”.
E13	“o perfil psicológico/social do agente face a determinado fenómeno criminal, isto é, associar um perfil de personalidade do agente a determinado tipo de crime. “.
E14	“Estratégia a usar por investigadores no sentido de identificar possíveis suspeitos de crimes, mediante análise comportamental.”.
E15	“técnica de análise comportamental do sujeito, por forma afunilar o grupo de suspeitos de determinado crime.”; “Pode ser também utilizado para auxiliar o investigador durante a execução de entrevista ou interrogatório.”.
E16	“o perfil do agressor ou do criminoso e por assim dizer o estudo do comportamento e das atitudes usadas pelo indivíduo para perpetrar ou <i>modus operandi</i> do indivíduo para cometer o crime ou a infração.”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 4- Sinopses da categoria "A que tipos de crime é aplicável"

A que tipos de crime é aplicável	
E1	“crime de incendio florestal”; “crime de maus tratos a animais de companhia”; “assaltos”; “violência doméstica”; “homicídios, violações”; “agressões a crianças, assédios sexuais”; “Criminalidade informática”.
E2	“A crimes continuados, perpetrados pelo(s) mesmo(s) suspeito(s), mormente crimes de homicídio, crimes contra a liberdade sexual, crimes contra a autodeterminação sexual, crimes contra a propriedade (furto e roubo), crimes de incêndio florestal e outros crimes graves (terrorismo).”.
E3	“trafico de estupefacientes e crimes que lhe estão conexos e crimes contra o património”; “crime de violência doméstica e de maus tratos”.
E4	“Todos”.
E5	“agressores de violência doméstica”; “furto, no âmbito do roubo, no âmbito do branqueamento de capitais, da associação criminosa”; “Para todas as tipologias acho que é possível fazê-lo.”.
E6	“crimes cenário, sejam eles crimes contra o património, sejam crimes contra a autodeterminação sexual, sejam homicídios ou outros, mas também pode ser utilizada em termos da cibercriminalidade ou até na área da criminalidade ambiental”; “caso dos incêndios”.
E7	“Crimes contra o património (furtos, roubos, burlas, entre outros);”; “Crimes ambientais [incêndios florestais, danos contra a natureza (nomeadamente comércio de espécies de fauna e flora protegidas)].”.
E8	“Poderá ser aplicada a crimes contra o património (furto/roubo de residências, estabelecimentos e viaturas) e crimes de incêndio florestal.”.
E9	“Crimes contra o património, Crimes Sexuais e Crimes Financeiros.”.

E10	“Em teoria poder-se-ia aplicar a todos mas considero mais pertinente e eficaz aplicar aos crimes contra o património de crimes de droga.”.
E11	“Todos”; “desde roubos, furtos, sequestro, tudo o que seja crime de cenário e contra a propriedade acho que poderá ser em todas”; “violações, furto, roubo, sequestro”.
E12	“A todo o tipo de crimes”.
E13	“Crimes contra o património”.
E14	“Contra pessoas.”.
E15	“todos os tipos de crime, com maior relevância naqueles em que a ação do criminoso está assente no cenário do crime.”.
E16	“o crime de furto, roubo e o roubo por esticção”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 5- Sinopses da categoria "Vantagens na implementação"

Vantagens na implementação	
E1	“não há dúvidas que existe vantagens operacionais, muitas”; “é um complemento a todo o resto”; “uma melhor orientação da investigação”; “orientar e a convergir as forças que tens para os objetivos”; “complementaridade”; “prevenção criminal”.
E2	“Sim. Principalmente nos crimes contra a propriedade e de incêndio florestal.”.
E3	“Sim”; “ir recolhendo informações cujo valor, que acrescentem valor à investigação em curso”; “chegar a esses agentes da prática e procurar alcançar uma situação de flagrante delito, proceder a uma detenção, chegar à interseção da pessoa sobre a qual se move determinada investigação”.
E4	“Simplificação do processo, torna-lo de mais fácil leitura.”.
E5	“Vejo imensas vantagens quanto a isso, principalmente de âmbito preventivo.”.
E6	“Sim”; “ter uma adaptação das medidas de policiamento, das medidas de polícia”; “permite, em termos de recursos e meios, fazer um exponencial do seu empenhamento”.
E7	“Possibilidade de oferecer uma forma de reduzir ou definir um grupo de suspeitos;”; “Dar sugestões investigativas para a priorização de recursos.”.
E8	“auxiliar o investigador, no que respeita a melhor analisar crimes cometidos, correlacionar crimes entre si, associando-os ao mesmo autor, bem como antever eventuais práticas de novos crimes”.
E9	“Poupança de tempo na investigação e auxílio quanto à contribuição para a formação do juízo penal.”.
E10	“a identificar padrões que nos permitam aumentar o sucesso e a segurança da força quer nas investigações quer nas operações.”.

Apêndice F

E11	“Sim”; “criar o perfil do criminoso e correlaciona-lo com crimes idênticos ou cingi-lo a uma determinada área geográfica ou através de algum tipo de vocabulário. Cingir logo os grupos profissionais a que ele poderá pertencer.”.
E12	“Sim”; “é fundamental nós antes de avançarmos para a recolha da prova real, ou seja da consumação das apreensões, ou de algo que possa sustentar, depois em julgamento, o nosso relatório e a consumação dos crimes é fundamental nos termos um conhecimento perfeito da forma de agir e da forma, do próprio perfil psicológico dele.”; “dai teremos inúmeras vantagens se conseguirmos conhecer muito bem o perfil psicológico dele e a forma de atuação dele, portanto, são tudo vantagens que depois no terreno nos conferem o poder de perceber ou de antecipar os movimentos”.
E13	“vantagem face à ausência de qualquer meio de prova que nos permita levar à identidade do autor do ilícito criminal.”; “auxiliar a direcionar a investigação no sentido de se aferir as identidades / perfis de autor que praticam o ilícito em investigação.”.
E14	“Acrescento de valor às técnicas já existentes.”.
E15	“sim”; “conhecimento do individuo em estudo, é condição essencial para o sucesso da investigação. Ademais, serve muitas vezes para suportar cenários que na sua falta seria impossível.”.
E16	“Sim”; “não havendo prova tentar reduzir o número de suspeitos para tentar chegar alguém”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 6- Sinopses da categoria "Desvantagens na implementação"

Desvantagens na implementação	
E1	“Eu acho que não existem desvantagens”; “o profiling não substitui em nada aquilo que são as técnicas de investigação criminal, mas é uma complementaridade.”.
E2	“Desvantagens Operacionais, não”.
E3	“Sim”; “Desvantagem é nós conseguirmos filtrar os recursos humanos que de facto podem ser uma mais valia para trabalhar na aplicação desta técnica ou não porque necessariamente era preciso fazer essa triagem.”; “a aplicação da técnica exige so por si tempo, tempo que é talvez um dos recursos mais valiosos que nos temos, que não custa dinheiro, mas no momento em que uma pessoa esta empregue a fazer determinada tarefa é certo e sabido que não está em simultâneo a fazer outra, portanto é preciso alocar alguns recursos”; “nem sempre há tempo para se pensar e analisar as coisas com a profundidade e com o rigor metodológico que gostaríamos e que seria ate desejável, portanto essa será uma dificuldade também”; “é muito mais importante aqui as competências, a formação, experiência pessoal de cada pessoa que faz isto, do que ate propriamente os meios”.
E4	“Maior dispêndio de tempo na elaboração dos processos.”.
E5	“determinados tipos de grupos que hão de apontar sempre, criticar”; “capacidade de os traçar e a capacidade que temos em termos de recursos humanos para o fazer. Não chega só querer fazer, é preciso termos meios para o fazer”; “depois de estar traçado, essa aí sim acho que ao estarmos a traçar perfis, vai haver, sendo público, vai haver sempre a critica, porque não deixa de ser sempre um ato discriminatório porque estamos a isolar grupos, estamos a isolar pessoas.”.

Apêndice F

E6	“se fizermos afetação exclusiva de recursos a esta matéria, ou seja, tendo em conta o espectro de missão que a Guarda tem, e os recursos humanos adstritos, uma afetação especificamente só para essa área, a Guarda neste momento não está preparada, não tem efetivo suficiente para afetar especificamente mais elementos especializados.”; “teria de ser feito, na minha ótica, por elementos que já integram a estrutura da IC mas sempre em regime de acumulação e com outras tarefas.”.
E7	“Poderá nalgumas circunstâncias atrasar a detenção de um criminoso fornecendo pistas falsas ou apontando a falsos suspeitos;”; “Risco de atrasar a detenção de um criminoso excluindo suspeitos viáveis;” “Prejudicar a vida pessoal de um cidadão por uma implicação de culpa com base apenas nas características do perfil.”.
E8	“Não”; “desde que o investigador operativo saiba que esta técnica não é a única a ser tida em consideração, nem pode condicionar o rumo de um processo. Esta técnica seria apenas em complemento das já existentes.”.
E9	“Falta de meios humanos.”.
E10	“Com a implementação desta técnica aumentamos o risco de cometer erros de generalização.”.
E11	“Desvantagens não há”.
E12	“Não”; “a nível de recursos humanos estar a retirar recursos humanos de núcleos”.
E13	“o facto de poder direccionar a investigação de forma errada, uma vez que o ilícito em questão, até foi perpetrado por um autor cujo perfil é dispar do usualmente preconizado.”.
E14	“Não.”.
E15	“Não”.
E16	“onde é que se vai buscar as pessoas”

Fonte: Elaboração própria

Quadro 7- Sinopses da categoria "Perfil geográfico"

Perfil geográfico	
E1	“Sim”; “esta questão do perfil geográfico, portanto é uma questão fundamental”; “se tu tens uma situação criminal de uma tipologia de crime que acontece com periodicidade tens de aplicar o profiling geográfico que é obrigatório.”.
E2	“fruto das aberturas das fronteiras internas e a permeabilidade de entrada em espaço Schengen, veio permitir a entrada de grupos de criminosos organizados itinerantes que efetuam “raids” criminais, sendo esta uma das principais preocupações da Guarda Nacional Republicana”; “Neste sentido, o uso deste perfil poderia auxiliar os investigadores nos seus processos.”.
E3	“Sim”; “basta pensar em exemplos como o registo de ocorrências no SIIOP-P, deve ter como campo de preenchimento referencias, coordenadas, localização geográfica dessas mesmas ocorrências e, portanto, isto é um fator que acrescenta”.
E4	“Sim”; “cada vez, mais os crimes e quem os perpetra não estão contidos apenas e só a um local”.

E5	“Sim”; “Um tipo de crime associado a uma área geográfica que depois há de estar associado, muitas das vezes, ao tipo de sociedade ou ao tipo de comunidade que vive nessa área geográfica.”.
E6	“Sim”; “Parece-me que o perfil geográfico é passível de ser traçado e também, como disse anteriormente, a nível de aplicabilidade porque o criminoso, no interior em muitas características é diferente do criminoso das áreas urbanas ou mais urbanas, ou urbanas em que existe um misto de urbano e rural e o perfil da forma como se movimentam, da forma como ate praticam ate determinado tipo de criminalidade poder ser interessante e vantajoso para as forças de segurança.”.
E7	“Considero que sim, nomeadamente, na área da investigação de alguns crimes ambientais”.
E8	“Sim”; “as plataformas de trabalho em utilização na Guarda seriam compatíveis com esta prática.”.
E9	“Não tenho opinião.”.
E10	“Não considero que exista uma heterogeneidade de grandeza suficiente, na zona de responsabilidade territorial da GNR, que justifique este tipo de ferramenta.”.
E11	“Sim”.
E12	“Sim”.
E13	“Sim”; “o perfil geográfico pode ser o responsável da escolha do autor para determinar o seu móbil de atuação”.
E14	“Sim.”.
E15	“com a proliferação do crime transacional e a movimentação dos vários criminosos, poderá ser mais relevante como estudo e identificação na resposta a este tipo de crimes.”.
E16	“é evidente que o perfil geográfico de um individuo e a situação económica e a situação social são uma forma de a pessoa estar predisposta para cometer mais ou menos crimes”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 8- Sinopses da categoria "Credibilidade dos perfis criminais"

Credibilidade dos perfis criminais	
E1	“credível o trabalho de profiling enquanto componente da investigação criminal”; “de uma forma interna, digamos, sim isso aí é um trabalho credível, considero um trabalho credível”.
E2	“Sim”; “deverá apenas ser vista como auxiliar da investigação criminal em reduzir o leque de suspeitos”.
E3	“eu acho que a técnica em si tem uma grande credibilidade”; “se levada a cabo por gente bem formada e preparada para o efeito e seja metodologicamente bem conduzida, de forma, como digo, rigorosa e objetiva acho que em abstrato oferece credibilidade à investigação”.
E4	“dão credibilidade, mas não nos poderemos cingir só a estes perfis.”.

Apêndice F

E5	“se conseguir ter um perfil de um conjunto de pessoas, obviamente que será um meio facilitador e como meio facilitador tem de ser credível”; “obviamente que isso tem de estar assente num conjunto de pressupostos que lhe dão cientificidade por isso acho que tem de ter credibilidade.”.
E6	“O perfil criminal garante credibilidade para o investigador”; “a resposta é afirmativa”.
E7	Julgo que sim, a IC poderá beneficiar com a implementação desses perfis”
E8	“Garante credibilidade se estiver validada para tal, e for desenvolvida por militares habilitados para o efeito.”.
E9	“Considero que sim.”.
E10	“A credibilidade dependerá da qualidade com que forem elaborados os perfis”; “poderá ser uma ferramenta importante na atividade operacional na construção de hipóteses de investigação e no planeamento de operações policiais.”.
E11	“Sim”.
E12	“Sim”; “traz grandes frutos quando devidamente utilizada em determinados inquéritos, e que por isso posso afirmar, também por experiência própria, que garante grande credibilidade.”.
E13	“a elaboração de perfis criminais poderão ser um fio condutor da investigação”.
E14	“Sim.”.
E15	“Considero que sim, se for suportado por evidências materiais e provas carreadas para o processo.”.
E16	“Garante”; “Usando e conhecendo o perfil conseguimos direcionar a investigação e assim se calhar reduzir o número de suspeitos”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 9- Sinopses da categoria "Formar *versus* Contratar"

Formar <i>versus</i> Contratar	
E1	“as duas opções para mim são validas”; “por aquele militar a fazer outras funções e se esse militar esta a fazer outras funções então o trabalho de profiler, para mim vai ser um trabalho que vai pecar por muita coisa”; nesta altura se calhar o ideal, de uma forma mais rápida termos acesso a essa capacidade era contratar especialistas de certo”.
E2	“entendo que a GNR deveria, caso fosse decidido implementar esta técnica, contratar especialistas.”.
E3	“não vejo necessidade de contratar especialistas externos”; “não fecharia a porta dessa possibilidade se de facto fosse uma manifesta necessidade e melhoria daquilo que se iria fazer”.
E4	“Deveria se dar formação aos militares.”.

E5	“acho que há tarefas em que a instituição devia ir buscar fora diretamente e aproveitar-se de um conjunto de recursos e de formações que são ministradas externamente”; “aí acho que era uma mais valia buscarmos fora do que estarmos aqui a formar”
E6	“a Guarda devia apostar num regime de outsourcing”; “se pudessemos ter esta tarefa a ser praticada exclusivamente por recursos que não fossem da Guarda seria vantajoso.”.
E7	“A GNR já possui excelentes especialistas, apenas necessita de apostar na sua formação e aquisição dos equipamentos necessários.”.
E8	“esta formação deveria ser ministrada aos militares analistas que já desenvolvem trabalho na investigação criminal da Guarda.”.
E9	“Deveria apostar na formação dos seus militares e reforçar a estrutura de IC.”.
E10	“Considero que deveria contratar especialistas.”.
E11	“Ambas”; “Acho que deveria formar alguns militares, mas também contratar especialistas porque eventualmente terão mais formação”; “depois posteriormente ate podiam ser todos formados internamente, mas numa primeira fase se calhar ate apostar mais na contratação externa.”.
E12	“devia apostar na formação dos seus militares”; “Embora, claro, possa ser complementado por uma opinião mais profissional, mas penso que, para ser utilizada como técnica deve ser dada formação aos militares.”.
E13	“deveria apostar na formação dos seus militares.”.
E14	“Formação militares.”.
E15	“Deveria apostar na formação dos seus militares, com vista a torna-los especialistas, e daí replicar essa formação.”.
E16	“a GNR devia fazer formação dos seus militares”; “cada vez mais nos temos, na Guarda, militares com formação académica, nomeadamente em direito, em psicologia, que se tivessem na instituição a exercer, coisas relacionadas ou atividades relacionadas com aquelas eu fizem a sua formação eu penso que estariam mais predispostos para contribuir para a Guarda”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 10- Sinopses da categoria "Localização na estrutura da Investigação criminal"

Localização na estrutura da Investigação Criminal	
E1	“numa fase inicial como já te disse a nível da Direção”; “ao nível das SIIC nos comandos territoriais tipo 1”.
E2	“Seção de Análise Comportamental na Repartição de Análise de Informação Criminal”.

E3	“SIIC e concretamente para os comandos tipo 1”; “tipicamente poderiam ficar nos NAOs”; “devia ser uma matéria levada a cabo pelo NAO com o apoio dos NAIC”; “Na SIIC da Unidade de intervenção”; “DIC “.
E4	“NAIC (Núcleos de Análise de Investigação Criminal)”.
E5	“Na área de análise, na análise criminal”.
E6	“Núcleos de Informações e Análise de IC.”.
E7	“Núcleos de Análise de Investigação Criminal (NAIC) já existentes em todos os Comandos Territoriais”.
E8	“na área da análise, tanto ao nível da DIC, como ao nível dos Comandos Territoriais.”.
E9	“Nos Núcleos de Investigação Criminal.”.
E10	“núcleos de análise de informação e investigação criminal.”.
E11	“Nos NAIC nos Comandos”.
E12	“o ideal seria em cada Núcleo de Investigação Criminal”.
E13	“NAIIC dos Comandos territoriais.”.
E14	“DIC.”.
E15	“deveriam estar inseridos sob a égide da IC, e operacionalmente ao nível do CT, com competências em todo o comando.”.
E16	“eu penso que se deveriam inserir dentro do Comando”.

Fonte: Elaboração própria

Quadro 11- Sinopses da categoria "Fatores de risco"

Fatores de risco	
E1	“Não vou responder.”.
E2	“motivações como a vingança e a raiva sendo o alvo deste comportamento membros da sua família.”; “motivados pela obtenção de benefícios vários (limpeza dos terrenos), tais como recompensas tangíveis.”; “apresentação de indicadores de perturbações mentais onde se destaca o défice cognitivo, depressão e a demência alcoólica e ainda problemas ao nível do controlo de impulsos”.
E3	“a paixão que algumas pessoas têm em termos de distúrbio de personalidade e de desvio comportamental pelo fogo em si”; “comportamento de ressabiamento, de vingança, para ferir ou por em causa os interesses de terceiros”; “A reincidência, é sempre um fator de risco”.
E4	“Esta questão foge da área de trabalho em que me encontro.”.
E5	“Não vou responder”.

Apêndice F

E6	“fatores sociais, económicos, fatores de ordem individual, ou seja, predisposição para a prática de determinado crime, ate mesmo a psicose individual.”; “gosta de ver o cenário especificamente no crime de incendio gosta de ver o cenário montado”.
E7	“Interesses economicistas em torno de terrenos, nomeadamente pretensões de alteração do uso ou ocupação do solo, e/ou atividades agroflorestais”; “A pressão imposta por lei para a obrigatoriedade da gestão de combustível”; “Perturbações motivadas por situações de isolamento ou solidão”; “O absentismo da generalidade dos proprietários florestais, e a destruturação do mundo rural”; “O uso do fogo de tradição ancestral, como ferramenta de gestão florestal e para renovação de pastagens.”.
E8	“tanto podem ser por motivos financeiros, por razões de ordem pessoal motivadas por litígios com terceiros (alvos deste crime), por negligência com dolo ou por inimizabilidade em razão de saúde mental”.
E9	“Exclusão social, problemas psicológicos, auto-diminuição da própria personalidade e a tentativa de obter benefícios financeiros.”.
E10	“Fatores psicológicos patológicos, estar relacionado com atividades económicas cuja matéria prima seja madeira, estar relacionado com atividades na área da resposta a incêndios”.
E11	“Vingança, fascínio pelo fogo por determinados indivíduos, o alcoolismo de outros, a pastorícia também”.
E12	“motivos económicos, se é por motivos de desequilíbrios psicológicos”.
E13	“Perfil psicológico do incendiário; motivação para o cometimento; facilidade de acesso a utensílios que permitem foguear; falta limpeza dos terrenos.”.
E14	“Fator economicista, fator diversão, fator de perturbação por isolamento/ solidão.”.
E15	“o fator idade, sexo, inserção social e antecedentes psicológicos problemáticos”; “muitas vezes que o autor, é quem dá o primeiro alerta e em alguns casos ajuda no combate, ou fica simplesmente a observar”; “desde a simples motivação e vandalismo, à motivação da obtenção de dinheiro (limpeza, bem como a depreciação do valor da madeira)”.
E16	“limpeza do monte”; “fatores de interesse económico”; “alteração do uso do solo”; “Outros é por divertimento, ou por isolamento, ou por solidão e que muitas vezes é o facto de estar sozinhos, outros têm problemas psíquicos e ver a atuação dos bombeiros”; “por vingança”.

Fonte: Elaboração própria

Apêndice G- Categorias e Subcategorias

Tabela 22- Categorias e Subcategorias (1/3)

Categorias			
Métodos de predição da GNR	Conhecimento em <i>profiling</i> criminal	Tipos de crime a que pode ser aplicada	Vantagens na implementação
Subcategorias			
Análise de informações criminais; Análise de padrões criminais; Análise estatística da criminalidade; Não possui.	Traçar o perfil do perpetrador; Técnica de análise de personalidade e comportamental; Técnica de auxílio à investigação.	Todos; Crimes cenário; Crimes contra o património; Tráfico de estupefacientes; Crimes contra pessoas; Crimes contra animais; Cibercrime; Terrorismo; Crime de incêndio florestal.	Melhorar gestão dos recursos e meios; Direcionar a investigação; Auxiliar o investigador; Complementa a investigação; Permite fazer prevenção; Respondeu afirmativamente.

Fonte: Elaboração própria

Tabela 21- Categorias e Subcategorias (2/3)

Categorias			
Desvantagens na implementação	Aplicabilidade do perfil geográfico na GNR	Credibilidade da técnica	Formar vs Contratar
Subcategorias			
Falta de recursos; Erros de generalização; Discriminação; Direcionar a investigação de forma errada; Processos mais demorados; Não existem desvantagens; Falta de rigor metodológico.	Respondeu negativamente; Respondeu afirmativamente; Optou por não responder.	Garante; Não garante.	Formar militares; Contratar especialistas; Ambas.

Fonte: Elaboração própria

Tabela 21- Categorias e Subcategorias (3/3)

Categorias	
Localização na estrutura da IC	Fatores de risco do Incendiário
Subcategorias	
DIC; SIIC; NIC.	Reincidência; Alcoolismo; Vingança; Obtenção de benefícios; Perturbações mentais; Gosto por ver os operacionais atuar; Pressão imposta por lei; Absentismo do proprietário/má gestão de combustível; Pastorícia; Exclusão social; Facilidade de acesso a utensílios que permitem a ignição; Optou por não responder.

Fonte: Elaboração própria

Apêndice H- Livro de Códigos do *Nvivo*

Tabela 23- Livro de códigos do *Nvivo* (1/2)

Categoria/Subcategoria	Nº Sujeitos	Nº Referências
Métodos de predição da GNR	16	36
• Análise de informações criminais	12	23
• Análise de padrões criminais	6	6
• Análise estatística da criminalidade	4	6
• Não possui	1	1
Conhecimento em <i>profiling</i> criminal	16	28
• Traçar o perfil do perpetrador	9	10
• Técnica de análise de personalidade e comportamental	9	11
• Técnica de auxílio à investigação	5	7
Tipos de crime a que pode ser aplicada	16	54
• Todos	6	6
• Crimes cenário	2	2
• Crimes contra o património	12	17
• Tráfico de estupefacientes	2	2
• Crimes contra pessoas	9	15
• Crimes contra animais	1	1
• Cibercrime	2	2
• Terrorismo	2	2
• Crime de incêndio florestal	5	7
Vantagens na implementação	16	48
• Melhorar gestão dos recursos e meios	4	7
• Direcionar a investigação	13	15
• Auxiliar o investigador	1	1
• Complementa a investigação	7	11
• Permite fazer prevenção	2	5
• Respondeu afirmativamente	7	9
Desvantagens na implementação	16	33
• Falta de recursos	6	9
• Erros de generalização	3	3
• Discriminação	1	3
• Direcionar a investigação de forma errada	2	2
• Processos mais demorados	2	2
• Não existem desvantagens	8	10
• Falta de rigor metodológico	1	4

Fonte: Elaboração própria

Apêndice H

Tabela 22 - Livro de códigos do Nvivo (2/2)

Categoria/Subcategoria	Nº Sujeitos	Nº Referências
Aplicabilidade do perfil geográfico na GNR	16	30
• Respondeu negativamente	1	1
• Respondeu afirmativamente	14	28
• Optou por não responder	1	1
Credibilidade da técnica	16	22
• Garante	16	22
• Não garante	0	0
Formar vs Contratar	16	40
• Formar militares	12	22
• Contratar especialistas	7	16
• Ambas	2	2
Localização na estrutura da IC	16	31
• DIC	5	8
• SIIC	12	21
• NIC	2	2
Fatores de risco do incendiário	16	54
• Reincidência	1	2
• Alcoolismo	2	2
• Vingança	5	5
• Obtenção de benefícios	11	14
• Perturbações mentais	11	12
• Gosto por ver os operacionais atuar	2	2
• Pressão imposta por lei	1	1
• Absentismo do proprietário/má gestão de combustível	4	5
• Pastorícia	2	2
• Exclusão social	5	5
• Facilidade de acesso a utensílios que permitem a ignição	1	1
• Optou por não responder	3	3

Fonte: Elaboração própria

Apêndice I- Mapa Mental

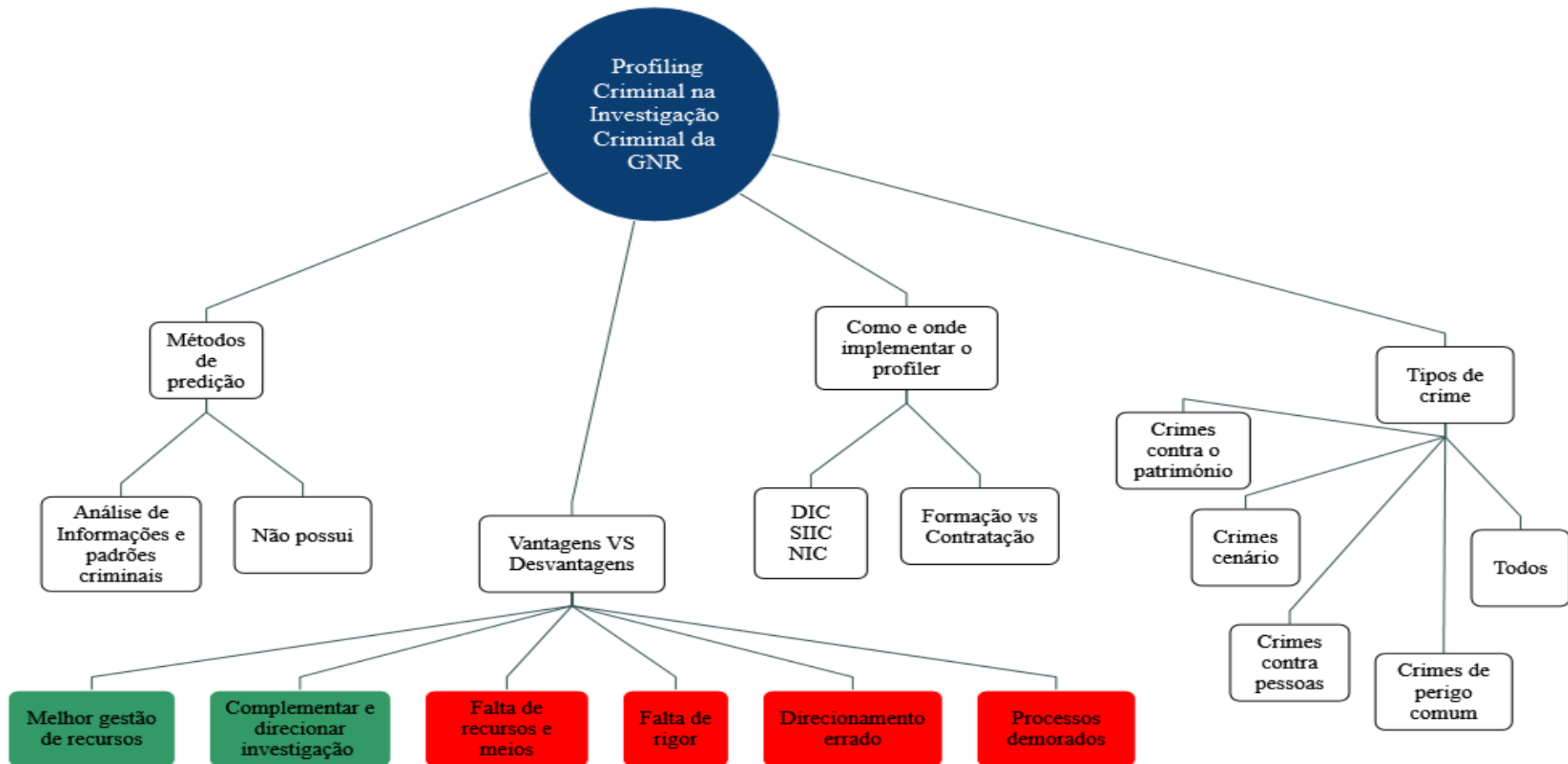


Figura 1- Mapa mental

Fonte: Elaboração própria

Apêndice J- Grelha de Recolha de Dados



Investigadores Responsáveis:

Major GNR (Doutor) Tiago
Silva, Dr^a. Andreia Matias,
André Figueiredo

Trabalho de Investigação Aplicada– Incêndio Florestal

Grelha de recolha de dados

NUIPC: _____

Documentos consultados: _____

Queixa Crime Inquérito Acusação Acórdão

Acusação: _____

Sentença: _____

Data da Ocorrência: _____

Data da Sentença: _____

Tipo de crime: Doloso Negligente

Dados Sociodemográficos do Incendiário

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____ Idade à Data da Ocorrência: _____ Idade à Data da Sentença: _____

Etnia: Caucasiana Negra Asiática Outra Qual? _____

Estado Civil: Solteiro/a Casado/a Divorciado/a União de Facto
Viúvo/a

Profissão: _____

Situação Profissional (ativo, desempregado, reformado): _____

Habilitações Literárias: Sem Escolaridade 1º Ciclo 2º Ciclo 3º Ciclo
Secundário Frequência Universitária Formação Superior
N/S

Proprietário da área ardida? Sim Não

Houve lesado? Sim Não

Dados Sociodemográficos do Lesado (em caso de Vingança)

Sexo: Masculino Feminino Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____ Idade à Data da Ocorrência: _____ Idade à Data da Sentença: _____

Etnia: Caucasiana Negra Asiática Outra Qual? _____

Estado Civil: Solteiro/a Casado/a Divorciado/a União de Facto
Viúvo/a

Profissão: _____

Situação Profissional (ativo, desempregado, reformado): _____

Habilitações Literárias: Sem Escolaridade 1º Ciclo 2º Ciclo 3º Ciclo
Secundário Frequência Universitária Formação Superior
N/S

Fatores de Risco – Incendiário

DOLO

Antecedentes Criminais (Reincidência): Não Sim

Por que crime(s)? _____

Crime ocorreu perto da área de residência: Não Sim

Crime ocorreu perto do local de trabalho: Não Sim

Conhecia o proprietário da área ardida (lesado): Não Sim

Relação com o lesado: _____

Motivação: Chamar à atenção Vingança Benefícios pessoais Benefícios sociais

Ver os operacionais atuar Acesso a utensílios de ignição

Outra: _____

Caraterísticas do incendiário

Problemas familiares: Integra uma família disfuncional Fracas competências académicas

Fracas competências sociais

Atividades profissionais de subsistência

Problemas psicológicos: Piromania Dependência de álcool

Dependência de estupefacientes

Problemas mentais Qual? _____

NEGLIGÊNCIA

Motivo de origem: _____

Efetou queima/queimada: Sim Não Com que fim? _____

Negligência do proprietário do terreno (não realizou gestão de combustível): Sim Não

Apêndice K- Localização da residência e do local de Incêndio (Doloso)

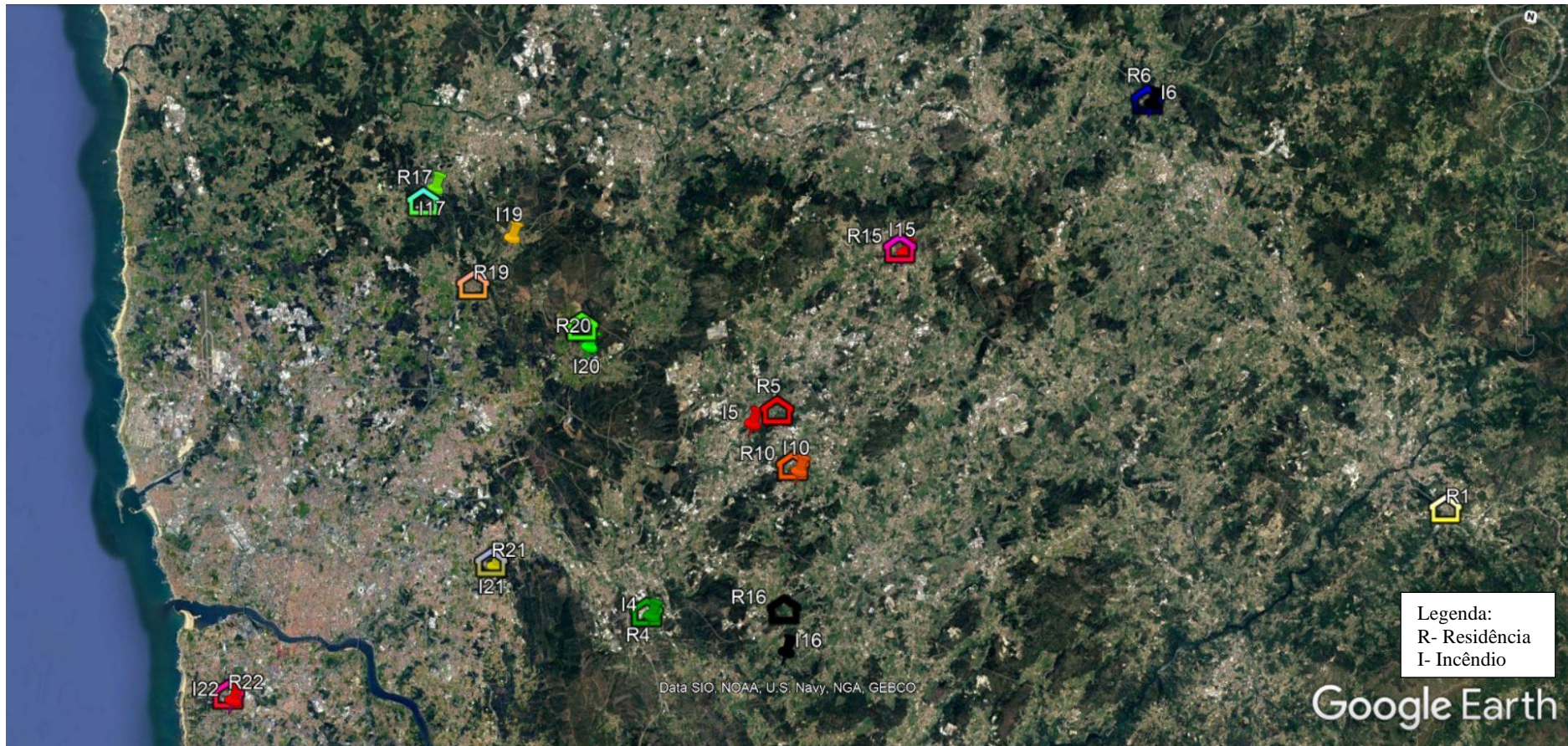


Figura 2- Localização da residência e do local de Incêndio (Doloso)

Fonte: Elaboração própria

Apêndice L- Localização da residência e do local de Incêndio (Negligente)

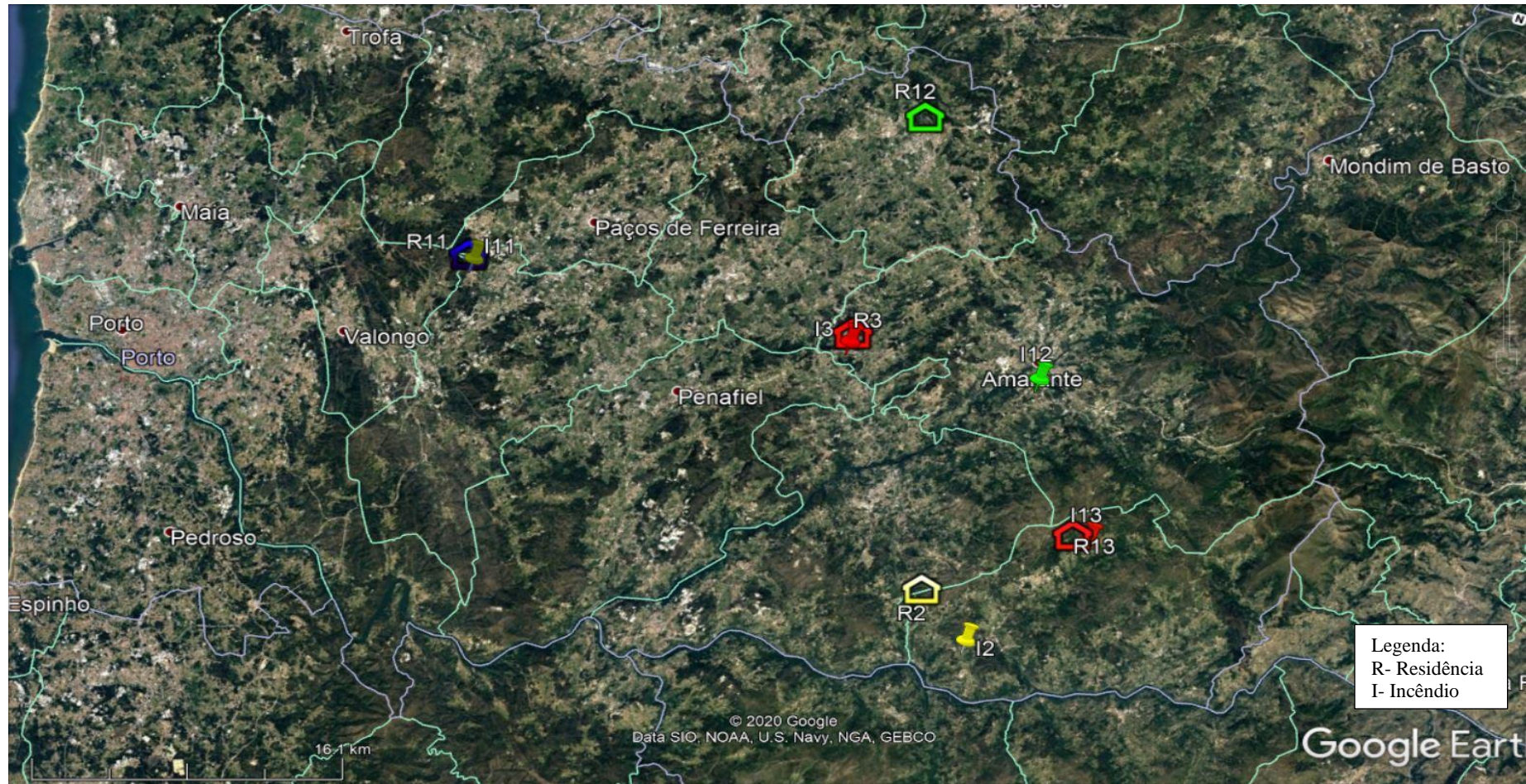


Figura 3- Localização da residência e do local de Incêndio (Negligente)

Fonte: Elaboração própria

ANEXOS

Anexo A- Proc. n.º 877/13.0 GBAMT (P1)

S  R
TRIBUNAL DE COMARCA DE AMARANTE
Tel. 255 420 300 · Fax 255 420 350 · E-mail: correio@amarante.tc.mj.pt

Proc. n.º 877/13.0 GBAMT
2º Julzo

100

JA

Relatório

Em processo comum e com intervenção do tribunal singular, foi deduzida acusação contra:

a) Eduardo Monteiro Mendes, filho de António Mendes e de Maria de Jesus Monteiro, nascido a 27 de julho de 1957, natural da freguesia de gouveia, são simão, concelho de Amarante, casado, militar da Guarda Nacional Republicana, na situação de reformado, residente na rua tapada do bandoleiro, n.º 63, padronelo, Amarante;

b) Lucinda de Freitas Barbosa, filha de Manuel Barbosa e de Adelaide de Freitas Barbosa, nascida a 18 de maio de 1934, natural da freguesia de carvalho de rei, concelho de Amarante, viúva, residente na rua joaquim dinis, n.º 95, guarda, carvalho de rei, Amarante;

imputando-lhes, em autoria material e na forma consumada um crime de incêndio florestal, previsto e punido pelo artigo 274.º, n.º 7, do Código Penal.

Os arguidos apresentaram contestação, oferecendo o merecimento dos autos e alegando em seu favor tudo o que resultar da audiência de julgamento. Arrolaram testemunhas.

Procedeu-se a julgamento com observância das formalidades legais, tal como as atas documentam.

Mantém-se a validade e regularidade da instância, não subsistindo nem sobrevindo quaisquer questões prévias ou incidentais que obstem à apreciação do mérito da causa.

1

Figura 4- Proc. n.º 877/13.0 GBAMT

Fonte: Ministério Público

Anexo B- Proc. n.º 7/17.9 GBBAO (P2)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafo.
D.ª S. Sandra Serrão Neves



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este Juízo de Competência Genérica de Baião

Rua Frei Domingos Vieira
4640-151 Baião
Telef: 25 5540100 Fax: 255091689 Mail: baiao.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 7/17.9GBBAO

Processo Comum (Tribunal Singular)

75574285

CONCLUSÃO - 18-01-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Branca Vigo)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório:

O Ministério Público acusou, para julgamento em processo comum, com intervenção de tribunal singular:

Adriano Manuel de Queiroz Filipe, filho de Manuel Cardoso Filipe e de Clotilde de Queiroz, nascido aos 25.04.1980, natural de Cinfães, divorciado, desempregado, residente na Rua Central de Mesquinhata, 602, 4640-360 Santa Marinha do Zêzere,

imputando-lhe a prática, como co-autor material, de um crime de incêndio forestal negligente, p. e p. pelos arts. 274.º, ns. 1 e 4, e 15.º, al. b), do C. Penal.

*

Devidamente notificado do despacho que designou data para a realização da audiência de discussão e julgamento, o arguido não apresentou contestação nem arrolou testemunhas.

*

Realizou-se a audiência de discussão e julgamento, com observância do legal formalismo, como decorre da respetiva ata e que decorreu na presença do arguido.

*

Posteriormente ao despacho que recebeu a acusação e designou dia para audiência de julgamento não se verificaram nulidades, exceções ou questões prévias que obstem à apreciação do mérito da causa, mantendo-se a validade da instância.

*

No decurso da audiência, tendo-se constatado a imputação em co-autoria material feita na acusação pública arguido do referido crime, que constitui um lapso notório pois da mesma resulta indubitavelmente a prática em autoria material, foi comunicada tal correção.

*

1

Figura 5- Proc. n.º 7/17.9 GBBAO

Fonte: Ministério Público

Anexo C- Proc. n.º 31/17.1 GCAMT (P3)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafo.
Df(x). Isabel de Freitas Gomes



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo Local Criminal de Amarante
Rua Capelo Augusto Casimiro
4600-016 Amarante
Telef: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 31/17.1GCAMT

Processo Comum (Tribunal Singular)

77511049

CONCLUSÃO - 20-09-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Sara Magalhães Brás)

=CLS=

I – RELATÓRIO

O Ministério Público deduziu acusação em processo comum singular contra:

JOSE FERREIRA DE BESSA, nascido a 22/03/1927, filho de Joaquim de Bessa e de Maria Valentina Ferreira, casado, reformado, portador do cartão de cidadão n.º 7002645ZY1, residente na Rua da Capela, n.º 49, Ataíde, Amarante,

imputando-lhe a prática, em autoria material e na forma negligente, de um crime de incêndio florestal, previsto e punido pelos art. 272º n.º1 e n.º4 do Código Penal.

*

Pela Ofendida Paula Maria de Sousa Gonçalves foi deduzido pedido de indemnização cível contra o Arguido/Demandado, a fls. 98 e ss., pugnando pela condenação do mesmo no pagamento da quantia de €: 1450,00.

*

Foi proferido o despacho a que alude o art. 311º do CPP julgando a instância válida e regular (fls. 103), admitindo o pedido cível deduzido.

*

O Arguido apresentou contestação à acusação oferecendo o merecimento dos autos, juntando documentos, arrolando testemunhas e requerendo o exame ao local (fls. 118).

Mais deduziu, o Arguido/Demandante, contestação ao pedido cível apresentado, pugnando pela sua improcedência.

*

Na ausência de questões prévias ou incidentais que obstassem ao conhecimento do

Figura 6- Proc. n.º 31/17.1 GCAMT

Fonte: Ministério Público

Anexo D- Proc. n.º 2827/16.2 JAPRT (P4)

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Ana Paula Ferreira Lima

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Sandro Lopes Ferreira

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Luis Barco



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juizo Central Criminal de Penafiel - Juiz 3
Palacio da Justiça - Av. Ega Moniz
4564-001 Penafiel
Telef: 255714900 Fax: 255728199 Mail: penafiel.judicial@tribunais.org.pt

Proc.Nº 2827/16.2JAPRT

73835659

CONCLUSÃO - 19-05-2017

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Magda Carolina de Magalhães Faria)

=CLS=

Acordam os Juizes que compõem este Tribunal Colectivo.

I - Relatório.

O Ministério Público acusou para julgamento em processo comum, com intervenção do Tribunal Colectivo:

Rui Miguel Moreira Costa, filho de Abílio Araújo da Costa e de Francelina de Macedo Moreira, nascido a 16.03.1978, natural da freguesia de Covelas, concelho de Santo Tirso, divorciado, calceteiro, actualmente desempregado, titular do C.C. n.º 112412050ZY6, com residência na Rua Padre Adriano Moreira Martins, n.º 108, Recarei, 4585-898 Paredes, com TIR prestado nos autos a fls. 19;

Imputando-lhe a prática em autoria material e concurso real de a prática de 2 (dois) crimes de incêndio florestal, p. e p. pelo artigo 274.º, n.º 1 do Código Penal (referindo-se a acusação a al. a) o que configura manifesto lapso oportunamente rectificado).


O arguido contestou negando que os incêndios tivessem tido fonte de ignição diferente face ao relatório da policia judiciária para o efeito elaborado. Por outro lado salienta ter problemas do foro mental que geram instabilidade e impulsividade não logrando explicar o sucedido já que se limitou a atirar uma beata de cigarro ao chão, não pensando que a sua actuação redundasse na deflagração de dois incêndios, o que não quis. Conclui defendendo que não existiu ocorrência de

2 de 26

Figura 7- Proc. n.º 2827/16.2 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo E- Proc. n.º 2321/16.1 JAPRT (P5)


Comarca do Porto Este
Juízo Local Criminal de Paredes – Juiz 2
Palácio da Justiça - Parque José Guilherme - 4580-130 Paredes
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

fm

Proc. n.º 2321/16.1 JAPRT

I. Relatório

O Digno Magistrado do Ministério Público acusou para julgamento em **processo comum** com a intervenção do **Tribunal Singular**:

ADRIANO BARBOSA COELHO, filho de Fernando Silva Coelho e de Albertina Silva Barbosa, nascido a 28/11/1961, natural da freguesia de Arreigada, concelho de Paços de Ferreira, viúvo, marceneiro, actualmente reformado, residente na Rua Pinheiro Manso, n.º 39, r/ch dto., freguesia de Arreigada, concelho de Paços de Ferreira;

imputando-lhes a prática de **um crime de incêndio florestal**, p. e p. pelo artigo 274.º, n.º 1 do Código Penal.

*

Recebida a acusação foi designado dia para a realização da audiência de julgamento (fs. 84).

*

O arguido **não apresentou contestação escrita** nem arrolou testemunhas.

*

Procedeu-se à realização da audiência de discussão e julgamento, com observância do formalismo legal.

1

Figura 8- Proc. n.º 2321/16.1 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo F- Proc. n.º 794/18.7 JABRG (P6)



NUIPC: 794/18.7JABRG
NAI: 3317313
Secção/Brigada: 3ª / 1ª
Inspetor: Elias Pires

RELATÓRIO

FACTOS DENUNCIADOS:

Incêndio florestal

ARGUIDO:

JOSÉ ANTÓNIO SAMPAIO FERREIRA

- Constituição de Arguido e IIR: fls. 20 e 21

- Auto de Interrogatório: fls. 20 a 25

TESTEMUNHA:

JOÃO PAULO FARIA PEREIRA

- Inquirição: fls. 11 e 12

DESCRIÇÃO DOS FACTOS:

Na origem dos presentes autos, esteve o incêndio florestal, ocorrido no dia 17 de Julho de 2018, entre as 18h37 e as 19h00, na Travessa das Casinhas, Pombeiro de Ribavizela, Felgueiras, na berma de uma estrada, contígua a uma mancha florestal de eucaliptos e próxima de residências.

A GNR de Felgueiras - ver Auto de Notícia de fls. 7 a 9 - deslocou-se ao local e, junto de uma testemunha, recolheu a informação que o autor do incêndio seria JOSÉ ANTÓNIO SAMPAIO FERREIRA, conhecido também por "JOSÉ BENTO".

Face aos elementos recolhidos, o suspeito, que se encontrava também no local, foi levado para o Posto da GNR.

Foi encontrado na sua posse um isqueiro, com o qual alegadamente provocou o incêndio.

Os factos foram comunicados ao serviço de Piquete do DIC de Braga da Polícia Judiciária, que fez deslocar elementos ao local.

Figura 9- Proc. n.º 794/18.7 JABRG

Fonte: Ministério Público

Anexo G- Proc. n.º 1123/11.6 JAPRT (P7)



NUIPC 1.123/11.6JAPRT
SICPVS / 1ª Brigada
Inspector José Peixoto.

Exm.º Senhor.
Coordenador de Investigação Criminal.

RELATÓRIO FINAL

DO CRIME EM INVESTIGAÇÃO:

INCÊNDIO FLORESTAL.

MODUS OPERANDI:

USO DE CHAMA VIVA DIRECTA AOS COMBUSTÍVEIS.

DO(s) DENUNCIANTE(s):

G.N.R. – POSTO TERRITORIAL DE LOUSADA, a fls. 31.

DO(s) DENUNCIADO(s):

FRANCISCO DE BESSA MOREIRA PINTO, identificado, constituído arguido e TIR, a fls. 17.

DO(s) LESADO(s):

JOSÉ LUÍS N. P. GERALDES MALHEIRO, identificado e inquirido a fls. 77.

DA(s) TESTEMUNHA(s):

ANTÓNIO MANUEL TEIXEIRA, identificado e inquirido a fls. 26;
AMÉRICO AUGUSTO FERREIRA TEIXEIRA, identificado e inquirido a fls. 28;
JOAQUIM ANTÓNIO MENDES BARBOSA, identificado e inquirido a fls. 75.

OUTRO(s) INTERVENIENTE(s):

MANUEL MOREIRA PINTO, identificado e inquirido a fls. 12.

DA INSPECÇÃO JUDICIÁRIA:

INFORMAÇÃO SERVIÇO E REPORTAGEM FOTOGRÁFICA, de fls. 02 a 11.

DA(s) DILIGÊNCIA(s) EXTERNA(s):

RDE e REPORTAGEM FOTOGRÁFICA, a fls. 13.

DOS FACTOS:

Os autos em análise tiveram origem na comunicação/expediente elaborado pela GNR de Lousada e subsequente Inspeção Judiciária levada a cabo pelo Serviço de Prevenção da SICPVS/1ª Brigada, da Direcção do Norte da Polícia Judiciária. -----

Os factos denunciados, incêndio florestal, ocorreram por volta das 15H26 do dia 27 de Junho de 2011, momento em que foram declaradas as chamas

Figura 10- Proc. n.º 1123/11.6 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo H- Proc. n.º 224/17.1 GBBAO (P8)



129
J

NUIPC: 224/17.1 GBBAO
SICPVS / 1ª. Brigada
Inspector: Cláudio Sampaio

Ex.mo Sr. Coordenador de Investigação Criminal

Compulsados os presentes autos, verifica-se que se encontram cumpridas pela investigação, as diligências tidas por relevantes para o cabal esclarecimento dos factos em apreço nos respectivos Autos, sendo que estes indicam fortemente o Hélder Filipe Monteiro, como o autor de cinco ignições, sendo quatro delas ateadas, no dia 20-07-2017, pelas 23h00 e uma outra em meados de Junho de 2017, pelas 01h00 (não há qualquer expediente referente a esta ignição na GNR de Baião), conforme foi admitido pelo Hélder Filipe Monteiro em declarações (interrogatório, a fls. 69 a 71) e reportagem fotográfica com a colaboração do mesmo. (Auto de Diligência, a fls. 62 a 67)

Assim os presentes autos, tiveram origem, em expediente elaborado pela GNR de Baião, a dar notícia da ocorrência de um incêndio florestal, no Lugar de Casal – Ancede – Baião, no dia 20-07-2017, pelas 23h42, acrescentando ainda que segundo os Bombeiros Voluntários de Baião, eram quatro os focos de incêndio distintos em várias artérias do Lugar de Casal. Mais informavam no expediente remetido que havia fortes suspeitas que um indivíduo conhecido por Hélder Carriço, residente na Rua do Casal, poderia ser o autor das referidas ignições, estando referenciado pela vizinhança por situações análogas em anos anteriores. (fls. 2 a 5)

Aquando da deslocação ao local, a fim de se efetuar a respectiva Inspeção Judiciária, esta permitiu aferir que as várias ignições observadas, se iniciaram na vegetação rasteira existente na berma das estradas do Lugar do Casal – Ancede – Baião, atingindo no seu conjunto uma área de cerca de 200m² de mato, giestas e alguns eucaliptos de pequeno porte.

Figura 11- Proc. n.º 224/17.1 GBBAO

Fonte: Ministério Público

Anexo I- Proc. n.º 584/13.3 JABRG (P9)



NUIPC 584/13.3JABRG
3.ª Secção
1.ª Brigada
Castro, Inspector

Exm.º Senhor Coordenador Superior de Investigação Criminal:

Relatório

CRIME: Incêndio em floresta

QUEIXOSO: Antero Teixeira da Cunha – Ident. a fls. 125
Joaquim de Freitas – Ident. a fls. 133
Joaquim António de Araújo Pinto – Ident. a fls. 136
João Ferreira da Silva – Ident. a fls. 138
Adriano de Lima Freitas – Ident. a fls. 16 do inqº 321/13.2 apenas

ARGUIDO(S): Filipe António Faria Nogueira – Ident. a fls. 18

TESTEMUNHA(S): Raul Augusto Pereira Santos – Ident. a fls. 5
Jorge Manuel Leite de Freitas – Ident. a fls. 123

DESCRIÇÃO DOS FACTOS: Os presentes autos têm origem numa comunicação da G. N. R. da Lixa, onde se dá conta de um incêndio florestal, que pelas 22H20 do dia 24.09.2013, deflagrou na Rua de Friande, em Friande – Felgueiras, sendo indicado como suspeito de ter dolosamente provocado este incêndio, o arguido nos autos Filipe Nogueira.

INVESTIGAÇÃO: Em deslocação ao local, constatou-se que o incêndio em causa foi atcado na berma da estrada municipal e progrediu para o interior da floresta, tendo atingido uma área calculada em cerca de 100 m2 de terreno florestado com pinheiros e eucaliptos, sendo certo que, não fora este incêndio atempadamente detectado e prontamente extinto pelos bombeiros, poderia evoluir para um incêndio de maior dimensão e colocar em perigo toda a área florestal envolvente.

Nesta altura foi inquirida a testemunha Raul Santos, residente próximo do local do incêndio, o qual refere que nesse dia 24.09.2013, cerca das 22H00, viu passar em frente da sua residência o arguido Filipe Nogueira. Dado que esta testemunha já tinha ouvido comentar que este Filipe era apontado como suspeito de atear incêndios naquele meio onde reside, de imediato saiu à rua e logo constatou a existência de um foco de incêndio, a cerca de 30 metros de sua casa, ao mesmo tempo que avistou o arguido Filipe a cerca de 50 metros de distância daquele foco de incêndio, caminhando pela estrada municipal. Logo em seguida foram alertados os bombeiros que prontamente compareceram no local e extinguiram o incêndio. (fls. 5 a 7)

PRG 019

Figura 12- Proc. n.º 584/13.3 JABRG

Fonte: Ministério Público

Anexo J- Proc. n.º 2163/18.0 JAPRT (P10)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
(MFA). Verifique Serviço Tabela



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 1
Palácio da Justiça - Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Telf: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 2163/18.0JAPRT

Processo Comum (Tribunal Singular)

79832464

CONCLUSÃO - 21-05-2019

(Temo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Sónia M. Ferreira)

=CLS=

I – Relatório:

Para julgamento em processo comum e com intervenção do Tribunal Singular, o Ministério Público deduziu acusação contra:

Paulo César Barbosa Cerejo, filho de José Cerejo Moreira da Silva e de Maria da Conceição Moreira Barbosa, nascido a 11 de Agosto de 1982, natural de Castelões de Cepeda - Paredes, solteiro, residente na Travessa de Palhais, n.º 39, Duas Igrejas- Paredes, portador do cartão de cidadão n.º 12223788 9ZY9.

Imputando-lhe a prática, em autoria material de um crime de incêndio florestal, previsto e punido pelo art.º 202.º, alínea a) e 272.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal.

Foi saneado o processo, recebida a acusação e designado dia para a audiência de julgamento.

O arguido apresentou contestação à acusação pública, oferecendo o merecimento dos autos e arrolou testemunhas de defesa.

Desde o despacho que saneou o processo não ocorreram nulidades ou irregularidades, mantendo-se a instância válida e regular, nada obstando a que se conheça do mérito da acusação pública.

Figura 13- Proc. n.º 2163/18.0 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo K- Proc. n.º 625/16.2 GBPRD (P11)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autografa.
D(ª)ª. Maria José Franco Nunes



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo Local Criminal de Paredes - Juiz 2
Palácio da Justiça - Parque José Guilherme
4580-130 Paredes
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 625/16.2GBPRD

Processo Comum (Tribunal Singular)

76510232

CONCLUSÃO - 30-04-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Casimiro Aires Ferreira Machado)

=CLS=

SENTENÇA

I. Relatório

O Digno Magistrado do Ministério Público acusou para julgamento em **processo comum** com a intervenção do **Tribunal Singular**:

JOSÉ ANTÓNIO MOREIRA DA SILVA, filho de Justino Rodrigues da Silva e de Maria Rosa de Sousa Moreira, nascido a 29/08/1963, na freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, solteiro, sem profissão, residente na Travessa da Costa Verde, nº 98, freguesia de Lordelo, concelho de Paredes;

imputando-lhe a prática de **um crime de incêndio florestal, com negligência**, p. e p. pelo artigo 274º, nº 4, do Código Penal, com referência ao nº 1 do mesmo preceito.

*

Recebida a acusação foi designado dia para a realização da audiência de julgamento (fls. 81 a 83).

*

Figura 14- Proc. n.º 625/16.2 GBPRD

Fonte: Ministério Público

Anexo L- Proc. n.º 419/17.8 GBAMT (P12)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
Dtpaj, Isabel Fátima Gomes



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo Local Criminal de Amarante
Rua Capitão Augusto Casimiro
4600-016 Amarante
Telef: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 419/17.8GBAMT
Processo Comum (Tribunal Singular)
78314377

CONCLUSÃO - 18-12-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Daniela Jesus Ferreira)

=CLS=

I – RELATÓRIO

O Ministério Público deduziu acusação em processo comum singular contra:

JOSÉ TORRES DA FONSECA LEMOS, filho de Alexandre da Fonseca Lemos e de Aurora da Silveira Pereira Torres, natural da freguesia de Telões, concelho de Amarante, nascido em 3 de Abril de 1941, casado, reformado, residente na Rua Costa Guimarães, n.º 190, Margaride, Felgueiras, titular do cartão do cidadão n.º 1904293,
Porquanto indiciam suficientemente os autos que,

imputando-lhe a prática, em autoria material e na forma negligente, de um crime de incêndio florestal, previsto e punido pelos art. 272º n.º1 e n.º2, alínea a) e n.º 3º do Código Penal.

*

Foi proferido o despacho a que alude o art. 311º do CPP julgando a instância válida e regular (fls. 115).

*

O Arguido apresentou contestação a fls. 127 alegando ser primário e alegando o mais favorável e arrolou uma testemunha.

*

Na ausência de questões prévias ou incidentais que obstassem ao conhecimento do mérito da causa, realizou-se a audiência de julgamento, com observância do formalismo legal, conforme consta da respectiva acta.

Figura 15- Proc. n.º 419/17.8 GBAMT

Fonte: Ministério Público

Anexo M- Proc. n.º 102/17.4 GBBAO (P13)

Assinado eletronicamente. Este assinalatura substitui a assinalatura autógrafa.
Dirige: Sandra Maria Morim Brandão Neves



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juízo de Competência Genérica de Baião
Rua Frei Domingos Vieira
4640-151 Baião
Telef: 255540100 Fax: 255091689 Mail: baiao.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 102/17.4GBBAO

Processo Comum (Tribunal Singular)

78475180

CONCLUSÃO - 16-01-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Branca Vigo)

=CLS=

SENTENÇA

I - Relatório:

O Ministério Público acusou, para julgamento em processo comum, com intervenção de tribunal singular:

Manoel Batista, casado, reformado, nascido a 30.07.1938, natural da Freguesia de Ovil, Baião, filho de António Batista e de Ana de Jesus, de nacionalidade Portuguesa, portador do cartão do cidadão n.º 1884445 6ZY2, residente na Rua da Eira, n.º 83, Chavães, 4640-383, Ovil

imputando-lhe a prática, como autor material, de um crime de incêndio florestal negligente, p. e p. pelos arts. 274.º, ns. 1 e 4, e 15.º, al. b), do C. Penal.

*

Foi deduzido pedido de indemnização cível pela ofendida Rosa Maria de Noronha Coelho Madureira, que peticiona pelos prejuízos sofridos em resultado da conduta do arguido na quantia de € 950,00, correspondendo a quantia de € 450,00 ao valor estimado de árvores ardidadas, € 300,00 a limpeza do terreno e € 200,00 a remoção do material resultante da limpeza do terreno, cuja desistência ocorreu na audiência de julgamento e nesta foi homologada.

*

Devidamente notificado do despacho que designou data para a realização da audiência de discussão e julgamento, o arguido apresentou contestação oferecendo o merecimento dos autos e tudo o que a seu favor resultar da audiência de julgamento, afirmando ser uma pessoa honesta, humilde, educada e considerada por todos, mantendo com todos uma relação de boa amizade, cordialidade e convivência social. Arrolou testemunhas.

*

Realizou-se a audiência de discussão e julgamento, com observância do legal formalismo, como decorre da respetiva ata e que decorreu na presença do arguido.

*

1

Figura 16- Proc. n.º 102/17.4 GBBAO

Fonte: Ministério Público

Anexo N- Proc. n.º 242/16.7 GCAMT (P14)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafo.
DPA - João Manuel Araújo



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este
Juizo Local Criminal de Amarante
Rua Capão Augusto Casimiro
4600-016 Amarante
TeleF: 255420300 Fax: 255420350 Mail: amarante.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 242/16.7GCAMT

Processo Comum (Tribunal Singular)
75752742

CONCLUSÃO - 02-02-2018

(Temo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Sara Magalhães Bréa)

=CLS=

Sentença

Relatório

Em processo comum e com intervenção do tribunal singular, foi deduzida acusação contra a arguida

Maria Adelaide Teixeira de Sousa, filha de José Teixeira de Sousa e de Maria Adelaide Teixeira, natural da freguesia de caíde de rei, concelho de Lousada, nascida em 2 de dezembro de 1954, viúva, doméstica, residente na rua da referta, n.º 19, pidre, Amarante,

Sendo-lhe imputada a prática, em autoria material, de dois crimes de incêndio florestal por negligência, previstos e punidos pelo artigo 274.º, n.º 1 e 4, do código penal.

Os ofendidos/demandantes civis José António Pinto e esposa Maria da Graça Teixeira apresentaram pedido de indemnização civil contra a arguida/demandada civil Maria Adelaide Sousa, pedindo a sua condenação no pagamento da quantia total de € 558,16, a título de danos patrimoniais e não patrimoniais, acrescidos de juros legais até efetivo e integral pagamento.

No decurso da audiência de julgamento as partes celebraram transação quanto ao pedido de indemnização civil, que foi homologada por sentença.

A arguida não apresentou contestação nem arrolou testemunhas.

1

Figura 17- Proc. n.º 242/16.7 GCAMT

Fonte: Ministério Público

Anexo O- Proc. n.º 2401/16.3 JAPRT (P15)

S.  R.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA JUDICIÁRIA
DIRETORIA DO NORTE

NUIPC: 2401/16.3JAPRT
Secção/Brigada: SICCPVS – 1ª.
Inspetor: Henrique Magueija

213
#

RELATÓRIO

FACTOS DENUNCIADOS:

- Incêndio florestal, numa zona de mato e arvoredo, junto à casa do arguido JOSÉ FERNANDO NETO DE ANDRADE, comunicado pela G.N.R. de Freamunde, ocorrido no dia 23 de Julho de 2016, pelas 16H00 horas, junto à Rua 25 de Abril, nº. 166, em Figueiró – Paços de Ferreira.

- Posteriormente, em 26 de Agosto de 2016, cerca das 04H30 horas da madrugada, deflagra um incêndio, no logradouro da fábrica de móveis "Cozibanhos", sita na Rua 25 de Abril, nº. 178, em Figueiró, Paços de Ferreira, local onde estava armazenada matéria – prima (madeira) e que confronta com o quintal do arguido supra referido.

A unidade de prevenção deslocou-se ao local, no âmbito do NUIPC 2897/16.3JAPRT, o qual vem a ser incorporado por apenso, nos presentes autos, por duto despacho de 18/10/2016, a fls. 42 daquele processo.

LESADO(S):

Luis Manuel da Costa Espirito Santo, divorciado, economista, filho de Joaquim Pereira do espírito Santo e de Maria da Glória Alves da Costa Espirito Santo, natural de Mafamude – Vila Nova de Gaia, nascido a 02/01/1965, residente na Rua D. Pedro V, nº. 429 – 2º. Andar, em 4400-017 Vila Nova de Gaia, contactável pelo telemóvel nº. 966039332 e titular do bilhete de identidade nº. 5950555, válido até 23/02/2017.

Inquirido a fls. 198/199, refere ser proprietário do terreno onde ocorreu o incêndio florestal supostamente provocado (uma vez que não teve conhecimento direto dos factos) pelo arguido José Andrade o qual é referido como autor de incêndios, por altura do Verão, nos últimos seis anos, segundo lhe é referido pelos vizinhos, devido ao seu consumo exagerado de álcool. Refere ter tido um prejuízo de quinhentos euros (€ 500,00).-

É notificado do teor do art.º 75º. do C.P.P., a fls. 200 dos autos.

José Arménio do Vale Pacheco Neto, casado, industrial, filho de Joaquim Pacheco de Sousa Neto e de Maria Alice Pinho do Vale, natural de Figueiró – Paços de Ferreira, nascido a 17/03/1966, residente na Rua do Comércio – casa 11, em 4590-410 Lamoso, contactável pelo telemóvel nº. 919830047 e titular do cartão de cidadão nº. 07868829-9ZZ7, válido até 26/08/2018.

Figura 18- Proc. n.º 2401/16.3 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo P- Proc. n.º 769/15.8 GAPRD (P16)


Comarca do Porto Este
Paredes – Instância Local - Secção Criminal – J2
Palácio da Justiça - Parque José Guilherme - 4580-130 Paredes
Telef: 255788470 Fax: 255091629 Mail: paredes.judicial@tribunais.org.pt

 116 -

Proc. n.º 769/15.8 GAPRD

I. Relatório

O Digno Magistrado do Ministério Público acusou para julgamento em **processo Especial Abreviado**:

Valdir Manuel da Costa Ferreira, filho de Salvador Melo Ferreira e de Maria da Luz Vieira da Costa, nascido a 12.05.1984, natural da freguesia de Parada de Todeia, concelho de Paredes, solteiro, bombeiro, actualmente desempregado, residente na Rua do Marco, n.º 119, freguesia de Parada de Todeia, concelho de Paredes; e

José Carlos de Sousa, filho de Maria de Fátima Sousa Araújo, nascido a 17.01.1994, natural da freguesia de Massarelos, concelho do Porto, solteiro, calceteiro, residente na Rua do alto do Monte, n.º 168, freguesia de Cête, concelho de Paredes;

imputando-lhes a prática, em co-autoria, de um **crime de incêndio florestal**, p. e p. pelo artigo 274.º, n.º 1 do Código Penal.

*

1

Figura 19- Proc. n.º 769/15.8 GAPRD

Fonte: Ministério Público

Anexo Q- Proc. n.º 1793/18.4 JAPRT (P17)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
D(ª) Joã Miguel Pereira Peixo



Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo Local Criminal de Santo Tirso - Juiz 1
Palácio da Justiça, Praça General Humberto Delgado
4780-376 Santo Tirso
Telef: 252808120 Fax: 252089638 Mail: stotirso.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 1793/18.4JAPRT

Processo Comum (Tribunal Singular)

405920704

CONCLUSÃO - 10-07-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Soraia Carvalho Brites)

=CLS=

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

Para julgamento em processo comum, com intervenção do tribunal singular, foi deduzida acusação contra:

António de Sousa Moreira, filho de Avelino da Costa Moreira e de Rosa de Sousa Moreira, nascido a 16/07/1960, na freguesia de Muro, concelho de Santo Tirso, solteiro, residente na Rua de Dom Dinis, n.º 800, São Cristóvão do Muro, Trofa,

Imputando-lhe a prática, em autoria material, de um crime de incêndio florestal, p. e p. pelo art. 274.º, n.º 1, n.º 2, al. a), e 274.º-A, do Código Penal.

*

O arguido apresentou contestação, oferecendo o merecimento dos autos, e arrolou testemunhas de defesa.

*

Figura 20- Proc. n.º 1793/18.4 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo R- Proc. n.º 2896/15.2 T9VNG (P18)

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura
eletrónica ou (até) a assinatura autógrafa.
Difer. Mafamude Lameira



Comarca do Porto
V. N. Gaia - Inst. Local - Secção Criminal - JI
Palácio da Justiça, R. Cons. Veloso da Cruz, 801 - 4404-502 Vila Nova de Gaia
Telef: 223776200 Fax: 223776299 Mail: vngaia.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 2896/15.2T9VNG

360765997

CONCLUSÃO - 04-12-2015

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Maria Jesus M.M. Guimarães)

=CLS=

A Digna Magistrada do Ministério Público deduziu acusação, em processo sumaríssimo, contra o arguido:

Luís André da Cunha Oliveira, solteiro, nascido a 31.10.1995, filho de Serafim dos Santos Oliveira e de Maria Mimoso Cunha Oliveira, natural de Mafamude, titular do C.C. nº 148975550ZZ6, com domicílio na Rua António Sérgio, nº 43, Francelos, Vila Nova de Gaia;

Propondo a sua condenação em multa, pela prática em autoria material e sob a forma consumada, um crime de incêndio, p. e p. no art. 274º, nºs 1 e 4, do Código Penal.

Notificado o arguido, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 396º do C. P. Penal, não foi deduzida qualquer oposição.

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 397º, nº 1 do C. P. Penal:-----

Condeno o arguido, **Luís André da Cunha Oliveira** na pena 100 dias de multa, à taxa diária de 5,50 €, no montante total de 550€, pela prática, em autoria material e sob a forma consumada, um crime de incêndio, p. e p. no art. 274º, nºs 1 e 4, do Código Penal.

Condeno, ainda, o arguido, no pagamento das custas do processo, fixando a taxa de justiça no mínimo legal (1/2 UC) e demais custos processuais.

Liquide e notifique (artigo 397º, nº 2 do C. P. Penal).-----

Remeta boletins à D.S.I.C.-----

Figura 21- Proc. n.º 2896/15.2 T9VNG

Fonte: Ministério Público

Anexo S- Proc. n.º 2514/15.9 JAPRT (P19)

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
D(n)ª: Cláudia Sofia Rodrigues

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
D(n)ª: Susana Carla Marques Pinto

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
D(n)ª: Ana Paula da Cunha Santos



Comarca do Porto
Vila do Conde - Inst. Central - 2.º Sec. Criminal - J2
Palácio da Justiça - Rua Augusto Gomes - 4450-053 Matosinhos
Telef: 229393 600 Fax: 2293 93699 Mail: matosinhos.centralcriminal@tribunais.org.pt

Proc.Nº 2514/15.9JAPRT

373283276

CONCLUSÃO - 27-09-2016

(Termo eletrónico elaborado por Escrivã Auxiliar Teresa Neves)

=CLS=

Acordam as Juízas que constituem este Tribunal Colectivo:

1. Relatório:

Em processo comum e para julgamento perante Tribunal Colectivo o Ministério Público acusou o arguido:

Daniel Tiago Monteiro Osório, de nacionalidade portuguesa, solteiro, aposentado, nascido a 31 de maio de 1992, filho de Luís Alberto da Costa Osório e de Carla Maria da Silva Monteiro Rodrigues, natural de Massarelos, Porto, titular do cartão de cidadão n.º 14615288 3 ZW6, residente na Rua da Fontinha, nº 111, 1.º, São Mamede do Coronado, Trofa.

Imputando-lhe a prática, em autoria material e na forma consumada, de um **crime de incêndio florestal**, p. e p. pelo art. 274.º, n.ºs 1 e 2, al. a) do Código Penal, por referência ao art. 202.º, al. b) do mesmo diploma legal.

A acusação de fls. 163 a 166 foi recebida nos seus precisos termos e designado dia para julgamento.

*

O arguido contestou nos termos que constam de fls. 192, alegando que não tem antecedentes criminais, encontra-se familiar e socialmente inserido, sendo respeitado no seu meio social, e está arrependido da sua conduta criminosa.

Arrolou uma testemunha.

*

Não foi deduzido qualquer pedido de indemnização civil.

Figura 22- Proc. n.º 2514/15.9 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo T- Proc. n.º 3001/16.3 JAPRT (P20)

A assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autógrafa.
D(r)ª, Maria Raquel Queirós Valente Mourinho



Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juízo Local Criminal de Santo Tirso - Juiz 2
Palácio da Justiça, Praça General Humberto Delgado
4780-376 Santo Tirso
Telef: 2528 08120 Fax: 25 2089638 Mail: stjotirso.judicial@tribunais.org.pt

Proc. n.º 3001/16.3JAPRT

Processo Comum (Tribunal Singular)

403420241

CONCLUSÃO - 23-04-2019

(Termo eletrónico e laborado por Escrivão Auxiliar Maria Salomé Soares)

=CLS=

SENTENÇA

*

RELATÓRIO

Para julgamento em processo comum perante tribunal singular o Ministério Público acusa

José Carlos Ferreira Correia, nascido em 11.4.1973, natural da freguesia de Paranhos, concelho do Porto, filho de José Duarte Correia e de Maria Dina Ferreira da Costa, casado, agricultor desempregado, residente na Rua do Capitão, n.º 10, Água Longa, 4825 - 076 Santo Tirso;

imputando-lhe a prática na forma consumada e como autor material de um crime de incêndio florestal previsto e punido pelo artigo 274º, n.º 1 do Código Penal.

*

O arguido não apresentou contestação, nem juntou requerimento de prova.

*

Realizou-se a audiência de discussão e julgamento, com observância das formalidades legais.

*

Não há questões prévias ou incidentais que obstem ao conhecimento do mérito da causa.

*

FUNDAMENTAÇÃO

Factos Provados

Figura 23- Proc. n.º 3001/16.3 JAPRT

Fonte: Ministério Público

Anexo U- Proc. n.º 551/18.0 GDGDM (P21)

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autografa.
Dña). Paula Cristina Jorge Peix
Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autografa.
Dña). Maria Angélica Riquelme de Luz
Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a assinatura autografa.
Dña). Ana Paula Oliveira



Tribunal Judicial da Comarca do Porto Juízo Central Criminal do Porto - Juiz 5

Rua de S. João Novo, 29
4099-025 Porto

Telef: 222092310 - Fax: 222092348 Mail: porto.centralcriminal@tribunais.org.pt

Proc. n.º 551/18.0GDGDM

Processo Comum (Tribunal Coletivo)

404029025

CONCLUSÃO - 13-05-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Ana Paula Soutosa Ribeiro)

=CLS=

Acordam as Juízas que constituem este Tribunal Coletivo:

I— RELATÓRIO

Em processo comum com intervenção do tribunal coletivo, o Ministério Público acusou

LINO GONÇALVES DA CRUZ, que também usa a alcunha de "Pigarro", divorciado, operário da construção civil desempregado, nascido a 24-02-1965, na freguesia de Rio Tinto, concelho de Gondomar, filho de António Porfírio da Cruz e de Antónia Gonçalves de Almeida, portador do cartão de cidadão n.º 9781739 2ZY6 e, residente na rua Montalto, n.º 238, R/Chão, Fânzeres, com obrigação de permanência em tal habitação.

imputando-lhe a prática **como autor material, UM CRIME DE INCÊNDIO FLORESTAL, previsto e punível pelo artigo 274.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Código Penal.**

*

O arguido apresentou contestação escrita.

*

Procedeu-se à realização da audiência de julgamento, na presença do arguido, com estrita observância das formalidades legais tal como das respetivas atas consta.

*

Figura 24- Proc. n.º 551/18.0 GDGDM

Fonte: Ministério Público


Anexo V- Proc. n.º 45/16.9 GGVNG (P22)

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dir(ej): Maria Rosário Silva Martins

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dir(ej): António Pedro da Costa Gaspar, Aires Regueira

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dir(ej): Sandra Maria Morim Brandão Neves

264
e


Tribunal Judicial da Comarca do Porto
Juizo Central Criminal de Vila Nova de Gaia - Juiz 2
Palácio da Justiça, R. Cons. Veleiro da Cruz, 801
4404-502 Vila Nova de Gaia
Telef: 223776200 Fax: 223776299 Mail: vngaia.judicial@tribunais.org.pt

Proc. Nº 45/16.9GGVNG
379709434

CONCLUSÃO - 16-03-2017

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Auxiliar Teresa Galejo)

=CLS=

Acordam os juizes que constituem o tribunal coletivo deste Juizo Central Criminal de Vila Nova de Gaia:---

*

I-RELATÓRIO---

Em processo comum, com intervenção do tribunal coletivo, o Ministério Público acusou a arguida:---

Maria da Conceição Queirós Macedo, nascida a 10.10.1957, casada, filha de Adriano Queirós e de Maria Amélia, natural de Baião, residente na Rua do Outeiro, 325, Avintes, Vila Nova de Gaia, atualmente detida no EP de Santa Cruz do Bispo,

imputando-lhe a prática, em autoria material, de um crime de incêndio florestal, p. e p. pelo art. 274º n.º 1 e 2 a) do Código Penal, tudo com base nos factos constantes de fls. 158-162 que aqui se dão por inteiramente reproduzidos.---

O arguido contestou nos moldes constantes a fls. 227-228, que aqui se dão por reproduzidos.---

Procedeu-se a julgamento com observância das formalidades legais.---

Mantém-se os pressupostos de validade e regularidade da instância.---

II- FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO ---

I. MATÉRIA DE FACTO PROVADA---

Discutida a causa resultaram provados os seguintes factos (com exclusão das conclusões e das menções aos meios de prova):---

1) No dia 12 de Agosto de 2016, pelas 17.50 horas, a arguida, munida de um isqueiro ou de uma caixa de fósforos, saiu da sua residência, situada na Rua do Outeiro, 325, em

Figura 25- Proc. n.º 45/16.9 GGVNG

Fonte: Ministério Público